RELAÇÃO NOMINAL DA CHAPA REGISTRADA PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DO SEEB UMUARAMA.

A comissão eleitoral do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, torna público que foi inscrita a chapa 1 - "DEMOCRACIA E LUTA", para concorrer as eleições que será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, com os seguintes componentes: DIRETORIA ADMINITRATIVA: Presidente: Maria Cristina Ramos; Secretário Geral: Edilson José Gabriel; Diretoria de Assuntos Jurídicos: Wilson de Souza; Diretoria de Finanças: Luiz Carlos Fernandes: Diretoria de Formação Sindical: Sara Dieni Alves Mazuchini da Cruz; Diretoria de Imprensa e Comunicação: Elias Soares; Diretoria de Integração Social: Fabrício Rodrigo Orlandini; Diretoria de Organização: Nelson Ortiz; Diretoria de Política Sindical: Anderson Rogerio Delmonico; Diretoria de Políticas Sociais: Paulo Claviço. SUPLENTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Adriana Aparecida de Andrade dos Santos, Claudemir Santello, José Sergio Ricardo Brunelli, Luciano Marques Crespo, Sidnei Ramos da Cruz e Wagner Alcântara Ferreira. CONSELHO FISCAL: Aparecido Sandro Ramos, Dirceu Francisco de Oliveira e Vinícius Gameiro. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SUBSEDE REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND: Coordenador: Roberto Antônio Freytag; Vice-coordenador: Edivaldo Goveia; Secretário Geral: Adilson Marroque. SUPLENTE DA DIRETORIA DA SUBSEDE DE ASSIS CHATEAUBRAIND: Wanderson José Borges. Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para eventuais impugnações.
Umuarama-PR, 10 de novembro de 2026.
Comissão Eleitoral:
Paulo Roberto Pickler
José Carlos Françolin
Celia Aparecida Tiemi Ysatugu Ono
Maria Cristina Ramos

SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ALTONIENSE
CNPJ: 75.467.142/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Prezado (a) Sócio Proprietário

O Conselho Deliberativo do SERA – Sociedade Esportiva e Recreativa Altoniense, convoca os sócios proprietários desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de novembro de 2026 às 19h30min horas, em sua sede social na rua Padre José de Anchieta, 1537, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

1. Fazer a eleição do Presidente do Clube SERA, bem como, a eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Informações Gerais

O Conselho Deliberativo informa que só terá direito a voto o sócio que possuir título patrimonial integralizado quite com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme estabelecido no artigo 29 do Estatuto Social.

Altônia, 07 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Lemes
Presidente do Conselho Deliberativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA AYLA & JULIO CESAR, DESTINADO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO, LAZER E VALORIZAÇÃO CULTURAL À POPULAÇÃO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL DO MUNICÍPIO.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Alto Paraíso - PR., 10 de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 449/2026
DATA: 10/11/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de registro de preço 094/2026, 095/2026, 096/2026, 097/2026, 098/2026 decorrente da Pregão Eletrônico nº 046/2026: e Processo Administrativo nº 076/2026.
Gestor:
JOSELAINE MARTINS DE SOUZA – CPF: 053.665.799-88
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-15;
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20;
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 10 dias do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 334/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 631/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado, até 14 de novembro de 2027, o prazo de vigência da contratação temporária decorrente da Portaria nº 631/2025, de 13 de novembro de 2025, referente a servidora ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 5.424.226-3/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, contratado temporariamente para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 626/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR GILSON DE JESUS DE FÁTIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado, até 12 de novembro de 2027, o prazo de vigência da contratação temporária decorrente da Portaria nº 626/2025, de 10 de novembro de 2025, referente ao servidor GILSON DE JESUS DE FÁTIMA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 9.091.558-4/PR e CPF sob nº 038.904.039.80, contratado temporariamente para exercer o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 076/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Toners.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: 21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 21.764.573/0001-61
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS, KITS E REFIS DE TINTA, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 076/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Toners.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.256.314/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS, KITS E REFIS DE TINTA, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 076/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Toners.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS, KITS E REFIS DE TINTA, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.099,00 (dez mil, noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 076/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Toners.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NEW CENTER INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.082.692/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS, KITS E REFIS DE TINTA, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 22.375,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 076/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Toners.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.483.808/0004-70
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS, KITS E REFIS DE TINTA, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.438,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3955/2026
DATA: 10/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 087/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 016/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOÃO PEDRO & CRISTIANO SHOWS LTDA, CNPJ: 03.634.068/0001-10 resultado do processo licitatório nº 087/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 016/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 087/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 016/2026 em favor da empresa: JOÃO PEDRO & CRISTIANO SHOWS LTDA, CNPJ: 03.634.068/0001-10, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO PEDRO E CRISTIANO, DESTINADO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, EM COMEMORAÇÃO À CHEGADA DO ANO NOVO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 015/2026.
SÚMULA: Aprova a prestação de contas anual, referente a Deliberação 024/2023- CEDIPI- Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Paraná Viaja Mais 60, com a ressalva de que, no período correspondente à presente prestação de contas, os recursos repassados ainda não haviam sido utilizados totalmente pelo Município.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2026, do dia 23 de outubro de 2026, às 14:30h na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas anual, referente ao Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Paraná Viaja Mais 60- Deliberação 024/2023- CEDIPI. com a ressalva de que, no período correspondente à presente prestação de contas, os recursos repassados ainda não haviam sido utilizados totalmente pelo Município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 10 de novembro de 2026.
Débora Faria dos Santos Araújo
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 142/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: CASSIA APARECIDA LIMA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
VALOR: R$ 1.694,59
DATA: 09/11/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 09/11/26 a 06/07/27

EXTRATO DE CONTRATO 143/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: CLAUDINEIA DUARTE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
VALOR: R$ 1.694,59
DATA: 10/11/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 10/11/26 a 06/07/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO PUBLICAÇÃO SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA
O município de Iporã, PR, por meio de seu Prefeito Roberto da Silva com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do Conclima se encontra disponível no sítio https://ipora.pr.gov.br/

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 016/2026.
SÚMULA: Aprova a prestação de conta anual, referente ao Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Projeto Viaja Mais 60-Fase II-Deliberação 034/2024- CEDIPI, com a ressalva de que, no período correspondente à presente prestação de conta, o recurso repassado ainda não havia sido utilizado pelo Município.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2026, do dia 23 de outubro de 2026, às 14:30 h na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de conta anual, referente ao Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Projeto Viaja Mais 60-Fase II-Deliberação 034/2024- CEDIPI, com a ressalva de que, no período correspondente à presente prestação de conta, o recurso repassado ainda não havia sido utilizado pelo Município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso- Pr.,10 de novembro de 2026
Débora Faria dos Santos Araújo
Presidente do CMDPI

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2026
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 3ª (terceira) Sessão Extraordinária do ano de 2026, a ser realizada em data de 13 de novembro de 2026, sexta-feira, às 14h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• Em única votação: REQUERIMENTO LEGISLATIVO nº. 012/2026, de autoria da Edilidade em conjunto, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 021/2026.
• Em primeira votação (condicional): Projeto de Lei nº. 021/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a instituição do Plano Decenal de Esporte, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., para o período 2027/2036, e dá outras providências.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, aos 10 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026
Julga aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2024.
A Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO a não existência de vício gravíssimo que onerasse a Administração Municipal da época e que tenha maculado as respectivas Contas, em especial vícios que pudessem ensejar dano ao Erário Público e/ou conduzissem a atos de improbidade administrativa e/ou fossem capazes de provocar a rejeição das Contas;
CONSIDERANDO que os resultados de avaliação da atuação governamental da época não redundaram em descumprimento das obrigações constitucionais, mormente sobre aplicação de recursos públicos nas áreas de educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão, tendo sido estas satisfatoriamente cumpridas; e
CONSIDERANDO o resguardo do devido processo legislativo, assim através da garantia da ampla defesa e do contraditório, inclusive com o ensejo e permissão da participação popular,
faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desse Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Tem-se como base analítica e jurisprudencial do presente Decreto Legislativo o Processo nº. 168070/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seu Acórdão de Parecer Prévio nº. 049/2026 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº. 003/2026
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Rogério Cipriano da Cruz, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 13 de novembro de 2026, sexta-feira, às 14h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• Em única votação: Requerimento Legislativo nº. 012/2026, de autoria da Edilidade em conjunto, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 021/2026.
• Em primeira votação (condicional): Projeto de Lei nº. 021/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a instituição do Plano Decenal de Esporte, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., para o período 2027/2036, e dá outras providências.
CIENTE:
Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

ALISSON GIOVANI GOES
Vereador Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

CELIO PEREIRA
Vereador
Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

JEFFERSON BEZERRA DE BRITO
Vereador Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

HAROLDO PIRES RAMOS
Vereador
Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

ILSON MARCOS DOS S. JUNIOR
Vereador Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Vereador
Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA
Vereador Data _____/_____/_____
Hora _____:_____

WALMIR BONIFACIO
Vereador
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, aos 10 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 479/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 79.303,99 (setenta e nove mil, trezentos e três reais com noventa e nove centavos), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 79.303,99 (setenta e nove mil, trezentos e três reais com noventa e nove centavos), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(302) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 13.803,99
10.001.08.245.0016.6071 – Manutenção e Operacionalização da Rede Socioassistencial – Abrigo São Francisco
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(307) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 20.500,00
10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.245.0017.2063 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
FONTE 3935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS – Superávit
(388) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 30.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.846.0061.2099 – Contribuição para Formação do PASEP
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(638) 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 79.303,99
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(300) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00
(305) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 13.803,99
10.003 – DIVISÃO DO F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3954/2026
SÚMULA: Abre créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 668, de 10 (dez) de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de dezembro de 2025, e no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R$ 81.514,66 (oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA	103	R$ 20.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-SUMO	107	R$ 30.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-SUMO	1065	R$ 30.000,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCI-AIS	0	R$ 1.514,66
TOTAL	R$ 81.514,66		

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-SUMO	107	R$ 26.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	R$ 4.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	R$ 30.000,00
14.07.08.243.0005.6.127	3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0	R$ 21.514,66
TOTAL	R$ 81.514,66		

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 182.748,24 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 145.151,28
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	R$ 3.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-SUMO	1065	R$ 20.000,00
14.06.08.245.0005.2.093	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-SUMO	934	R$ 14.596,96
TOTAL	R$ 182.748,24		

Art. 4º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 3º, será utilizado o excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
501	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R$ 145.151,28
1042	FNDE - PNAE	R$ 3.000,00
1065	TRANSF. UNIÃO REF. PARTICIP. EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997. R $ 20.000,00	
934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	R$ 14.596,96
TOTAL	R$ 182.748,24	

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 57.482,72 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), mediante a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	R$ 57.482,72
TOTAL	R$ 57.482,72		

Art. 6º Para cobertura do crédito autorizado no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3501	Receita de Alienação de Ativos - SUPERAVIT	R$ 57.482,72
TOTAL	R$ 57.482,72	

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e reparo de iluminação cênica e colorida, incluindo o fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma – PR,, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.
O critério de julgamento será o menor preço global, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).
Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 23:59 horas do dia 13 de novembro de 2026, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.
A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Integram este aviso os seguintes anexos:
- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo Proposta de Preços
- Anexo III: Modelo de Declaração

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 015/2026.
Icaraíma, 10 de novembro de 2026
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) para custear despesas de viagem para a servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº xxx.904.089-xx, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba-Pr, com a finalidade de acompanhar paciente ao Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 11/11/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 091/2026

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal n° 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.

RESOLVE:

Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, no dia 27 de outubro do corrente ano, para fazer a revisão do carro oficial da Câmara Municipal junto à empresa Noma Veículos Automotores Ltda, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1/2 (meia) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.

Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de outubro de 2.026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, EQUIPADO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) METROS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Data da sessão: ***23 DE NOVEMBRO DE 2026***
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: ***8h00 às 14h00***

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site:
https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste/PR, 10 de novembro de 2026.

Regiane Castro Bonadio
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 092/2026

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal n° 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.

RESOLVE:

Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 04 a 06 de outubro do corrente ano, para participar do curso" Regime jurídico administrativo dos servidores públicos. Considerações sobre o seu estatuto e responsabilidade". Promovido, pela Datalegis Consultoria, ensino & pesquisa inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - inscrita no CNPJ n° 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.

Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 03 de novembro de 2.026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 093/2026

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Edirlei Bonadio da Costa.

RESOLVE:

Fica a vereadora Edirlei Bonádio da Costa, portadora do CPF sob nº 030.974.919-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 04 a 06 de outubro do corrente ano, para participar do curso" Regime jurídico administrativo dos servidores públicos. Considerações sobre o seu estatuto e responsabilidade". Promovido, pela Datalegis Consultoria, ensino & pesquisa inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - inscrita no CNPJ n° 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.

Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 03 de novembro de 2.026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 094/2026

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.

RESOLVE:

Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 04 a 06 de outubro do corrente ano, para participar do curso" Regime jurídico administrativo dos servidores públicos. Considerações sobre o seu estatuto e responsabilidade". Promovido, pela Datalegis Consultoria, ensino & pesquisa inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - inscrita no CNPJ n° 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.

Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 03 de novembro de 2.026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº377/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização dos contratos n.º 145/2025, com objeto contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da administração pública do município de Perobal - Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS matricula n.º 31766343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, TAMARA FERRO GUILHERME, matricula n.º 3176459, ocupante do cargo de Procurador(a) Geral do Município, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 342/2025 de 28 de julho de 2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUCLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº792 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 diárias de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 diária de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R$1.212,50 (um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao servidor municipal INÊS PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 343, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 11/11 A 13/11
07h00min/19h00min FOZ DO IGUAÇU PARANA
Participar do Fórum Extraordinário Undime/PR e Região Sul.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Novembro de 2026.
Inês Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 18/2026
Súmula: "Aprova o Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município de Guaíra – PR."
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015 e Lei nº 2.423/2025 de 01/09/2025:
Considerando:
A necessidade de organizar e padronizar a oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica no Município de Guaíra – PR;
A importância de estabelecer orientações e procedimentos para a execução dos serviços, visando qualificar o atendimento e o acompanhamento das famílias e indivíduos;
A apreciação e aprovação do referido documento pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município de Guaíra – PR.
Art. 2º A aprovação foi deliberada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de outubro de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ronaldo Martinez Esquivel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra-PR, em 29 de outubro de 2026.
Publicado por: Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:51D29474
Publicada em 10/11/2026
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição 3654
A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/ 2026
Processo Nº 184/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 25/11/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Aquisição de equipamentos e móveis escolares para atender a demanda da Escola Municipal João Batista de Melo oriundos de recursos do FNDE e Emendas Parlamentares. - PR, R$ R$ 347.884,87 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 12/11/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/11/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/ 2026
Dispensa Nº 084/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA 03.164.800/0001-36 R$ 54.595,80
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05/11/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 234-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, com sede à Praça da Bíblia, nº 3.336, Loja 01, Edif. CEMED, Umuarama – Estado do Paraná, neste ato representado pelo CRISTIANE ANDREA BERTELI, portador(a) do RG. nº 53037216, e do CPF/MF Nº 884.296.109-44, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2026, Processo n° 159, data da homologação da licitação 10/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ALIMENTARES CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 215.956,40, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 10/11/2026 e término previsto para 10/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 526/2026
Data: 10.11.2026
Ementa: exonera Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado LUIS CARLOS LIMA, portador da CI/RG nº XX.58.69X-X SESP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, símbolo CC1, com desligamento no dia 08 de novembro de 2026, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 032/2025 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 527/2026
Data: 10.11.2026
Ementa: nomeia Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado FABIANO MELANIAS RADDATZ, portador da CI/RG nº X.X18.58X-X - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, símbolo CC1, a partir de 09 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 107 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 528/2026
Data: 10.11.2026
Ementa: nomeia candidata para o cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação nº 017/2026, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada, a partir de 11 de novembro de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 017/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Nutricionista
Candidato Referência
Keila Palma Ferreira 40
Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 11 de novembro de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2026
Data: 10.11.2026
Ementa: substitui membro da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 4.437/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o Dirigente da Educação Municipal, integrante da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Municipal de Guaíra, a qual passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Dirigente da Educação Municipal
Titular Matricula
Marcelo Ronnie Silva 29297-10
Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação.
Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do referido Plano.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 697/2025 de 22/12/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2026
Data: 10.11.2026
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.092/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Cargo Matrícula Nº Período aquisitivo
Período de gozo
Marcia Valeria Agostinelli Santos Professor 22616-01
2008/2013 10/11/2026 a 09/02/2027
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro l

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 023/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
1. DA DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no edital do concurso, bem como outros eventualmente solicitados pela Administração Municipal, necessários à formalização da nomeação e posse.
Os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);
l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;
p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;
r) Foto 3x4 atualizada.
s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado Carteira de Trabalho Digital;
t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
ENFERMEIRO

INSCR.	NOME	CPF	CLASS.
1134	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA	XXX. 437.089-XX	2º AMPLA C.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.
3.2 O candidato poderá, dentro do prazo de convocação, apresentar termo de desistência ou termo de opção por final de fila, conforme previsão editalícia.
3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ivaté – Paraná, 10 de novembro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, que regulamenta o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do Município, para *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos, compreendendo transporte rodoviário, organização logística e fornecimento de serviços necessários à realização de uma viagem destinada a 60 (sessenta) pessoas, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais responsáveis pelo acompanhamento e suporte aos participantes durante toda a atividade, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos.*

Considerando a regular instrução processual, a Ata de Julgamento das Propostas, a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação da vantajosidade da contratação, HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2026 e ADJUDICO o objeto à seguinte empresa:

DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA – ME
CNPJ: 29.432.753/0001-58

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Transporte em ônibus de turismo para 60 (sessenta) pessoas, com seguro de passageiros; seguro viagem individual; acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR; fornecimento de lanche a bordo no trajeto de ida e de volta; almoço em sistema de buffet livre; ingresso para o Ody Park Aquático; visita ao Ody Park Aquático, localizado no Município de Iguaraçu/PR, e à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, no Município de Maringá / PR.	SERVIÇO	1	22.079,90	22.079,90
VALOR TOTAL 22.079,90 (vinte e dois mil, setenta e nove reais e noventa centavos).						

O objeto fica adjudicado à empresa acima identificada, ficando homologado o presente procedimento de dispensa de licitação, realizado pelo critério de menor preço global, conforme demonstrado no processo administrativo.

Determino a publicação do presente ato, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e transparência.

Icaraíma – PR, 10 de Novembro de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/11/2026	1.244.214,73
TOTAL REPASSE		1.244.214,73
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/11/2026	135.619,14
TOTAL REPASSE		135.619,14
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	09/11/2026	992,33
TOTAL REPASSE		992,33
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/11/2026	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00

Alto Paraíso 10 de Novembro de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.379.852,01 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.379.852,01 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), destinados a custear dotações de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades para construção de portal turístico na entrada do Município, que obedecerá a seguinte classificação:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0063.1231 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026
Fonte 1160 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026
(722) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.379.852,01
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 2.379.852,01
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1160 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026:
FONTE 1160 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO - CONVÊNIO SECID 1101/2026
Excesso de Arrecadação R$ 2.379.852,01
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 2.379.852,01
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 303/2026 de 27 de outubro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos
03.001.04.122.1100.2.003 Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos
12 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
11.001 Indústria e comércio
11.001.23.691.2000.2.035 Incentivo a indústria e comércio
376 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos
03.001.04.122.1100.2.00 Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos
9 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
11.001 Indústria e comércio
11.001.23.691.2000.2.03 Incentivo a indústria e comércio
379 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
Total Redução: 13.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 195/2026
Pregão Eletronico SRP Nº 069/2025
Edital n°139/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP – 10.948.417/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Alinhamento, Balanceamento e Caster para os veículos de linha leve, média e pesada, pertencentes a frota municipal de Maria Helena.
Valor total: R$ 6.344,20 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 09/11/2026 a 09/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

O MUNICÍPIO **DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** residente na cidade de Altônia, estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: A EMPRESA: M K F M MARQUES - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 47.640.858/0001-84, com sede a Rua Takeo noda, 60, Jardim Veneza - CEP nº 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marcela Keletin Farias Mrowskovski Marques, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo, à saber:
DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo realizar o reequilíbrio- econômico-financeiro dos itens abaixo descritos, correspondente ao percentual de aproximadamente **20,69% (vinte virgula sessenta e nove por cento)** sobre os valores atualmente praticados, conforme solicitação apresentada pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória, e após análise e aprovação pela Administração Pública, visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado pelas partes.

Unid.	Qtde.estimada p/12 meses	Descrição	Valor Antigo	Valor Reajustado
Unid	50	Prestação de serviço de Caminhão Guincho plataforma pesada, com tamanho mínimo de 3,00m x 20,00m. Taxa mínima de Acionamento (limitados á 50 km ida e volta)	R$ 580,00	R$ 700,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 10 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 00.338.899/0001-57
AVENIDA MARÍLIA, 1890 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-1255
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 06-2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 06/2026 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante ministração de curso destinado aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariluz – PR, com o tema "Crimes contra a Administração Pública nas Contratações Municipais", a ser realizado no município de Curitiba – PR, no período de 27 a 30 de outubro de 2026.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	22.094.483/0001-73	R$ 11.160,00 (Onze Mil, cento e sessenta reais)

Mariluz, 21 de outubro de 2026.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 00.338.899/0001-57
AVENIDA MARÍLIA, 1890 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-1255
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06-2026 refere-se à: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante ministração de curso destinado aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariluz – PR, com o tema "Crimes contra a Administração Pública nas Contratações Municipais", a ser realizado no município de Curitiba – PR, no período de 27 a 30 de outubro de 2026.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariluz – PR, especialmente quanto à identificação, prevenção e compreensão dos crimes contra a Administração Pública relacionados às contratações municipais.

A participação no curso permitirá o aprofundamento dos conhecimentos acerca da legislação aplicável, das responsabilidades dos agentes públicos, dos riscos envolvidos nos procedimentos de contratação e das possíveis consequências administrativas e penais decorrentes de condutas irregulares.

A capacitação contribuirá para o fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e integridade na Administração Pública, proporcionando maior segurança na tomada de decisões e no desempenho das atribuições dos agentes envolvidos, além de auxiliar na prevenção de falhas e irregularidades nos processos administrativos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	22.094.483/0001-73	R$ 11.160,00 (Onze Mil, cento e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz, 10 de novembro de 2026.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 174, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 482.765,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO PARA MELHORIAS NO SÍTIO PALEONTOLÓGICO.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 482.765,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), destinados a custear dotações de convênio com o Ministério do Turismo para melhorias no Sítio Paleontológico, que obedecerá a seguinte classificação:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
13.001.19.695.0075.1233 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO
Fonte 1162 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO
(745) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 482.765,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 482.765,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1162 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO:
FONTE 1162 – REFORMA MUSEU SÍTIO PALEONTOLÓGICO - CONTRATO 984823/2025 - CONVÊNIO 55681/2025 - MIN. DO TURISMO
Excesso de Arrecadação R$ 482.765,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 482.765,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 175, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 876.600,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO PARA REFORMA NO MUSEU DE PALEONTOLOGIA.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), destinados a custear dotações de convênio com o Ministério do Turismo para reforma no Museu de Paleontologia, que obedecerá a seguinte classificação:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
13.001.19.695.0075.1232 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO
Fonte 1161 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO
(722) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 876.600,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 876.600,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1161 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO: FONTE 1161 – REFORMA DO MUSEU - CONTRATO 984825/2025 - CONVÊNIO 55762/2025 - MINISTÉRIO DO TURISMO
Excesso de Arrecadação R$ 876.600,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 876.600,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL INTERNO SEDUC ESCOLHA DE DIRETOR– 072026□
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo o contido no Decreto nº 103/2026 e Edital Interno SEDUC Escolha de Diretores 01/2026, do Processo de escolha de diretores da Rede Pública Municipal das instituições de ensino para o ano de 2027.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da votação realizada no âmbito do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ivaté – PR, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital Interno SEDUC – Escolha de Diretores nº 01/2026, conforme a relação abaixo:
Escola Municipal Professor Walter Bergman - Ensino Fundamental

Classificação	Nome Completo	Votos	Porcentagem
1º	Fabiana Honorato Gollo	35	64%

Escola Municipal Herculândia – Ensino Fundamental

Classificação	Nome Completo	Votos	Porcentagem
1º	Ana Cândida Becegatto Delcielo	19	100%

Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha

Classificação	Nome Completo	Votos	Porcentagem
1º	Eliane Bertoldo Priore Furcho	31	51%
2º	Roselaine Alves da Fonseca	30	49%

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus

Classificação	Nome Completo	Votos	Porcentagem
1º	Madalena de Brito	19	100%

Ivaté, 10 de novembro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.911 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.268 de 10 de novembro de 2026 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 8.373,40 (oito mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.028.REFORMAS NO ESTÁDIO AZARIAS DINIZ
814-4.4.90.52.00.0030160EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE8.373,40
Total Suplementação:8.373,40
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2025.
Superávit financeiro
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial Fonte: 30160 8.373,40
Total: 8.373,40
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.268 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 8.373,40 (oito mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.028.REFORMAS NO ESTÁDIO AZARIAS DINIZ
814-4.4.90.52.00.0030160EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE8.373,40
Total Suplementação:8.373,40
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2025.
Superávit financeiro
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial Fonte: 30160 8.373,40
Total: 8.373,40
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei 2.216/2025 de 16 de outubro de 2025, (Plano Plurianual), nas Programações e Metas para o exercício de 2025.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
Pregão Nº 042/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ALIMENTARES CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34.479.558/0001-13 R$ 43.996,00
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA 20.740.209/0001-07 R$ 215.956,40
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/11/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Plano de Contratações Anual 2027

Município de Altônia Paraná
Poder Executivo Municipal

Rua Rui Barbosa 815 • Centro • Altônia PR • CEP 87550-000

1 Apresentação

O Plano de Contratações Anual de Altônia para 2027 organiza as necessidades de bens, serviços e obras do Poder Executivo Municipal, estabelece prioridades e orienta a preparação dos processos para assegurar a continuidade dos serviços públicos. Seu uso deve permitir que as contratações ocorram antes do esgotamento de estoques, do término dos contratos e do início das atividades que dependem do fornecimento.

O planejamento reúne demandas da Administração, Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Turismo, Cultura e Comunicação e demais unidades participantes. O detalhamento por objeto consta do Anexo I. Os investimentos e aquisições pontuais identificados no histórico estão no Anexo II, para conferência da execução e definição das necessidades remanescentes de 2027.

Síntese do planejamento	Quantidade ou referência
Demandas consolidadas no Anexo I	118
Demandas com referência monetária	110
Demandas cujo valor depende de levantamento	8
Subtotal das referências monetárias do Anexo I	R$ 31.477.119,87
Registros de acompanhamento no Anexo II	36
Período de execução planejado	Janeiro a dezembro de 2027

O subtotal é uma referência preliminar de planejamento. Não representa o orçamento definitivo de 2027, o valor de despesa executada nem autorização para contratar. Reúne valores históricos de escopos e períodos diversos, sem atualização inflacionária automática. Os valores a apurar, os investimentos condicionados e os saldos de contratos em execução não estão somados a esse subtotal.

Abrangência

Este documento se destina às unidades do Executivo que participarem da consolidação municipal. Demandas de entidades com planejamento próprio devem ser incorporadas apenas mediante manifestação de sua unidade competente. A Câmara Municipal não integra esta consolidação. Transferências, folha de pagamento e benefícios pagos diretamente às pessoas não se confundem com contratação de fornecedores e devem seguir seus instrumentos próprios.

2 Objetivos e fundamentos

Objetivos

- Organizar as necessidades por objeto e unidade, com prioridade, previsão de contratação e indicação da origem das estimativas.
- Agregar demandas semelhantes para obter escala, padronizar especificações e reduzir processos repetidos, preservado o parcelamento tecnicamente adequado.
- Subsidiar a compatibilização com o PPA, a LDO e a LOA de 2027 e com os planos de aplicação de recursos vinculados.
- Prevenir desabastecimento, descontinuidade de serviços e fracionamento indevido de despesas.
- Dar previsibilidade à Administração e ao mercado e permitir acompanhamento público dos resultados.

Fundamentação legal

A Lei nº 14.133/2021 prevê o plano de contratações anual no art. 12, inciso VII, e determina, em seu § 1º, a divulgação e a manutenção do plano em sítio eletrônico oficial. O planejamento também se relaciona à governança das contratações do art. 11, parágrafo único, à compatibilidade da fase preparatória com o PCA, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, prevista no art. 18, e à disponibilização dos planos no PNCP, prevista no art. 174, § 2º, inciso I.

No âmbito de Altônia, o Decreto Municipal nº 075/2025, de 3 de abril de 2025, regulamenta as contratações públicas. Seu art. 6º trata da elaboração do PCA para racionalizar as contratações, alinhar o planejamento e subsidiar as leis orçamentárias. A referência local utilizada é o texto republicado no Diário Oficial de 7 de abril de 2025.

O Decreto Federal nº 10.947/2022 disciplina o PCA e o PGC na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seus conceitos de consolidação, priorização, estimativa preliminar e acompanhamento são utilizados como referência metodológica, no que couber. Seus prazos e procedimentos federais não são automaticamente impostos ao Município por este documento.

A inclusão no plano não define, por si só, a modalidade, a hipótese de contratação direta, o uso de registro de preços, o credenciamento ou eventual adesão a ata. Cada procedimento dependerá de instrução própria, enquadramento jurídico e verificação das condições vigentes no momento de sua realização.

3 Metodologia e critérios das estimativas

A elaboração do Plano de Contratações Anual de Altônia para o exercício de 2027 considerou as demandas identificadas no Município, o histórico das contratações e as necessidades de manutenção, continuidade e aprimoramento dos serviços públicos. Foram consideradas as aquisições, os serviços e as obras necessários ao funcionamento das unidades municipais, com apoio nas informações disponíveis nos registros públicos e nas referências de contratações anteriores.

As demandas foram organizadas e agrupadas conforme a natureza dos objetos e as necessidades das áreas requisitantes, buscando identificar contratações semelhantes, evitar duplicidades e favorecer o planejamento integrado. As estimativas de valores possuem caráter preliminar e deverão ser compatibilizadas com os quantitativos necessários, os estoques disponíveis, os saldos de contratos e atas vigentes, as prioridades municipais e a disponibilidade orçamentária para 2027.

Tratamento das demandas

- Agrupamento de objetos semelhantes e separação das demandas de funcionamento, dos serviços continuados e dos investimentos pontuais.
- Atribuição da área requisitante pelo conteúdo do objeto, corrigindo indicações incompatíveis nas bases.
- Preferência pela referência de 2026 com escopo identificável. Na ausência, uso da referência de 2025 ou 2024, com indicação da origem.
- Manutenção do valor nominal da fonte, sem aplicar percentual de crescimento ou inflação não definido pela Administração.
- Não acumulação de registros potencialmente repetidos, de previsões genéricas com compras específicas e de obras já licitadas como se fossem novas obras de 2027.

O planejamento das quantidades e dos valores para 2027 considera as demandas do Município de Altônia e as necessidades de funcionamento das unidades municipais e de continuidade dos serviços públicos. No Anexo I, as demandas estão organizadas por classe de materiais ou grupo de serviços. A sigla **DA** corresponde à **demanda anual**, cujos quantitativos serão detalhados pelas unidades requisitantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Cada unidade deverá dimensionar suas necessidades considerando o histórico de consumo, os estoques disponíveis, os saldos de atas e contratos vigentes, o público atendido, a frota, os projetos e o calendário de atividades. Os valores de referência deverão ser ajustados às quantidades efetivamente necessárias e ao período previsto de fornecimento ou execução, mediante atualização das estimativas e compatibilização com a disponibilidade orçamentária para 2027.

4 Organização e responsabilidades

Responsável	Atribuição no planejamento
Unidade requisitante	Confirmar a necessidade, elaborar e assinar o DFD, indicar o responsável, estimar quantidades, justificar prioridade e informar a data em que o objeto deve estar disponível.
Área técnica	Padronizar especificações, avaliar alternativas, estabelecer dependências e dimensionar escopos, projetos e condições de execução.
Divisão de Compras	Apoiar a consolidação das demandas, a conferência de estoques e a preparação das pesquisas e estimativas de preços.
Divisão de Licitações e Contratos	Organizar o calendário, conferir contratações vigentes e vencimentos, orientar o encaminhamento dos processos e acompanhar sua tramitação.
Finanças e Contabilidade	Compatibilizar as estimativas com planejamento orçamentário, disponibilidade financeira, fontes e limites de recursos vinculados.
Gestores e fiscais de contratos	Informar consumo, saldo, desempenho, vencimento, possibilidade de prorrogação e necessidade de nova contratação.
Controle Interno e assessoria jurídica	Atuar nas respectivas competências de orientação e controle, com foco na regularidade dos procedimentos e na gestão dos riscos.
Autoridade competente	Deliberar sobre prioridades, aprovar o plano e suas alterações e determinar a divulgação.

5 Cronograma e prioridades

O calendário abaixo é uma proposta de organização para 2027. A janela indicada no Anexo I deve ser ajustada ao vencimento do contrato, ao estoque e à data real de utilização. Os serviços essenciais precisam de cobertura desde 1º de janeiro. Se não houver instrumento válido para essa continuidade, a preparação e a conclusão da contratação deverão ser antecipadas para 2026.

Período proposto	Providência principal	Resultado esperado
Até 30/11/2026	Validar necessidades, estoques, saldos e vencimentos; completar estimativas e responsáveis.	DFDs e referências conferidos pelas unidades.
Até 15/12/2026	Compatibilizar com a programação orçamentária e submeter à aprovação.	Versão consolidada e decisão da autoridade.
Até 31/12/2026	Divulgar o plano aprovado e concluir as providências de continuidade dos serviços essenciais.	Plano disponível e cobertura do início de 2027.

Período proposto	Providência principal	Resultado esperado
1º trimestre de 2027	Concluir contratações prioritárias conforme cobertura existente; organizar compras comuns e calendário escolar.	Abastecimento e serviços sem interrupção.
2º trimestre de 2027	Executar demandas programadas e projetos com documentação e recursos disponíveis.	Atendimento das ações e revisão do semestre.
3º trimestre de 2027	Preparar demandas de final de ano, reavaliar saldos e iniciar planejamento de 2028.	Antecipação das contratações sazonais.
4º trimestre de 2027	Concluir demandas previstas e preparar continuidade para 2028.	Encerramento acompanhado e plano seguinte.

Critérios de prioridade

Alta: continuidade de serviços essenciais, saúde, alimentação escolar, acolhimento, segurança, obrigações legais e contratos próximos do término. Média: reposições e melhorias necessárias, capacitação e ações de programas com calendário definido. Baixa: demandas que podem ser reprogramadas sem interromper serviço essencial, inclusive ações sazonais dependentes de confirmação.

As prioridades do Anexo I são propostas e devem ser confirmadas no DFD. Recomenda-se encaminhar o processo completo pelo menos 90 dias antes da disponibilidade pretendida e, para obras ou objetos complexos, com antecedência maior, definida pela área técnica. Esses intervalos são parâmetros de gestão, não prazos legais gerais.

6 Diretrizes para execução

Contratações comuns e continuidade

Alimentos, limpeza, expediente, informática, combustíveis, manutenção, seguros, uniformes e serviços gráficos deverão ser consolidados entre as unidades quando isso for vantajoso. A consolidação não exige lote único: o parcelamento será definido conforme a divisibilidade do objeto, a capacidade do mercado e a economia da contratação. O registro de preços será adotado somente quando adequado à demanda e devidamente justificado.

Para serviços continuados, a unidade deverá comparar a prorrogação admissível com a necessidade de nova contratação. Valores já cobertos por contratos ou atas não devem ser repetidos como nova necessidade integral. Reajuste, repactuação e revisão econômico financeira dependem da cláusula, do fato gerador e da instrução própria. A previsão no PCA não autoriza prorrogação automática.

Obras e investimentos

Os registros do Anexo II formam uma relação de acompanhamento. A inclusão de nova obra ou etapa em 2027 exige identificação do empreendimento, situação física e contratual, projeto, orçamento, disponibilidade da área, licenças cabíveis, cronograma e fonte de recursos. Os saldos de execução de contratos de anos anteriores devem ser compatibilizados com o orçamento de 2027, separadamente do valor de novas contratações.

Dependências relevantes

Objeto	Verificação anterior à contratação
Obras e ampliações	Projeto e orçamento aprovados, área disponível, licenças e recursos. Equipamentos devem acompanhar a conclusão e a capacidade de instalação.
Serviços de saúde	Escalas, demanda regulada, estoque, equipe própria e cobertura dos contratos existentes.
Alimentação escolar	Matrículas, calendário, cardápios e separação das aquisições da agricultura familiar.
Eventos e campanhas	Calendário, finalidade pública, público atendido, locais, recursos e dimensionamento integrado das estruturas.
Frota e equipamentos	Inventário, uso, manutenção, garantias, necessidade de substituição e condições para operação.

As especificações devem considerar acessibilidade, segurança, eficiência energética, durabilidade, manutenção e destinação ambientalmente adequada. Aplicam-se os benefícios legalmente cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte, com análise na instrução do procedimento.

7 Monitoramento e atualização

A Divisão de Licitações e Contratos manterá controle do código da demanda, unidade, número do DFD, procedimento, valor atualizado, etapa, previsão de conclusão e situação contratual. As unidades deverão comunicar mudanças de consumo, projetos, recursos, estoques e vencimentos que afetem o plano.

Recomenda-se acompanhamento mensal das demandas prioritárias e revisão trimestral da execução. O monitoramento deverá identificar processos atrasados, serviços em risco de interrupção, atas sem saldo e contratações que deixaram de ser necessárias. As alterações serão motivadas, compatibilizadas com o orçamento e submetidas à autoridade competente, com atualização da versão pública.

Os indicadores mínimos são: proporção de demandas iniciadas no período previsto; contratações concluídas antes da necessidade; serviços sem interrupção; demandas reprogramadas e respectivas causas; e evolução dos valores previstos em relação aos efetivamente contratados. O controle deverá distinguir valor estimado, contratado, empenhado, liquidado e pago.

Divulgação e aprovação

Após a validação pelas unidades e a aprovação da autoridade competente, o plano deverá ser divulgado e mantido acessível no sítio eletrônico oficial do Município, com disponibilização no PNCP nos termos aplicáveis. O documento deverá indicar a versão e a data da aprovação. Revisões posteriores deverão preservar a identificação das alterações e a rastreabilidade dos registros.

A proposta é submetida à apreciação da Administração Municipal, acompanhada do detalhamento das demandas, da relação de investimentos para acompanhamento e das referências utilizadas. As unidades requisitantes deverão concluir a validação das quantidades, dos preços, dos saldos e das datas antes da aprovação da versão definitiva.

Manifestação da autoridade competente

Após a validação técnica e orçamentária registrada nos autos, aprovo o Plano de Contratações Anual do Município de Altônia para o exercício de 2027 e determino sua divulgação, execução acompanhada e atualização quando necessária.

Altônia PR, 10 de novembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Anexo I Demandas consolidadas para 2027

Os valores estão expressos em reais e constituem referências preliminares para o planejamento das contratações de 2027. A sigla **DA** corresponde à **demanda anual**, cujas unidades de medida e quantidades serão detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Os valores deverão ser atualizados e compatibilizados com as necessidades efetivas de cada contratação.

As formas de contratação estão indicadas pelas seguintes siglas: **PE** — pregão eletrônico, para bens e serviços comuns; **CE** — concorrência, quando cabível; **CR** — credenciamento, condicionado ao atendimento dos requisitos legais; **CP** — chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; e **AT** — procedimento a definir mediante análise técnica e jurídica. Essas indicações são preliminares e deverão ser confirmadas na instrução de cada processo.

O período indicado corresponde à previsão de contratação ou à verificação do atendimento da demanda por atas e contratos vigentes. O cronograma deverá considerar os estoques disponíveis, os vencimentos contratuais e a data em que o objeto deverá estar disponível, antecipando-se os procedimentos quando necessário. A coluna de providências e dependências apresenta as medidas específicas a serem observadas pelas unidades responsáveis.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P001	Administração e unidades participantes	**Gêneros alimentícios para as unidades municipais** Manter o abastecimento das unidades e programas municipais. Segregar alimentação escolar e agricultura familiar na composição dos itens.	DA	Alta 1º tri.	1.141.929,90	PE	DOE de 28/10/2026 registra ata de gêneros alimentícios prorrogada até 30/01/2027. Conferir saldos e entregas antes do novo processo.
P002	Administração e unidades participantes	**Pães, salgados e doces** Atender unidades e atividades institucionais previstas no calendário municipal. Evitar sobreposição com gêneros alimentícios gerais.	DA	Alta 1º tri.	176.524,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P003	Administração e unidades participantes	**Gás liquefeito de petróleo em recipientes P13 e P45** Assegurar o funcionamento das cozinhas e demais unidades usuárias.	DA	Alta 1º tri.	82.200,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P004	Administração e unidades participantes	**Limpeza, higiene, copa, cozinha, acondicionamento e proteção** Manter condições de higiene e funcionamento dos prédios. Produtos hospitalares específicos serão planejados em item próprio.	DA	Alta 1º tri.	389.274,40	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P005	Administração e unidades participantes	**Materiais de expediente** Suprir o consumo administrativo com padronização e distribuição conforme estoque.	DA	Alta 1º tri.	228.710,31	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P006	Administração e unidades participantes	**Suprimentos, periféricos e manutenção de informática** Manter equipamentos e estações de trabalho em operação, com separação entre reposição e aquisição de novos equipamentos.	DA	Alta 1º tri.	55.503,60	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P007	Administração e unidades participantes	**Seguro da frota municipal** Proteger veículos e assegurar continuidade do transporte e dos serviços.	12 meses por apólice	Alta 1º tri.	15.104,67	PE	Base soma somente coberturas identificadas em 2026. Complementar inventário de veículos, apólices e vencimentos.
P008	Administração e unidades participantes	**Combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos** Assegurar o funcionamento da frota, transporte de pacientes e estudantes e serviços urbanos e rurais.	DA	Alta 1º tri.	3.988.300,00	PE	PNCP 170/2026 informa valor zero; DOE de 04/11/2026 traz a homologação do PE 48/2026. Usada a referência de H26 L48; validar cobertura e critério vigente.
P009	Administração e unidades participantes	**Peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota** Preservar a disponibilidade e a segurança de veículos, tratores e máquinas.	DA	Alta 1º tri.	2.245.000,00	PE	Deduzir serviços e insumos já cobertos por contratos específicos, inclusive garantias de fábrica.
P010	Administração e unidades participantes	**Pneus para a frota municipal** Repor pneus conforme desgaste, quilometragem e condições de segurança.	DA	Alta 1º tri.	575.154,61	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P011	Administração e unidades participantes	**Borracharia e conserto de pneus** Atender reparos, montagem e manutenção dos pneus da frota.	DA	Alta 1º tri.	119.396,99	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P012	Administração e unidades participantes	**Filtros, óleos, graxas e produtos automotivos** Manter os planos de manutenção preventiva da frota.	DA	Alta 1º tri.	340.034,00	PE	Referência de 2024. Validar consumo e excluir itens já incluídos no contrato de manutenção.
P013	Administração e unidades participantes	**Instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado** Preservar conforto térmico e funcionamento dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva.	DA	Alta 1º tri.	99.250,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P014	Administração e unidades participantes	**Serviços gráficos, plotagens e produção audiovisual** Atender impressos, identificação e comunicação institucional dos serviços públicos.	DA	Alta 1º tri.	104.137,50	PE	Consolidar campanhas e eventos; não somar novamente as dispensas gráficas específicas. H26 L104 e L113 têm conteúdo e valor repetidos.
P015	Administração e unidades participantes	**Uniformes e vestuário de trabalho e de campanhas** Identificar equipes e atender necessidades funcionais e de proteção.	DA	Média 1º–2º tri.	39.463,90	PE	Base reúne oito demandas de 2026. Dimensionar por servidor e campanha aprovada; separar lotes conforme o mercado.
P016	Administração e unidades participantes	**Extintores, recargas e sinalização de emergência** Manter equipamentos de combate a incêndio e regularidade das edificações.	DA e inspeções	Alta 1º tri.	16.900,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P017	Administração e unidades participantes	**Dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas** Manter condições sanitárias nas unidades públicas.	Ciclos anuais a definir	Alta 1º tri.	13.200,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P018	Administração e Saúde	**Saúde e segurança do trabalho, laudos e programas ocupacionais** Atualizar os programas e laudos relativos aos ambientes de trabalho.	DA	Alta 1º tri.	6.850,00	AT	Objeto da linha H26 L105 pertence ao Hospital, embora a secretaria lançada seja Meio Ambiente/Turismo. Ampliar escopo somente após levantamento.
P019	Administração e unidades participantes	**Capacitação continuada em contratações públicas** Aprimorar planejamento, seleção de fornecedores e fiscalização contratual.	Programa anual	Média 1º tri.	30.000,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P020	Administração e Finanças	**Ferramentas de pesquisa e formação de preços** Apoiar estimativas de preços e pesquisas documentadas.	12 meses	Alta 1º tri.	35.100,00	AT	Revisar licenças existentes e funcionalidades para evitar assinaturas redundantes.
P021	Obras e Administração	**Software para gerenciamento de obras** Acompanhar projetos, medições, custos e execução das obras.	12 meses	Alta 1º tri.	11.982,12	AT	Especificar funcionalidades. Marca histórica não constitui indicação obrigatória para 2027.
P022	Administração e unidades participantes	**Conectividade e comunicação de dados** Manter conectadas as unidades municipais.	12 meses	Alta 1º tri.	10.250,00	PE	A planilha não define se o valor é mensal ou global. Referência histórica mantida sem multiplicação; validar contrato antes de aprovar.
P023	Administração e unidades participantes	**Locação de impressoras e multifuncionais com manutenção** Garantir impressão e digitalização com dimensionamento de equipamentos e franquias.	12 meses	Alta 1º tri.	A apurar	PE	Demanda identificada no Diário Oficial de 07/04/2025, contrato 088/2023. Valor anual vigente a levantar.
P024	Finanças	**Impressão de guias tributárias e documentos de arrecadação** Viabilizar a cobrança e o atendimento dos contribuintes no exercício de 2027.	1 ciclo tributário	Alta 1º tri.	18.974,70	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P025	Finanças	**Capacitação e apoio técnico à fiscalização tributária** Aprimorar os procedimentos de fiscalização e arrecadação tributária.	Programa anual	Média 1º tri.	5.000,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P026	Administração e unidades participantes	**Assessoria para captação e acompanhamento de recursos** Apoiar propostas, convênios e instrumentos de transferência.	12 meses	Média 1º tri.	42.000,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P027	Saúde	**Medicamentos da rede municipal** Abastecer a assistência farmacêutica, Hospital e UBS, conforme padronização e consumo.	DA	Alta 1º tri.	2.693.035,20	PE	Valor confirmado no PNCP 172/2026. Excluir consumo já coberto por atas ou contratos que avancem em 2027.
P028	Saúde	**Medicamentos específicos e atendimento de ordens judiciais** Atender prescrições e demandas não supridas pela programação regular.	DA	Alta 1º tri.	200.000,00	PE	Compatibilizar a lista com medicamentos da rede para evitar sobreposição de quantidades.
P029	Saúde	**Materiais médico hospitalares** Assegurar insumos para atendimento hospitalar, ambulatorial e domiciliar.	DA	Alta 1º tri.	1.425.528,76	PE	Adotada a programação específica mais abrangente. H26 L4 e L21 misturam medicamentos e materiais e não foram adicionadas ao total.
P030	Saúde	**Fórmulas infantis, dietas enterais e nutrição especial** Atender avaliação nutricional, prescrições e determinações judiciais.	DA	Alta 1º tri.	727.979,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P031	Saúde	**Oxigênio medicinal e acessórios de fornecimento** Garantir suporte respiratório no Hospital, nas UBS e no atendimento domiciliar.	DA	Alta 1º tri.	514.800,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P032	Saúde	**Materiais odontológicos** Manter os atendimentos de saúde bucal.	DA	Alta 1º tri.	63.202,86	PE	Atualizar consumo e valores; excluir insumos já contemplados em materiais médico hospitalares.
P033	Saúde	**Próteses dentárias e serviços laboratoriais protéticos** Promover reabilitação oral conforme demanda regulada.	Produção anual a definir	Alta 1º tri.	59.800,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P034	Saúde	**Fraldas geriátricas** Atender usuários com indicação e critérios de fornecimento definidos pela Saúde.	DA	Alta 1º tri.	4.170,00	PE	Referência pontual de 2025; dimensionar a necessidade anual antes da aprovação.
P035	Saúde	**Produtos específicos para limpeza e lavanderia hospitalar** Assegurar limpeza, desinfecção e processamento adequado dos enxovais.	DA	Alta 1º tri.	84.520,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P036	Saúde	**Enxoval hospitalar** Repor lençóis, campos, aventais, cobertores e demais peças de uso assistencial.	DA	Média 1º–2º tri.	36.728,10	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P037	Saúde	**Testes rápidos e insumos diagnósticos** Apoiar diagnóstico e vigilância epidemiológica.	DA	Alta 1º tri.	11.948,00	PE	Ajustar ao cenário epidemiológico e à cobertura dos contratos de materiais.
P038	Saúde	**Telemedicina cardiológica e laudos de eletrocardiograma** Dar suporte ao diagnóstico e ao atendimento no Hospital Municipal.	12 meses	Alta 1º tri.	29.040,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P039	Saúde	**Exames de ultrassonografia** Reduzir filas e atender a demanda regulada de exames do SUS.	Produção anual a definir	Alta 1º tri.	1.405.890,00	CR	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P040	Saúde	**Análises clínicas laboratoriais** Atender exames ambulatoriais e hospitalares.	Produção anual a definir	Alta 1º tri.	880.000,00	CR	Validar cobertura e valores dos contratos atuais; referência de 2024.
P041	Saúde	**Serviços de enfermagem em regime de plantão hospitalar** Manter atendimento de enfermagem conforme escala e necessidade assistencial.	Plantões a dimensionar	Alta 1º tri.	247.320,00	CR	PNCP 157/2026: R$ 247.320,00. Diverge de H26 L159, R$ 253.638,80. Adotado o valor publicado, sujeito à conferência do instrumento vigente.
P042	Saúde	**Serviços de técnico em radiologia** Manter a realização dos exames radiológicos no Hospital Municipal.	Escala anual a definir	Alta 1º tri.	307.449,60	CR	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P043	Saúde	**Serviços odontológicos nas UBS** Assegurar atendimento odontológico na rede municipal.	40 h semanais por 12 meses	Alta 1º tri.	53.552,76	CR	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P044	Saúde	**Serviços de apoio farmacêutico** Apoiar a dispensação e a organização dos serviços farmacêuticos.	40 h semanais por 12 meses	Alta 1º tri.	42.360,00	CR	Avaliar modelo de execução e adequação do credenciamento, sem confundir contratação de serviços com provimento de cargo.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P045	Saúde	**Serviços médicos de clínica geral nas UBS** Manter a assistência médica na atenção primária.	40 h semanais por 12 meses	Alta 1º tri.	408.000,00	CR	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P046	Saúde	**Serviços médicos de urgência, emergência e atendimento hospitalar** Assegurar escalas do Hospital Municipal e continuidade da assistência.	Escala anual a definir	Alta 1º tri.	1.394.000,00	CR	Separar das horas de clínica geral das UBS. Validar os contratos vigentes e a escala necessária.
P047	Saúde	**Especialidades médicas e assistência farmacêutica especializada** Atender necessidades complementares de especialidades e assistência farmacêutica.	Produção e horas a definir	Alta 1º tri.	205.200,00	CR	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P048	Saúde	**Responsabilidade técnica médica das UBS** Atender obrigações técnicas e éticas da rede de unidades de saúde.	12 meses	Alta 1º tri.	35.880,00	AT	Verificar se a atribuição já integra os serviços médicos contratados ou a equipe própria.
P049	Saúde	**Acolhimento terapêutico e reabilitação psicossocial** Dar continuidade a tratamentos e cumprir determinações judiciais.	Vagas e permanências a definir	Alta 1º tri.	69.300,00	AT	R$ 69.300,00 correspondem a dois períodos históricos de seis meses. Necessidade e duração de 2027 dependem da Saúde e dos processos, sem divulgar dados de pacientes.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P050	Saúde	**Engenharia clínica e manutenção de equipamentos assistenciais** Preservar segurança e disponibilidade de equipamentos hospitalares.	12 meses	Alta 1º tri.	48.000,00	AT	Consolidar autoclaves, camas, equipamentos odontológicos e radiológicos; validar cobertura e peças.
P051	Saúde	**Manutenção e calibração da rede de frio** Manter a conservação de vacinas e medicamentos.	Ciclos anuais a definir	Alta 1º tri.	9.120,00	PE	H26 L102 descreve unidade de saúde, apesar da indicação de Meio Ambiente/Turismo.
P052	Saúde	**Controle de qualidade em equipamentos de raios X** Atender aos controles técnicos e sanitários do serviço de radiologia.	Ensaios periódicos	Alta 1º tri.	3.928,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P053	Saúde	**Alimentação de servidores em deslocamento para serviços de saúde** Atender deslocamentos a serviço, conforme regras municipais e controle de utilização.	DA	Alta 1º tri.	37.200,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P054	Saúde e Assistência Social	**Atendimento psicossocial complementar** Atender usuários conforme regulação e capacidade das equipes próprias.	Horas anuais a definir	Alta 1º tri.	117.600,00	CR	Referência histórica reúne psicólogo e assistente social. Requisitantes devem separar o escopo e validar o modelo de execução.
P055	Saúde e Vigilância em Saúde	**Insumos para controle vetorial e vigilância** Apoiar monitoramento e prevenção de doenças transmitidas por vetores.	DA	Média 1º tri.	7.781,64	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P056	Educação	**Alimentação escolar da agricultura familiar** Abastecer a alimentação escolar por aquisição da agricultura familiar conforme PNAE e cardápios.	Cardápios e alunos de 2027	Alta 1º tri.	250.000,00	CP	Atualizar percentual e regras do PNAE vigentes; separar dos alimentos adquiridos por pregão.
P057	Educação	**Materiais didáticos e sistema estruturado de ensino** Suprir o atendimento pedagógico das turmas de educação infantil.	Matrículas de 2027	Alta 1º tri.	156.136,50	AT	Definir solução no ETP. A marca histórica não vincula a seleção de 2027.
P058	Educação	**Livros infantis e paradidáticos** Ampliar e renovar o acervo utilizado na aprendizagem.	Acervo a dimensionar	Média 1º tri.	11.986,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P059	Educação	**Materiais pedagógicos e de apoio à aprendizagem** Atender as atividades curriculares e a educação inclusiva.	Matrículas de 2027	Alta 1º tri.	18.897,80	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P060	Educação	**Pastas e instrumentos de planejamento docente** Organizar os registros e o planejamento das atividades de ensino.	Quadro docente de 2027	Média 1º tri.	14.640,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P061	Educação	**Formação continuada dos profissionais da educação** Aprimorar práticas pedagógicas conforme diagnóstico da rede.	Programa anual	Média 1º tri.	7.400,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P062	Educação	**Oficinas e atividades complementares de jornada ampliada** Ofertar atividades complementares nas escolas com ampliação de jornada.	Horas e turmas de 2027	Alta 1º tri.	80.000,00	AT	Base de duas escolas. Consolidar oficinas semelhantes e validar necessidade, duração e equipe própria.
P063	Educação	**Atividades complementares de robótica educacional** Desenvolver habilidades tecnológicas e aprendizagem prática.	240 h anuais de referência	Média 1º–2º tri.	26.505,00	AT	Histórico: duas oficinas de 120 horas. Confirmar turmas e integração com a jornada ampliada.
P064	Educação	**Coordenação pedagógica das oficinas de tempo integral** Coordenar atividades e acompanhar resultados pedagógicos.	Período a dimensionar	Alta 1º tri.	7.500,00	AT	Verificar duração da contratação histórica e disponibilidade de equipe própria.
P065	Educação	**Serviços terceirizados de cozinha e limpeza** Assegurar apoio às atividades escolares e às cozinhas.	12 meses	Alta 1º tri.	785.458,50	PE	Valor da base estimativa. Conferir preço contratado, postos, CCT e meses efetivamente necessários para 2027.
P066	Educação e Saúde	**Capacitação de motoristas do transporte público** Manter habilitações, atualização e segurança no transporte escolar e de pacientes.	Motoristas e vencimentos	Média 1º tri.	7.500,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P067	Educação	**Locação de equipamentos recreativos para atividades escolares** Atender atividades educativas e recreativas do calendário escolar.	Eventos de 2027	Baixa 3º tri.	12.420,00	PE	Planejar a Semana da Criança com antecedência e comprovar finalidade educativa.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P068	Assistência Social	**Cuidadores sociais e apoio ao acolhimento institucional** Assegurar funcionamento do abrigo e proteção integral de crianças e adolescentes.	12 meses	Alta 1º tri.	696.622,08	PE	Verificar contrato de 2026, postos e saldo, além de eventual prorrogação e repactuação.
P069	Assistência Social	**Acolhimento de pessoas idosas em ILPI** Atender situações de vulnerabilidade, violação de direitos e encaminhamentos judiciais.	Vagas e permanências de 2027	Alta 1º tri.	510.247,44	CR	Não adicionar automaticamente as contratações emergenciais H26 L73 e L97 à mesma cobertura.
P070	Assistência Social	**Acolhimento especializado de pessoas com deficiência** Assegurar proteção social especial e atendimento adequado aos usuários elegíveis.	Vagas e permanências de 2027	Alta 1º tri.	390.000,00	CR	Confirmar demanda atual, contratos e rede de atendimento.
P071	Assistência Social	**Educador social para serviços e programas socioassistenciais** Desenvolver atividades do SCFV, PAIF e PAEFI conforme planejamento da unidade.	Horas e período a validar	Alta 1º tri.	12.000,00	AT	R$ 12.000,00 são referência histórica para seis meses, sem anualização presumida.
P072	Assistência Social	**Atividades físicas para usuários dos programas sociais** Promover convivência, envelhecimento ativo e qualidade de vida.	Horas anuais a definir	Média 1º tri.	25.656,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P073	Assistência Social	**Serviços funerários e benefícios eventuais associados** Atender famílias elegíveis conforme normas municipais de benefícios eventuais.	DA	Alta 1º tri.	103.549,18	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P074	Assistência Social	**Kits de enxoval para recém nascidos** Atender gestantes e famílias elegíveis acompanhadas pelo CRAS.	Famílias de 2027	Alta 1º tri.	21.956,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P075	Assistência Social	**Kits de higiene para usuários dos serviços sociais** Apoiar famílias atendidas conforme critérios e ações da política social.	Famílias de 2027	Alta 1º tri.	16.711,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P076	Assistência Social	**Assessoria e capacitação da gestão do SUAS** Apoiar planejamento, vigilância socioassistencial, gestão e prestação de contas.	Programa anual	Média 1º tri.	33.600,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P077	Assistência Social	**Capacitação da rede de proteção e escuta qualificada** Aperfeiçoar fluxos e atendimento de crianças e adolescentes.	Etapas de aperfeiçoamento	Média 1º tri.	38.090,00	AT	Reaproveitar produtos elaborados em 2026; contratar apenas atualização ou etapas necessárias.
P078	Assistência Social	**Ações educativas de prevenção à violência e proteção de direitos** Atender campanhas de proteção de crianças, adolescentes e pessoas idosas.	Calendário de campanhas	Média 2º tri.	31.850,00	AT	H26 L153 tem objeto de proteção à pessoa idosa, apesar da indicação de Administração.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P079	Assistência Social	**Material educativo do Cadastro Único e Bolsa Família** Orientar famílias e apoiar atendimento socioassistencial.	600 cartilhas de referência	Média 1º tri.	3.870,00	PE	Histórico: 300 de cada tema; atualizar legislação e dimensionar público antes de reproduzir.
P080	Assistência Social	**Atividades externas de convivência e turismo social** Promover convivência e participação social dos usuários conforme programa aprovado.	Público a definir	Baixa 3º tri.	23.970,00	PE	Referência: atendimento de até 65 pessoas idosas. Roteiro e recursos de 2027 dependerão do plano de trabalho.
P081	Obras e Serviços Públicos	**Tubos de concreto para drenagem** Manter e recuperar redes de drenagem urbana e rural.	DA	Alta 1º tri.	2.120.000,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P082	Obras e Serviços Públicos	**CBUQ para manutenção viária** Executar manutenção e recuperação da malha viária.	DA	Alta 1º tri.	392.500,00	PE	Compatibilizar trechos com obras contratadas e usar especificação técnica adequada.
P083	Obras e Serviços Públicos	**Pedra brita, rachão e areia** Suprir serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural.	DA	Alta 1º tri.	250.096,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P084	Obras e unidades participantes	**Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas** Atender manutenção dos imóveis e espaços municipais.	DA	Alta 1º tri.	1.032.860,40	PE	Substitui referências genéricas separadas do esboço de 2025; não somar os mesmos materiais novamente.
P085	Obras e unidades participantes	**Vidros e serviços de vidraçaria** Manter segurança e integridade de esquadrias e edificações.	DA	Alta 1º tri.	88.630,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P086	Obras e unidades participantes	**Serviços comuns de reparos prediais** Atender pequenos reparos e manutenção de prédios públicos.	Serviços a dimensionar	Alta 1º tri.	69.800,00	PE/CE	DOE de 28/10/2026 registra ARP 082/2025 prorrogada até 29/10/2027. Conferir escopo, saldo e classificação técnica antes de nova contratação.
P087	Obras e unidades participantes	**Pintura de edificações públicas** Conservar os imóveis e adequar ambientes de atendimento.	Áreas e serviços a definir	Alta 1º tri.	53.700,00	PE/CE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P088	Obras e Serviços Públicos	**Limpeza de galerias, bocas de lobo e sistemas de drenagem** Reduzir alagamentos e manter a capacidade de escoamento.	Trechos e ciclos a definir	Alta 1º tri.	786.000,00	PE/CE	Referência de 2024; atualizar cadastro, trechos, quantitativos e preços.
P089	Obras e Serviços Públicos	**Limpeza e conservação urbana** Manter vias e áreas públicas em condições de uso e salubridade.	12 meses	Alta 1º tri.	837.000,00	PE	Definir o que é executado por equipe própria e o que depende de contratação.
P090	Obras e Serviços Públicos	**Manutenção da iluminação pública** Assegurar reposição de componentes e funcionamento dos pontos de iluminação.	Pontos e serviços a definir	Alta 1º tri.	80.675,60	PE/CE	Base de materiais e serviços de 2024. Excluir pontos e serviços cobertos por contratos de modernização.
P091	Obras e unidades participantes	**Projetos, levantamentos, sondagens e serviços técnicos de engenharia** Preparar obras e subsidiar soluções técnicas e orçamentos.	Carteira de projetos de 2027	Alta 1º tri.	544.471,50	AT	Consolidar projetos por empreendimento e evitar repetir estudos já entregues.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P092	Meio Ambiente	**Transporte e destinação de resíduos volumosos** Destinar adequadamente colchões, sofás e outros resíduos previstos no escopo.	Volume anual a definir	Alta 1º tri.	67.600,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P093	Meio Ambiente	**Sacos de ráfia para coleta seletiva** Apoiar a separação e a coleta de resíduos recicláveis.	DA	Alta 1º tri.	28.215,00	PE	Objeto e valor confirmados no PNCP 156/2026.
P094	Meio Ambiente	**Operação e apoio à coleta de resíduos domiciliares** Assegurar regularidade do serviço e condições sanitárias urbanas.	12 meses	Alta 1º tri.	107.400,00	PE	Validar a parcela terceirizada e a compatibilidade com a limpeza urbana.
P095	Meio Ambiente	**Assessoria, monitoramento e regularização ambiental do aterro** Manter licenciamento, controles e estudos ambientais necessários.	Programa anual	Alta 1º tri.	54.000,00	AT	Reutilizar estudos existentes. Novos estudos hidrogeológicos dependem de exigência técnica.
P096	Meio Ambiente	**Mudas de árvores e arborização urbana** Atender reposição e ampliação da arborização conforme planejamento municipal.	DA	Média 2º tri.	20.000,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P097	Meio Ambiente	**Poda e manejo de árvores** Promover segurança e manutenção da arborização.	Árvores e serviços a definir	Alta 1º tri.	25.000,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P098	Meio Ambiente	**Vacinação e insumos para saúde animal** Atender ações de imunização e proteção animal previstas em programas municipais.	Animais de 2027	Média 1º tri.	5.501,60	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P099	Agricultura	**Sêmen bovino e insumos de inseminação artificial** Apoiar a melhoria da bovinocultura leiteira e os produtores atendidos.	Doses e produtores a definir	Média 1º tri.	50.839,95	PE	Não somada a compra pontual H26 L85, para evitar sobreposição.
P100	Agricultura	**Calcário para correção do solo** Atender produtores e programas de desenvolvimento rural.	Toneladas e produtores a definir	Média 1º–2º tri.	198.386,00	PE	Condicionar à continuidade do programa e à definição dos beneficiários.
P101	Agricultura e Finanças	**Impressos e documentos de apoio ao produtor rural** Atender demandas documentais não supridas por emissão eletrônica.	Necessidade residual anual	Média 1º tri.	13.800,00	PE	Rever necessidade diante da implantação da documentação fiscal eletrônica.
P102	Esporte e Lazer	**Materiais esportivos** Manter treinamentos, escolinhas e atividades esportivas.	DA	Média 1º tri.	89.900,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P103	Esporte e Lazer	**Troféus e medalhas** Atender premiações dos eventos e competições do calendário aprovado.	DA	Média 1º–2º tri.	72.719,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P104	Esporte e Lazer	**Arbitragem esportiva** Assegurar realização das competições municipais.	Jogos e modalidades de 2027	Média 1º tri.	137.679,20	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P105	Turismo Cultura e Comunicação	**Instrutores e atividades de formação musical** Manter atividades da fanfarra e formação cultural.	Horas e turmas de 2027	Média 1º tri.	22.000,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P106	Turismo Cultura e Comunicação	**Apoio técnico e pareceres para políticas culturais** Apoiar editais, avaliações e execução das ações culturais.	Editais e projetos de 2027	Média 1º tri.	8.445,00	AT	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P107	Turismo Cultura e Comunicação e unidades promotoras	**Sonorização, iluminação e apoio técnico a eventos** Atender eventos institucionais, culturais, esportivos e turísticos.	Calendário de 2027	Média 1º tri.	55.310,00	PE	Consolidar os eventos; não adicionar novamente valores de sonorização isolada de 2026.
P108	Turismo Cultura e Comunicação e unidades promotoras	**Palcos, tendas, fechamentos e banheiros químicos** Prover infraestrutura temporária aos eventos aprovados.	Calendário de 2027	Média 1º tri.	27.400,00	PE	Referência do Pesca ao Piauçu. Dimensionar outros eventos antes de aprovar a estimativa anual.
P109	Turismo Cultura e Comunicação e unidades promotoras	**Segurança e brigadistas para eventos** Atender requisitos de segurança e proteção do público.	Eventos e postos a definir	Média 1º tri.	5.800,00	PE	Referência do Pesca ao Piauçu. Ampliar somente com calendário e dimensionamento.
P110	Turismo Cultura e Comunicação	**Decoração e materiais natalinos** Preparar os espaços públicos para o calendário cultural do final do ano.	Locais e itens a definir	Baixa 3º tri.	12.242,50	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P111	Assistência Social	**Oficinas de técnica vocal e musicalização** Promover convivência, expressão artística e participação dos usuários do SCFV e de pessoas idosas.	Horas e turmas de 2027	Média 1º tri.	19.008,00	PE	Validar DFD, estoque e cobertura contratual antes da instrução.
P112	Administração e unidades participantes	**Energia elétrica, água, esgoto e telecomunicações complementares** Consolidar contratos de utilidades e despesas continuadas das unidades.	12 meses ou consumo anual	Alta 1º tri.	A apurar	AT	Valor e necessidade quantitativa a apurar com a unidade. Não incluído no subtotal monetário.
P113	Administração e Finanças	**Sistemas de gestão pública, portal institucional e serviços digitais** Inventariar licenças, hospedagem, suporte e contratos que demandem continuidade em 2027.	12 meses ou consumo anual	Alta 1º tri.	A apurar	AT	Valor e necessidade quantitativa a apurar com a unidade. Não incluído no subtotal monetário.
P114	Administração e unidades participantes	**Locação de imóveis e demais serviços continuados vigentes** Identificar vencimentos e necessidades de continuidade que não aparecem integralmente nas planilhas.	12 meses ou consumo anual	Alta 1º tri.	A apurar	AT	Valor e necessidade quantitativa a apurar com a unidade. Não incluído no subtotal monetário.
P115	Educação	**Transporte escolar complementar e apoio às rotas** Verificar rotas, frota própria e eventual parcela contratada para o calendário letivo de 2027.	12 meses ou consumo anual	Alta 1º tri.	A apurar	AT	Valor e necessidade quantitativa a apurar com a unidade. Não incluído no subtotal monetário.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ID	Unidade requisitante	Objeto e finalidade	Quantidade ou abrangência	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P116	Saúde	**Coleta, tratamento e destinação de resíduos dos serviços de saúde** Confirmar cobertura contratual e programar a continuidade conforme volume e classificação dos resíduos.	12 meses ou consumo anual	Alta 1º tri.	A apurar	AT	Valor e necessidade quantitativa a apurar com a unidade. Não incluído no subtotal monetário.
P117	Administração e unidades participantes	**Serviços postais, publicações oficiais e certificação digital** Levantar contratos e consumo necessário à atividade administrativa.	12 meses ou consumo anual	Alta 1º tri.	A apurar	AT	Valor e necessidade quantitativa a apurar com a unidade. Não incluído no subtotal monetário.
P118	Administração e unidades participantes	**Integração de estágios** Validar a demanda por vagas e eventual contratação em andamento, inclusive a base da taxa administrativa.	12 meses ou consumo anual	Alta 1º tri.	A apurar	AT	Valor e necessidade quantitativa a apurar com a unidade. Não incluído no subtotal monetário.

Subtotal das referências monetárias: R$ 31.477.119,87. Há 8 demandas com valor a apurar, não computadas. O subtotal será revisto após validação dos DFDs, dos períodos, dos saldos e da compatibilidade orçamentária.

Anexo II Investimentos e demandas condicionadas

Esta relação preserva o histórico de investimentos e aquisições pontuais para a conferência de continuidade e de demandas remanescentes. Os valores são referências de origem, não estimativas de nova despesa em 2027. Não compõem o subtotal do Anexo I. Cada registro deverá ser classificado pela unidade como concluído, em execução, com saldo em 2027 ou como nova etapa a planejar.

ID	Unidade	Objeto	Escopo histórico	Valor de referência	Tratamento para o planejamento de 2027
I001	Saúde	Equipamentos médico hospitalares e odontológicos	Equipamentos e cama hospitalar	132.385,00	Inventariar entregas, necessidades remanescentes e recursos vinculados. Nova aquisição somente para déficit comprovado.
I002	Saúde	Ônibus e ambulâncias para transporte sanitário	1 ônibus e 2 ambulâncias na base	1.491.700,00	Verificar recebimento e entrada em operação. Não repetir aquisição por simples transposição do ano.
I003	Administração e Segurança Pública	Equipamentos operacionais da Guarda Municipal	Equipamentos táticos, drone e dispositivos	188.050,25	Verificar entregas, autorização de uso, treinamento e eventual reposição. Quantidades de 2027 dependem do inventário.
I004	Administração	Veículo administrativo	1 sedã na base	110.900,00	Acompanhar recebimento e necessidade de renovação da frota, sem nova previsão automática.
I005	Agricultura	Máquinas e implementos agrícolas	Implementos de programas de fomento	386.100,00	Conferir execução de convênios, entregas e demandas de produtores antes de novos lotes.
I006	Educação	Equipamentos e utensílios de cozinhas escolares	Equipamentos e freezer	57.291,00	Apurar itens entregues, capacidade instalada e reposição efetivamente necessária.
I007	Educação	Mobiliário escolar e adaptações	Conjuntos escolares	10.980,38	Dimensionar déficit por matrícula e inventário, aproveitando mobiliário em condições de uso.
I008	Assistência Social	Equipamentos e bens permanentes para a rede de proteção à infância	APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo	92.524,48	PE 52/2026 em curso na data de consulta. Acompanhar resultado e entrega; somente eventual demanda residual ingressará no orçamento de novas aquisições.
I009	Assistência Social	Computadores e impressoras para unidades socioassistenciais	Estações e equipamentos de impressão	20.975,08	Conferir o processo de 2026 e as entregas antes de elaborar nova demanda.
I010	Esporte e Lazer	Equipamentos permanentes e mobiliário esportivo	Som, equipamentos e mobiliário	82.254,02	DOE de 04/11/2026 homologa smartphone e lavadora por R$ 9.698,00 (Dispensa 082/2026), substituindo a previsão de R$ 10.129,00 de H26 L139 nesta soma. Conferir entregas e necessidade residual.
I011	Esporte e Lazer e Assistência Social	Parques infantis e academia ao ar livre	Parques e 1 kit de academia na base	68.599,96	Verificar locais atendidos e carência remanescente, com acessibilidade e manutenção prevista.
I012	Turismo Cultura e Comunicação	Instrumentos musicais e equipamentos de áudio	Fanfarra e atividades culturais	123.646,90	Acompanhar os pregões de 2026 e consolidar somente itens não atendidos ou reposições justificadas.
I013	Meio Ambiente	Geomembrana, drenagem e cercamento do aterro	4.000 m² de geomembrana na base e serviços correlatos	196.825,00	Verificar a etapa executada, vida útil da célula e necessidade de nova frente. Não repetir o quantitativo sem projeto.
I014	Obras e Agricultura	Abastecimento de comunidades rurais	Reservatórios e 2 poços na base	161.800,00	Conferir comunidades atendidas, licenças, outorgas e projetos remanescentes.
I015	Obras e Serviços Públicos	Pavimentação das vias da sede, São João e Jardim Paredão	70.151,73 m² na base	19.460.000,00	Verificar contrato de 2026 e saldo de execução. Eventual dispêndio de 2027 é continuidade contratual, salvo nova etapa formalizada.
I016	Obras e Serviços Públicos	Pavimentação da Estrada São Tomé	34.776,30 m² na base	6.020.000,00	Conferir contratação, medição e prazo. Não somar novamente a referência de 2025 para a mesma estrada.
I017	Obras e Serviços Públicos	Reforma e pavimentação da Avenida Sete de Setembro	30.145,86 m² na base	5.633.234,56	Acompanhar contrato, execução e convênio. Novas etapas precisam de projeto e orçamento próprios.
I018	Obras e Serviços Públicos	Recapeamento da PR 496 no trecho urbano Iracema Farias	57.096,00 m² na base	5.881.758,72	Valor PNCP difere do arredondamento da planilha. Confirmar o saldo contratual e as obrigações previstas para 2027.
I019	Obras e Serviços Públicos	Recapeamento asfáltico de vias urbanas	53.531,13 m² na base	7.664.844,14	Procedimento de 2026. Verificar resultado, execução e saldo antes de registrar nova contratação.
I020	Agricultura e Obras	Pavimentação de estrada rural	57.664,99 m² na base	11.341.591,00	Procedimento de 2026. Identificar trecho e situação contratual, sem presumir repetição integral em 2027.
I021	Meio Ambiente e Obras	Drenagem da Estrada Circular	666 m de rede na base	319.301,64	H26 L63 e L67 têm mesmo objeto e extensão, com valores distintos. Usada uma única referência; esclarecer substituição, republicação ou escopos diferentes.
I022	Obras e Serviços Públicos	Pavimentação da Rua Pedro Segura Alda	1.339,50 m² na base	1.200.000,00	Verificar a situação do empreendimento e o saldo físico e financeiro.
I023	Obras e Serviços Públicos	Ciclovia na Avenida Governador Parigot de Souza	Empreendimento na base	385.203,25	Acompanhar execução e necessidade de etapas complementares.
I024	Obras e Serviços Públicos	Revitalização de praça pública	5.026,54 m² na base	1.463.500,00	Confirmar identificação, contrato, execução e eventual saldo de 2027.
I025	Esporte e Lazer	Reforma do ginásio de esportes	Empreendimento na base	4.103.000,00	Conferir execução contratual. A referência do esboço de 2025 não deve ser adicionada novamente.
I026	Esporte e Lazer	Reforma e revitalização do Estádio Juvenal Farias	Contrato de repasse 985074/2025	499.023,18	Conferir contrato, saldo, medições e cronograma pactuado com o concedente.
I027	Esporte e Lazer	Reforma do piso do Meu Campinho	Área do Ginásio Tancredo Neves	77.646,64	Verificar conclusão e garantia, antes de prever nova intervenção.
I028	Esporte e Lazer	Praças esportivas do Jardim Planalto II e Bosque Jardim Social	2 empreendimentos	219.077,46	Controlar cada projeto e contrato separadamente e levantar eventual execução em 2027.
I029	Educação	Complexo de Educação e outras ampliações escolares	Empreendimento no histórico	1.350.000,00	Confirmar conclusão, capacidade instalada e demandas decorrentes das matrículas de 2027.
I030	Assistência Social	Centro de convivência e centro de referência socioassistencial	2 previsões do esboço de 2025	2.937.024,95	Confirmar se são projetos aprovados, licitados ou apenas intenções. Não tratar valores do esboço como contratos.
I031	Trabalho Indústria e Comércio e Obras	Barracões industriais	2 previsões do esboço de 2025	2.820.826,31	Individualizar localização, recursos, licitações e necessidade remanescente.
I032	Meio Ambiente e Obras	Barracão da Associação dos Catadores	Estrutura pré fabricada	560.500,00	Acompanhar execução e operação; avaliar somente etapas não contratadas.
I033	Obras e Serviços Públicos	Iluminação pública e eficiência energética	Projeto de modernização	2.257.902,17	Conferir entregas, cobertura e manutenção. Novos pontos dependem de estudo e recursos.
I034	Turismo Cultura e Comunicação	Reforma do Centro Cultural Nelson Cadari	Empreendimento no histórico	103.099,77	Verificar conclusão e eventual manutenção necessária.
I035	Obras e Agricultura	Outros projetos de pavimentação rural	Estradas Massapé, Jacaré e Seringueira	21.471.680,07	Conferir convênios, contratação e estágio físico. Reprogramar somente etapas não atendidas, evitando duplicação dos empreendimentos.
I036	Administração e unidades promotoras	Ações comemorativas e fornecimentos vinculados a eventos	Páscoa escolar, Dia dos Professores e Dia do Servidor	49.580,00	Incluir apenas se houver finalidade pública demonstrada, programa aprovado e recursos de 2027. Não repetir automaticamente eventos de 2026.

O eventual valor a incluir no orçamento de 2027 será apurado por empreendimento, considerando medições, saldo contratual, cronograma, recursos vinculados e necessidade de novas etapas. Não se aplica a soma indiscriminada dos valores históricos desta relação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 059/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Termo de Referência que instrui o presente processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: *R$ 9.695,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais.)*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **01/12/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **01/12/2026.**

Maria Helena – PR, 10 de novembro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 233/2025
PREGÃO Nº 064/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **J G LUIZ NETO CIA LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 82.490.491/0001-60, sediado na cidade de UMUARAMA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOSÉ GOMES LUIZ NETO, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 129/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula Segunda do contrato n° 233/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/2021 bem como na solicitação e justificativa contidos no Of. nº 351/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico favorável acostado nos autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até **10 de novembro de 2027** o prazo de vigência estabelecido na Cláusula segunda, bem como a execução constante na clausula terceira, ambas do contrato n° 233/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: Fica mantido o valor do contrato originalmente pactuado, tendo em vista a renúncia expressa da CONTRATADA ao direito de reajuste referente ao período, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras e de pagamento do ajuste.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 10 de novembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **FARAH & MÉDICAS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Neurologia e exames com finalidade diagnostica, nos municípios consorciados ao CISA, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 137/2026, anexo. Em 10 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 151/2026

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS 12ª R.S. - CISA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISA, e considerando o Formulário de Comunicação de Inadimplemento Contratual encaminhado pelo setor requisitante,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração e o prosseguimento do Processo Administrativo nº 04/2026 em face da empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, para apurar possíveis infrações às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos, e da Ata de Registro de Preços nº 1202634, especialmente à Cláusula 4ª, item 4.1, que estabelece o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão do empenho, em razão do possível inadimplemento das obrigações relativas à Nota de Empenho/NAD nº 3525/2026, com entrega parcial/inexecução total dos produtos solicitados e permanência de 9 (nove) itens não entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Silvana Bach Yamanaka, matrícula nº 104125**, e **José Luiz Barroso Vieira, matrícula nº 104076**, como responsáveis pela condução do Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 10 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 059/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Termo de Referência que instrui o presente processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: *R$ 9.695,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais.)*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **01/12/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **01/12/2026.**

Maria Helena – PR, 10 de novembro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INSTITUTO OMNI

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DE MARILUZ , Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS** , conforme segue:

I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 11 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 12 de novembro de 2026.

III- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

MARILUZ - PR, 10 de novembro de 2026.

Prefeito do Município de MARILUZ – PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **FERNANDA LUCENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pediatria no município de **Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 138/2026, anexo. Em 10 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 235/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.064.123/0001-97, com sede à Avenida Paulista,1636, nº , Bela Vista - 1310200 na cidade de São Paulo, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sandra Puliezi, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 257.609.288-80, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 39/ 2026, Processo n° 179, data da homologação da licitação 03/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA ALUNOS DE INFANTIL 4 E 5, ENSINO FUNDAMENTAL 1 W 2 ANOS, INCLUINDO FORMAÇÃO E ACOMPNAHMENTO PEDAGÓGICO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO ÁRA O ANO LETIVO DE 2027. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 78.626,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 10/11/2026 e término previsto para 10/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/ 2026
Inexigibilidade Nº 039/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA ALUNOS DE INFANTIL 4 E 5, ENSINO FUNDAMENTAL 1 W 2 ANOS, INCLUINDO FORMAÇÃO E ACOMPNAHMENTO PEDAGÓGICO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO ÁRA O ANO LETIVO DE 2027.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA
46.064.123/0001-97 R$ 78.626,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 077/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: 24.268.810 RONALDO ALVES DA SILVA.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 31/2025
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 077/2025, para 4 (quatro) meses, a partir do dia 14/11/2026 até 14/03/2027. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE DESENHOS MANUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR., de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.
VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-3.000,00(três mil reais mensais), totalizando o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais), por todo período de 04 (quatro) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 4(quatro) meses, a partir do dia 14/11/2026 até 14/03/2027.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 10 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 066/2026
Dispensa de Licitação n. º 008/2026
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E FUNCIONAIS DESTINADOS AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO, CONFORME A DELIBERAÇÃO N° 049/2025 DO CEDIPI – PRORES, a favor da empresa
A. A. Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, no valor R$ 15.838,00 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 10 de novembro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº792 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 diárias de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 diária de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R$1.212,50 (um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao servidor municipal INÊS PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 343, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 11/11 A 13/11
07h00min/ 19h00min
FOZ DO IGUAÇU
PARANA
Participar do Fórum Extraordinário Undime/PR e Região Sul.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Novembro de 2026.
Inês Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 789
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a servidora municipal Camila Silva Spinelli Evangelista, matrícula n°3029, ocupante do cargo de Assistente Social/40h, lotada na MAN.COORD.SEC.TRAB.EMP. PROM.SOCIAL, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/11/2026 07:00h- 19:00h Maringá/PR Participar do curso "Sesc em rede: Tecendo Cuidados – Cuidado, um compromisso coletivo e III Simpósio do Terceiro Setor/ Envelhecimento populacional, para profissionais da área social.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por **DISPENSA,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, exclusivamente sediada no Município de Pérola/PR, para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/11/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.208,33 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 10 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
2º APOSTILAMENTO
(REALINHAMENTO DE PREÇO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.758.090/0001-26

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32 A Granel), destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 22 de setembro de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando a CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE item III. dá referido Ata, o pedido do e **Aumento** do valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Óleo Diesel S-500** atualmente em **R$7,04 (sete reais e quatro centavos), com o aumento passa a ser R$7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)** por litro a partir da data de 01 de novembro de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fundamentação da 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Apostilamento.
a. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **APOSTILAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 30/10/2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
2º APOSTILAMENTO
(REALINHAMENTO DE PREÇO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.758.090/0001-26

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32 A Granel), destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 22 de setembro de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando a CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE item III. dá referido Ata, o pedido do e **Aumento** do valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Óleo Diesel S-500** atualmente em **R$7,04 (sete reais e quatro centavos), com o aumento passa a ser R$7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)** por litro a partir da data de 01 de novembro de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fundamentação da 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Apostilamento.
a. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **APOSTILAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 30/10/2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 233/2025
PREGÃO Nº 064/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa**, J G LUIZ NETO CIA LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 82.490.491/0001-60, sediado na cidade de UMUARAMA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOSÉ GOMES LUIZ NETO, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 129/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula Segunda do contrato n° 233/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/2021 bem como na solicitação e justificativa contidos no Of. nº 351/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico favorável acostado nos autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até **10 de novembro de 2027** o prazo de vigência estabelecido na Cláusula segunda, bem como a execução constante na clausula terceira, ambas do contrato n° 233/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: Fica mantido o valor do contrato originalmente pactuado, tendo em vista a renúncia expressa da CONTRATADA ao direito de reajuste referente ao período, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras e de pagamento do ajuste.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 83.296.970/0004-56.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de concessionária Sperandio Diesel Ltda, Filial 03 (CNPJ 83.296.970/0004-56) autorizada Mercedes-Benz, para 2ª revisão programada de 02 caminhões, M. BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C18 e M. BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C15, pertencente ao Município de Esperança Nova estado do Paraná, visando à preservação da garantia contratual de fábrica, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.112,98 (sete mil, cento e doze reais e noventa e oito centavos). perfazendo o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias contados do(a) dia 09/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 10/11/2026.

EMPRESA: SPERANDIO DIESEL LTDA	
CNPJ: 83.296.970/0004-56	
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, 5660, PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR	
REPRESENTANTE: BERNARDO STOLT SPERANDIO	
E-MAIL: atendimento@grupospersandio.com.br	**TEL.: (49) 3319-5800**

M.BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C18

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	478093	CJ Elemento do filtro	R$ 129,68	R$ 129,68
1	2	1	UN	67406	Elemento do filtro secador de ar	R$ 722,87	R$ 722,87
1	3	1	UN	472165	Elemento do filtro do óleo	R$ 461,32	R$ 461,32
1	4	29	LT	471969	Óleo de motor 15W-40 MB 228.31	R$ 39,31	R$ 1140,05
1	5	1	UN	603970	Jogo de peças do elemento	R$ 120,22	R$ 120,22
1	6	1	UN	405039	Elemento do filtro de ar	R$ 514,33	R$ 514,33
1	7	1	UN	637334	Filtro antipólen	R$ 217,98	R$ 217,98
1	8	1	UN	447151	Anel de vedação	R$ 10,71	R$ 10,71
1	9	1	UN	402720	Bio-Air limpa ar	R$ 98,80	R$ 98,80
1	10	1	UN	238112	Kit lubrificação	R$ 86,81	R$ 86,81
1	11	1	UN	478796	Spray de conservação	R$ 53,72	R$ 53,72

M.BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C15

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	478093	CJ Elemento do filtro	R$ 129,68	R$ 129,68
1	2	1	UN	67406	Elemento do filtro secador de ar	R$ 722,87	R$ 722,87
1	3	1	UN	472165	Elemento do filtro do óleo	R$ 461,32	R$ 461,32
1	4	29	LT	471969	Óleo de motor 15W-40 MB 228.31	R$ 39,31	R$ 1140,05
1	5	1	UN	603970	Jogo de peças do elemento	R$ 120,22	R$ 120,22
1	6	1	UN	405039	Elemento do filtro de ar	R$ 514,33	R$ 514,33
1	7	1	UN	637334	Filtro antipólen	R$ 217,98	R$ 217,98
1	8	1	UN	447151	Anel de vedação	R$ 10,71	R$ 10,71
1	9	1	UN	402720	Bio-Air limpa ar	R$ 98,80	R$ 98,80
1	10	1	UN	238112	Kit lubrificação	R$ 86,81	R$ 86,81
1	11	1	UN	478796	Spray de conservação	R$ 53,72	R$ 53,72

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por **DISPENSA,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, exclusivamente sediada no Município de Pérola/PR, para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/11/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.208,33 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 10 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

INSTITUTO OMNI

EDITAL N° 001/2026

EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DE MARILUZ , Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS** , conforme segue:

I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 11 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 12 de novembro de 2026.

III- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

MARILUZ - PR, 10 de novembro de 2026.

Prefeito do Município de MARILUZ – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 232-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, Centro - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MICHELE CRISTIANE TORRES, portador(a) do RG. nº 82232958, e do CPF/MF Nº 030.199.379-30, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/ 2026, Processo n° 159, data da homologação da licitação 10/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ALIMENTARES CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 43.996,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 10/11/2026 e término previsto para 10/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/11/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **FARAH & MÉDICAS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Neurologia e exames com finalidade diagnostica, nos municípios consorciados ao CISA, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 137/2026, anexo. Em 10 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **FERNANDA LUCENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pediatria no município de **Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2025, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 138/2026, anexo. Em 10 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 151/2026
AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS 12ª R.S. - CISA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISA, e considerando o Formulário de Comunicação de Inadimplemento Contratual encaminhado pelo setor requisitante,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração e o prosseguimento do Processo Administrativo nº 04/2026 em face da empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, para apurar possíveis infrações às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos, e da Ata de Registro de Preços nº 1202634, especialmente à Cláusula 4ª, item 4.1, que estabelece o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão do empenho, em razão do possível inadimplemento das obrigações relativas à Nota de Empenho/NAD nº 3525/2026, com entrega parcial/inexecução total dos produtos solicitados e permanência de 9 (nove) itens não entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Silvana Bach Yamanaka, matrícula nº 104125**, e **José Luiz Barroso Vieira, matrícula nº 104076**, como responsáveis pela condução do Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 10 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 83.296.970/0004-56.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de concessionária Sperandio Diesel Ltda, Filial 03 (CNPJ 83.296.970/0004-56) autorizada Mercedes-Benz, para 2ª revisão programada de 02 caminhões, M. BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C18 e M. BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C15, pertencente ao Município de Esperança Nova estado do Paraná, visando à preservação da garantia contratual de fábrica, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.112,98 (sete mil, cento e doze reais e noventa e oito centavos). perfazendo o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias contados do(a) dia 09/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 10/11/2026.

EMPRESA: SPERANDIO DIESEL LTDA	
CNPJ: 83.296.970/0004-56	
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, 5660, PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR	
REPRESENTANTE: BERNARDO STOLT SPERANDIO	
E-MAIL: atendimento@grupospersandio.com.br	**TEL.: (49) 3319-5800**

M.BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C18

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	478093	CJ Elemento do filtro	R$ 129,68	R$ 129,68
1	2	1	UN	67406	Elemento do filtro secador de ar	R$ 722,87	R$ 722,87
1	3	1	UN	472165	Elemento do filtro do óleo	R$ 461,32	R$ 461,32
1	4	29	LT	471969	Óleo de motor 15W-40 MB 228.31	R$ 39,31	R$ 1140,05
1	5	1	UN	603970	Jogo de peças do elemento	R$ 120,22	R$ 120,22
1	6	1	UN	405039	Elemento do filtro de ar	R$ 514,33	R$ 514,33
1	7	1	UN	637334	Filtro antipólen	R$ 217,98	R$ 217,98
1	8	1	UN	447151	Anel de vedação	R$ 10,71	R$ 10,71
1	9	1	UN	402720	Bio-Air limpa ar	R$ 98,80	R$ 98,80
1	10	1	UN	238112	Kit lubrificação	R$ 86,81	R$ 86,81
1	11	1	UN	478796	Spray de conservação	R$ 53,72	R$ 53,72

M.BENZ/ATEGO 2730 – PLACA UBH7C15

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	478093	CJ Elemento do filtro	R$ 129,68	R$ 129,68
1	2	1	UN	67406	Elemento do filtro secador de ar	R$ 722,87	R$ 722,87
1	3	1	UN	472165	Elemento do filtro do óleo	R$ 461,32	R$ 461,32
1	4	29	LT	471969	Óleo de motor 15W-40 MB 228.31	R$ 39,31	R$ 1140,05
1	5	1	UN	603970	Jogo de peças do elemento	R$ 120,22	R$ 120,22
1	6	1	UN	405039	Elemento do filtro de ar	R$ 514,33	R$ 514,33
1	7	1	UN	637334	Filtro antipólen	R$ 217,98	R$ 217,98
1	8	1	UN	447151	Anel de vedação	R$ 10,71	R$ 10,71
1	9	1	UN	402720	Bio-Air limpa ar	R$ 98,80	R$ 98,80
1	10	1	UN	238112	Kit lubrificação	R$ 86,81	R$ 86,81
1	11	1	UN	478796	Spray de conservação	R$ 53,72	R$ 53,72

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a metodologia para identificação, mensuração, registro, evidenciação, acompanhamento e divulgação dos benefícios financeiros e qualitativos decorrentes da atuação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Municipal nº 1.443/2006, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, prestação de contas e responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de avaliação dos resultados decorrentes das atividades de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar, mediante critérios objetivos e evidências adequadas, os resultados decorrentes das auditorias, fiscalizações, inspeções, monitoramentos, recomendações e demais trabalhos desenvolvidos pela UCCI;

CONSIDERANDO que os resultados da atividade de controle interno podem produzir benefícios financeiros e benefícios qualitativos para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que nem todo benefício decorrente da atuação do Controle Interno é passível ou deve ser convertido em expressão monetária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de prudência que impeçam a contabilização de benefícios financeiros meramente estimados, hipotéticos ou sem adequada comprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de metodologia compatível com a estrutura administrativa, capacidade operacional e realidade da Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO como referência técnica e metodológica, as boas práticas aplicáveis à identificação, evidenciação e contabilização dos benefícios decorrentes das atividades de auditoria e controle interno;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece metodologia para identificação, análise, mensuração, registro, evidenciação, acompanhamento e divulgação dos benefícios financeiros e qualitativos decorrentes das atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Guaíra/PR.

Art. 2º A metodologia prevista nesta Instrução Normativa será aplicada, quando cabível, aos resultados decorrentes de:

I – auditorias internas;

II – fiscalizações e inspeções;

III – monitoramentos;

IV – recomendações;

V – análises e atuações preventivas;

VI – avaliações dos controles internos;

VII – avaliações e trabalhos relacionados à gestão de riscos;

VIII – trabalhos de acompanhamento;

IX – orientações técnicas que resultem em providências concretamente implementadas pela Administração;

X – análises de processos, procedimentos, programas, políticas públicas ou atos administrativos;

XI – outros trabalhos desenvolvidos pela UCCI que produzam resultados passíveis de evidenciação.

Art. 3º A identificação e o registro dos benefícios têm como finalidades:

I – demonstrar os resultados decorrentes da atuação da UCCI;

II – fortalecer a transparência e a prestação de contas;

III – avaliar a efetividade das recomendações emitidas;

IV – subsidiar o planejamento das atividades de controle;

V – contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública;

VI – produzir informações para os relatórios periódicos e anuais da UCCI;

VII – permitir o acompanhamento histórico dos resultados da atividade de controle interno;

VIII – demonstrar a agregação de valor proporcionada pela atuação do Controle Interno;

IX – incentivar o aperfeiçoamento contínuo da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – benefício: resultado positivo decorrente da atuação da UCCI e da implementação de providência pela Administração, devidamente evidenciado;

II – benefício financeiro: impacto positivo na gestão pública passível de representação em valores monetários, demonstrado mediante critérios objetivos, memória de cálculo e evidências suficientes;

III – benefício qualitativo: impacto positivo efetivo na gestão pública que não seja passível ou adequado de ser mensurado monetariamente;

IV – benefício efetivo: resultado comprovadamente concretizado após a implementação da providência correspondente;

V – benefício potencial: resultado esperado ou possibilidade de resultado decorrente de recomendação ou providência ainda não integralmente implementada, não devendo ser contabilizado como benefício financeiro efetivamente realizado;

VI – memória de cálculo: demonstração dos elementos, valores, períodos, critérios, documentos, fórmulas e operações utilizados para apuração do benefício financeiro;

VII – evidência: informação, documento, registro ou outro elemento suficiente e adequado para sustentar a existência e a implementação do resultado;

VIII – nexo causal: relação razoavelmente demonstrável entre a atuação da UCCI, a providência adotada pela Administração e o benefício identificado;

IX – recomendação implementada: recomendação cuja providência correspondente tenha sido efetivamente adotada e comprovada;

X – resultado: consequência concreta decorrente da implementação de providência relacionada à atuação da UCCI.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS

Art. 5º Poderão ser reconhecidos como benefícios financeiros, desde que efetivamente demonstrados:

I – redução de despesa;

II – eliminação ou correção de pagamento indevido;

III – recuperação ou devolução de valores;

IV – ressarcimento ao erário;

V – redução comprovada de preços ou custos;

VI – cancelamento de despesa indevida;

VII – prevenção de pagamento indevido, quando o respectivo valor puder ser objetivamente determinado;

VIII – incremento de receita decorrente de providência diretamente relacionada ao trabalho da UCCI;

IX – eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos;

X – correção de valores contratuais ou pagamentos;

XI – outros resultados economicamente mensuráveis devidamente comprovados.

Art. 6º O reconhecimento de benefício financeiro dependerá, cumulativamente, sempre que aplicável, de:

I – identificação do trabalho que originou a constatação ou recomendação;

II – descrição da situação identificada;

III – identificação da recomendação, orientação ou providência proposta pela UCCI;

IV – comprovação da providência adotada pela unidade responsável;

V – demonstração do resultado financeiro;

VI – memória de cálculo;

VII – documentação comprobatória suficiente;

VIII – demonstração razoável do nexo entre a atuação da UCCI, a providência implementada e o resultado alcançado.

Art. 7º É vedado registrar como benefício financeiro:

I – valor meramente estimado sem base documental suficiente;

II – valor hipotético ou especulativo;

III – expectativa futura ainda não concretizada, como se benefício efetivo fosse;

IV – valor sem memória de cálculo, quando esta for necessária;

V – resultado sem evidência suficiente de implementação;

VI – economia decorrente exclusivamente de circunstâncias externas, sem relação demonstrável com a atuação da UCCI;

VII – valor cuja metodologia de apuração não possa ser adequadamente justificada;

VIII – mera previsão de economia sem comprovação da providência correspondente;

IX – benefício qualitativo convertido artificialmente em valor monetário.

Art. 8º Na existência de dúvida relevante quanto à possibilidade de mensuração monetária, deverá prevalecer o princípio da prudência, deixando-se de registrar o valor como benefício financeiro até que existam evidências suficientes.

CAPÍTULO IV
DA INEXISTÊNCIA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO MENSURÁVEL

Art. 9º A inexistência, em determinado trabalho, auditoria, fiscalização, monitoramento ou período, de benefício passível de mensuração monetária não caracteriza ausência de resultado, ineficiência da atividade de controle ou descumprimento desta Instrução Normativa.

§ 1º A aplicação desta metodologia não obriga a UCCI a identificar benefício financeiro em todos os trabalhos realizados.

§ 2º Quando não houver benefício financeiro que satisfaça os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, deverá ser registrado, conforme o caso:

I – "não identificado benefício financeiro mensurável";

II – "benefício exclusivamente qualitativo";

III – "benefício financeiro ainda não efetivado";

IV – "informações insuficientes para mensuração";

V – "não identificado benefício decorrente da atuação até a presente data".

§ 3º A ausência de benefício financeiro mensurável não impede o reconhecimento de benefício qualitativo devidamente evidenciado.

Art. 10. É expressamente vedada a criação, majoração ou estimativa artificial de valores com a finalidade exclusiva de demonstrar resultado financeiro decorrente da atuação da UCCI.

Parágrafo único. É preferível o registro de benefício financeiro de R$ 0,00 (zero reais) no período à contabilização de valor que não possua evidências, memória de cálculo ou nexo causal suficientemente demonstrado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS QUALITATIVOS

Art. 11. Considera-se benefício qualitativo o resultado positivo decorrente da atuação da UCCI e da implementação de providências pela Administração que contribua para o aperfeiçoamento da governança, da gestão, dos controles internos, da gestão de riscos, da integridade, da transparência, da conformidade, da eficiência, da economicidade, dos processos administrativos ou da qualidade dos serviços públicos, ainda que o resultado não seja passível de expressão ou mensuração monetária.

§ 1º O reconhecimento do benefício qualitativo independe da existência concomitante de benefício financeiro.

§ 2º A impossibilidade de atribuição de valor monetário ao resultado não reduz sua relevância institucional, desde que o benefício esteja adequadamente descrito e, sempre que possível, sustentado por evidências que demonstrem a implementação da providência e a melhoria alcançada.

§ 3º Não deverá ser realizada conversão artificial de benefício qualitativo em benefício financeiro exclusivamente para fins de mensuração ou demonstração dos resultados da UCCI.

§ 4º Poderão ser reconhecidos como benefícios qualitativos, entre outros:

I – aprimoramento dos controles internos;

II – melhoria de procedimentos e processos administrativos;

III – redução ou melhor gerenciamento de riscos;

IV – aperfeiçoamento da governança;

V – fortalecimento da transparência e do controle social;

VI – melhoria da gestão e da fiscalização de contratos;

VII – aperfeiçoamento do planejamento das contratações;

VIII – correção ou padronização de procedimentos administrativos;

IX – melhoria da qualidade, integridade ou confiabilidade das informações;

X – elaboração, atualização ou aperfeiçoamento de normativos internos;

XI – fortalecimento da gestão de riscos, integridade e mecanismos de prevenção;

XII – melhoria da prestação ou da qualidade dos serviços públicos;

XIII – prevenção de irregularidades cuja repercussão financeira não possa ser objetivamente mensurada;

XIV – aperfeiçoamento da prestação de contas;

XV – fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e acompanhamento da gestão;

XVI – implementação de controles anteriormente inexistentes ou insuficientes;

XVII – aprimoramento da conformidade dos atos administrativos com a legislação e os normativos aplicáveis;

XVIII – melhoria na organização, documentação e rastreabilidade dos processos administrativos;

XIX – aperfeiçoamento da tomada de decisão pela Administração;

XX – outros resultados positivos relevantes para a Administração Pública que possam ser razoavelmente relacionados à atuação da UCCI.

§ 5º O benefício qualitativo deverá ser registrado de forma objetiva, indicando, sempre que possível:

I – a situação anteriormente existente;

II – o trabalho, achado, recomendação ou orientação da UCCI relacionado ao resultado;

III – a providência adotada pela unidade administrativa;

IV – a melhoria efetivamente alcançada;

V – as evidências que demonstrem a implementação da providência.

§ 6º A simples emissão de recomendação, orientação, relatório, parecer ou outro documento pela UCCI não será considerada, isoladamente, benefício qualitativo, devendo existir evidência de providência implementada ou de resultado concreto decorrente da atuação de controle.

§ 7º Quando a atuação da UCCI produzir benefício qualitativo, mas não houver benefício financeiro passível de mensuração, o registro poderá consignar: "Benefício qualitativo identificado e evidenciado, sem benefício financeiro mensurável."

CAPÍTULO VI
DA MENSURAÇÃO DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 12. O benefício financeiro será calculado com base no valor efetivamente:

I – economizado;

II – recuperado;

III – ressarcido;

IV – reduzido;

V – cancelado;

VI – acrescido à receita;

VII – evitado, quando objetivamente comprovável;

VIII – preservado em favor do erário.

Art. 13. A memória de cálculo deverá apresentar, conforme aplicável:

I – valor original;

II – valor após a providência;

III – diferença apurada;

IV – período considerado;

V – quantidade considerada;

VI – fórmula utilizada;

VII – documentos utilizados como fonte;

VIII – justificativa do critério adotado;

IX – eventuais limitações existentes.

X - custos diretamente relacionados à implementação da providência, quando identificáveis e objetivamente mensuráveis, para fins de apuração do benefício financeiro líquido.

Art. 14. Sempre que a mensuração depender de projeção temporal, a UCCI deverá adotar critério conservador, devidamente fundamentado e documentado.

§ 1º A existência de dificuldade ou impossibilidade técnica de mensuração deverá ser registrada, não sendo obrigatória a atribuição de valor financeiro ao resultado.

§ 2º As projeções de benefícios financeiros futuros deverão ser registradas separadamente dos benefícios efetivamente realizados, sendo vedada sua inclusão no montante consolidado de benefícios financeiros efetivos enquanto não atendidos os requisitos de comprovação previstos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII
DO NEXO COM A ATUAÇÃO DA UCCI

Art. 15. O registro do benefício deverá demonstrar que o resultado possui relação razoável com atividade realizada pela UCCI.

§ 1º A mera ocorrência de economia, recuperação de receita ou melhoria administrativa não autoriza sua atribuição à atuação da UCCI.

§ 2º Deverá ser possível identificar, sempre que aplicável, a seguinte sequência lógica: achado ou constatação → recomendação ou orientação da UCCI → providência da Administração → resultado → benefício.

§ 3º Quando houver participação de outros órgãos ou unidades administrativas na obtenção do resultado, essa circunstância deverá ser registrada, evitando-se atribuição integral e indevida do benefício à UCCI.

§ 4º Os benefícios decorrentes da atuação do Controle Interno deverão ser compreendidos como resultado da atuação conjunta entre a UCCI e a unidade administrativa responsável pela implementação da providência.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA EVIDENCIAÇÃO

Art. 16. Os benefícios identificados serão registrados no Formulário de Registro de Benefícios da UCCI, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Cada benefício deverá possuir identificação individualizada, sendo vedada sua contabilização em duplicidade, ainda que decorra de mais de um trabalho, recomendação, processo ou exercício financeiro.

Art. 17. Quando houver benefício financeiro, deverá ser elaborada, quando aplicável, a Memória de Cálculo do Benefício Financeiro, conforme Anexo II.

Art. 18. O registro deverá estar vinculado ao respectivo processo, auditoria, fiscalização, monitoramento, recomendação ou outro trabalho que tenha dado origem ao resultado.

Art. 19. Os documentos comprobatórios deverão integrar os papéis de trabalho ou o processo administrativo correspondente, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 20. A evidenciação deverá permitir, na medida do possível, que terceiro com conhecimento razoável sobre o assunto compreenda:

I – qual situação foi identificada;

II – qual atuação foi realizada pela UCCI;

III – qual providência foi adotada pela Administração;

IV – qual resultado foi obtido;

V – como o benefício foi classificado;

VI – como eventual valor financeiro foi calculado.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO

Art. 21. A UCCI acompanhará, observada sua capacidade operacional, as recomendações com possibilidade de geração de benefícios financeiros ou qualitativos.

Art. 22. O benefício somente será considerado efetivamente implementado quando houver evidência suficiente da providência adotada e do resultado alcançado.

Art. 23. Recomendações ainda não implementadas poderão permanecer em acompanhamento, sem contabilização de benefício financeiro ou qualitativo como efetivamente realizado.

Parágrafo único. A recomendação poderá ser posteriormente reavaliada para fins de registro do benefício quando forem apresentadas evidências suficientes de sua implementação e dos respectivos resultados.

CAPÍTULO X
DO DEMONSTRATIVO ANUAL DE BENEFÍCIOS

Art. 24. A UCCI elaborará, ao final de cada exercício, Demonstrativo Anual de Benefícios do Controle Interno, conforme modelo constante do Anexo III, contendo, no mínimo:

I – quantidade de trabalhos avaliados;

II – quantidade de benefícios financeiros identificados;

III – valor total dos benefícios financeiros reconhecidos;

IV – quantidade e descrição sintética dos benefícios qualitativos identificados;

V – quantidade de casos analisados em que não houve benefício financeiro mensurável;

VI – recomendações em acompanhamento com potencial de geração futura de benefícios, quando existentes;

VII – observações consideradas relevantes.

VIII – identificação dos benefícios financeiros e qualitativos reconhecidos no exercício, com referência aos respectivos registros e documentos comprobatórios, observada a proteção das informações legalmente sigilosas.

§ 1º Caso não seja identificado benefício financeiro no exercício, o Demonstrativo Anual registrará expressamente: "Benefícios financeiros mensurados no exercício: R$ 0,00."

§ 2º O registro previsto no § 1º demonstra a aplicação da metodologia e não representa, isoladamente, ausência de efetividade da atuação da UCCI.

§ 3º A UCCI poderá apresentar separadamente a quantidade de benefícios qualitativos efetivamente identificados e comprovados.

§ 4º Os resultados consolidados poderão integrar o Relatório Anual da Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO XI
DA COMPATIBILIDADE COM A ESTRUTURA DA UCCI

Art. 25. A aplicação desta Instrução Normativa observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, materialidade, relevância, prudência e capacidade operacional da UCCI.

Art. 26. Considerando a estrutura administrativa disponível, os registros poderão ser realizados por meio de formulários, planilhas e papéis de trabalho simplificados, desde que preservados os elementos necessários à rastreabilidade, evidenciação e comprovação dos resultados.

Parágrafo único. A simplificação dos instrumentos não dispensa a existência de evidências suficientes para reconhecimento do benefício.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A metodologia estabelecida nesta Instrução Normativa será aplicada aos benefícios identificados a partir de sua vigência, sem prejuízo da análise de benefícios relacionados a trabalhos anteriores que ainda estejam em fase de monitoramento, desde que existam evidências suficientes.

Art. 28. A existência de metodologia de mensuração e registro de benefícios não implica obrigação de identificação de benefício financeiro ou qualitativo em todos os trabalhos realizados pela UCCI.

Art. 29. A UCCI deverá priorizar a fidedignidade, prudência e comprovação dos registros, sendo vedada a contabilização de benefícios com a finalidade exclusiva de aumentar indicadores de desempenho da unidade.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Unidade Central de Controle Interno, observadas a legislação aplicável, as normas municipais e, subsidiariamente, as boas práticas de auditoria e controle interno governamental.

Art. 31. Integram esta Instrução Normativa:

I – Anexo I – Formulário de Registro de Benefícios da UCCI;

II – Anexo II – Memória de Cálculo do Benefício Financeiro;

III – Anexo III – Demonstrativo Anual de Benefícios do Controle Interno.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Controlador Interno
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE BENEFÍCIOS DA UCCI

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo/Trabalho nº _____

Tipo de trabalho: ()Auditoria ()Fiscalização ()Monitoramento ()Inspeção ()Orientação ()Outro: _____

Objeto: _____

Unidade administrativa envolvida:_____

Data da análise: _____/_____/202__.

Data do reconhecimento do benefício: ___/___/202__.

Data da implementação da providência: ___/___/202___.

2. ORIGEM DO POSSÍVEL BENEFÍCIO

Situação/Achado/Constatação: _____

Recomendação ou orientação da UCCI: _____

Providência adotada pela Administração: _____

Evidência da implementação:_____

3. CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO

()Benefício financeiro ()Benefício qualitativo

()Benefício financeiro e qualitativo

()Não identificado benefício financeiro mensurável

()Benefício financeiro ainda não efetivado

()Informações insuficientes para mensuração

()Nenhum benefício comprovado até a presente data

SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO:

() Potencial – Ainda não implementado.

() Em verificação – Aguardando comprovação.

() Confirmado – Resultado efetivamente comprovado.

4. BENEFÍCIO FINANCEIRO

Valor financeiro efetivamente reconhecido: R$ _____

Memória de cálculo anexada: ()Sim ()Não ()Não se aplica

Documentos comprobatórios: _____

5. BENEFÍCIO QUALITATIVO

Situação anterior: _____

Melhoria implementada: _____

Resultado obtido: _____

Evidências: _____

6. NEXO COM A ATUAÇÃO DA UCCI

Descrever a relação entre a atuação da UCCI, a providência implementada pela Administração e o resultado alcançado:

7. CONCLUSÃO

()Benefício financeiro confirmado

()Benefício qualitativo confirmado

()Benefício financeiro e qualitativo confirmados

()Benefício ainda não confirmado

()Não houve benefício financeiro mensurável

()Benefício qualitativo identificado e evidenciado, sem benefício financeiro mensurável

()Não foi identificado benefício até a presente data

Observações:

Guaíra, _____ de _____ de 202__.

José Carlos do Nascimento

Controlador Interno – UCCI

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Processo/Trabalho nº: _____

Objeto: _____

1. Situação identificada: _____

2. Atuação da UCCI: _____

3. Providência adotada pela administração: _____

4. Valor antes da providência: R$ _____

5. Valor após a providência: R$ _____

6. Benefício financeiro bruto apurado: R$ _____

7. Custos diretamente relacionados à implementação da providência, quando aplicáveis: R$ _____

8. Benefício financeiro líquido apurado: R$ _____

9. Fórmula / Metodologia utilizada: _____

10. Período considerado: _____

11. Fonte dos dados e documentos: _____

12. Critérios de cálculo: _____

13. Observações e limitações: _____

14. Após análise das evidências e da memória de cálculo, reconhece-se como benefício financeiro relacionado à atuação da UCCI o montante de: R$ _____

Guaíra, ___ de _____ de 202__.

José Carlos do Nascimento

Controlador Interno - UCCI

ANEXO III

DEMONSTRATIVO ANUAL DE BENEFÍCIOS DO CONTROLE INTERNO

Exercício: _____

1. TRABALHOS ANALISADOS

Quantidade de trabalhos avaliados: _____

2. BENEFÍCIOS FINANCEIROS

Quantidade de benefícios financeiros confirmados: _____

Total dos benefícios financeiros mensurados: R$ _____

Caso inexistentes: Benefícios financeiros mensurados no exercício: R$ _____

3. BENEFÍCIOS QUALITATIVOS

Quantidade de benefícios qualitativos confirmados: _____

Descrição sintética dos principais benefícios:

1._____

2. _____

3. _____

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONFIRMADOS NO EXERCÍCIO

Registro	Classificação	Valor Financeiro	Processo
_____	_____	_____	_____

4. CASOS SEM MENSURAÇÃO FINANCEIRA

Quantidade de trabalhos sem benefício financeiro mensurável: _____

5. RECOMENDAÇÕES AINDA EM MONITORAMENTO

Quantidade: _____

Observações: _____

6. CONCLUSÃO

A inexistência ou reduzida ocorrência de benefícios financeiros mensuráveis não representa, isoladamente, ausência de resultados da Unidade Central de Controle Interno, devendo ser considerados os benefícios qualitativos, o aprimoramento dos controles, a redução de riscos e os demais resultados efetivamente evidenciados decorrentes da atuação da UCCI e das providências implementadas pela Administração.

Os benefícios registrados neste Demonstrativo observaram os critérios de evidenciação, prudência e nexo estabelecidos na Instrução Normativa UCCI nº 05/2026.

Guaíra, ____ de _____ de 2026.

José Carlos do Nascimento

Controlador Interno

Unidade Central de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste, cria o Comitê Intersetorial correspondente, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação escolar constitui princípio do ensino, nos termos do art. 206, V, da Constituição Federal e do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos profissionais da educação contribui para ambientes de trabalho mais saudáveis, acolhedores e humanizados e para a melhoria da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de ações institucionais permanentes, preventivas e intersetoriais voltadas à saúde física e mental dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, bem como de mecanismos de acompanhamento, registro e avaliação dessas ações;
CONSIDERANDO o memorando Protocolo nº 2026004978 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 14 de setembro de 2026.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste, destinada a promover a valorização, a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais que atuam na educação municipal.
Art. 2º A Política constitui instrumento permanente de valorização dos profissionais da educação. Será desenvolvida por meio de ações de caráter preventivo, educativo, participativo, intersetorial e contínuo, com a finalidade de contribuir para ambientes de trabalho saudáveis, acolhedores e humanizados.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se profissionais da educação os professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio educacional e demais servidores que atuam nas instituições e nos órgãos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º A Política será implementada de forma articulada com as demais políticas, programas e projetos municipais relacionados à educação, saúde, esporte, cultura, assistência social, lazer e gestão de pessoas.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 5º São princípios da Política:
I – valorização dos profissionais da educação;
II – promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;
III – prevenção e redução de fatores que possam comprometer a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho;
IV – respeito à dignidade, à diversidade, à privacidade e às condições individuais dos profissionais;
V – incentivo ao autocuidado e a hábitos de vida saudáveis;
VI – participação e escuta dos profissionais;
VII – fortalecimento dos vínculos e da integração entre os profissionais;
VIII – atuação preventiva, educativa e intersetorial;
IX – respeito às características, necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º Constituem diretrizes da Política:
I – promover ações permanentes de prevenção e promoção da saúde física e mental;
II – estimular práticas de atividade física, movimento, lazer e cultura;
III – fortalecer ações de acolhimento, integração, convivência e valorização profissional;
IV – promover espaços de informação, orientação, escuta e reflexão;
V – considerar as condições de trabalho e as necessidades apresentadas pelos profissionais;
VI – promover ações descentralizadas nas instituições de ensino;
VII – fomentar a atuação integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
VIII – assegurar o acompanhamento, a avaliação, o registro e o aperfeiçoamento contínuo das ações.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 7º A Política tem como objetivo geral promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 8º São objetivos específicos da Política:
I – incentivar hábitos saudáveis e práticas de autocuidado;
II – estimular a prática de atividades físicas e corporais, respeitadas as condições individuais;
III – promover ações de prevenção e promoção da saúde;
IV – favorecer o bem-estar emocional dos profissionais e orientar o acesso à rede de cuidado em saúde mental;
V – criar oportunidades de lazer, cultura e convivência;
VI – fortalecer os vínculos e as relações interpessoais no ambiente de trabalho;
VII – identificar, por meio de instrumentos de escuta e de dados funcionais consolidados, necessidades relacionadas à saúde e ao bem-estar dos profissionais;
VIII – contribuir para a redução de afastamentos evitáveis por motivo de saúde;
IX – promover uma cultura institucional de cuidado e valorização dos profissionais da educação.
CAPÍTULO IV
DOS EIXOS DE ATUAÇÃO
Art. 9º A Política será organizada nos seguintes eixos de atuação:
I – Movimento e Atividade Física: ações que estimulem o movimento corporal e a prática de atividades físicas, respeitadas as condições individuais;
II – Saúde e Autocuidado: ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde;
III – Bem-Estar Emocional: ações destinadas a favorecer o equilíbrio emocional, o relaxamento, o acolhimento e a qualidade das relações no trabalho;
IV – Convivência, Integração e Valorização Profissional: ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos, da cooperação e do sentimento de pertencimento;
V – Cultura, Lazer e Qualidade de Vida: ações que promovam experiências culturais, artísticas e recreativas.
Parágrafo único. O detalhamento das ações de cada eixo constará do Programa de que trata o Capítulo VI.
CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 10. A Política será implementada por meio do Programa de Incentivo à Qualidade de Vida dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino e de projetos, campanhas e atividades compatíveis com seus objetivos.
Art. 11. As ações poderão ser desenvolvidas:
I – nas instituições de ensino;
II – em espaços públicos ou institucionais disponibilizados pelo Município;
III – em encontros formativos e eventos institucionais;
IV – por meio de ações intersetoriais;
V – mediante parcerias e cooperação com órgãos e entidades, observada a legislação aplicável.
Art. 12. A participação dos profissionais nas ações será incentivada de forma acolhedora e respeitosa e será voluntária sempre que a natureza da atividade o permitir.
§ 1º As ações serão realizadas sem prejuízo das atividades letivas, do atendimento aos alunos e do cumprimento da hora-atividade, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º A participação em ações realizadas fora da jornada de trabalho é facultativa e não gera direito a horas extraordinárias, banco de horas ou compensação de jornada.
Art. 13. As ações da Política não terão caráter de cobrança, punição, avaliação funcional ou competição entre profissionais ou instituições.
Art. 14. As ações do eixo Bem-Estar Emocional têm caráter educativo e preventivo e não substituem o atendimento clínico em saúde mental.
§ 1º Atividades que envolvam técnicas de natureza terapêutica serão conduzidas por profissional legalmente habilitado.
§ 2º Identificada demanda individual de cuidado em saúde mental, o profissional será orientado e encaminhado à rede municipal de saúde, resguardado o sigilo das informações.
CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIDADE DE VIDA
Art. 15. Fica estabelecido o Programa de Incentivo à Qualidade de Vida dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, como instrumento de planejamento, organização e execução das ações da Política.
Art. 16. O Programa será elaborado, aprovado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Comitê Intersetorial, em documento técnico publicado no Portal da Transparência do Município.
§ 1º O Programa detalhará as ações por eixo, a metodologia de execução, o cronograma, as estratégias de participação e os instrumentos de registro e avaliação.
§ 2º O Programa tem natureza operacional e não poderá criar direitos, obrigações ou despesas não previstos neste Decreto e na legislação aplicável.
CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, periodicamente, dados consolidados e anonimizados sobre os afastamentos dos profissionais da educação por motivo de saúde. Esses dados destinam-se à identificação de causas recorrentes e de fatores relacionados às condições de trabalho e à definição de estratégias de prevenção.
§ 1º É vedado o compartilhamento de dados que permitam a identificação do servidor ou de seu diagnóstico individual.
§ 2º Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento das ações da Política e do Programa.
Art. 18. Os questionários e demais instrumentos de escuta aplicados no âmbito da Política serão preferencialmente anônimos. Quando identificados, informarão a finalidade da coleta, terão acesso restrito aos responsáveis por sua análise e terão seus resultados divulgados apenas de forma agregada.
Art. 19. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto aos dados pessoais sensíveis.
CAPÍTULO VIII
DO COMITÊ INTERSETORIAL
Art. 20. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação. O Comitê é órgão colegiado de caráter consultivo e de apoio, destinado ao acompanhamento da Política e do Programa.
Art. 21. O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:
a) 01 (um) da Educação Infantil;
b) 01 (um) do Ensino Fundamental;
c) 01 (um) da Educação Especial;
d) 01 (um) do Departamento de Cultura;
e) 01 (um) da gestão da Secretaria;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Cada membro titular terá 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e designados por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação e designação.
§ 4º A composição do Comitê somente poderá ser alterada por decreto.
Art. 22. O Comitê será coordenado pelo representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem compete:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – designar, dentre os membros, o responsável pelo secretariado e pela lavratura das atas;
III – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as propostas e os registros do Comitê.
Art. 23. Compete ao Comitê:
I – colaborar no planejamento das ações e na elaboração e atualização do Programa;
II – promover a articulação entre as Secretarias e setores representados;
III – propor ações e projetos relacionados à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;
IV – acompanhar a execução das ações;
V – analisar os registros, os resultados dos instrumentos de avaliação e os dados consolidados de que trata o art. 17;
VI – identificar necessidades, dificuldades e potencialidades;
VII – apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da Política e do Programa.
Art. 24. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano, preferencialmente ao final de cada semestre letivo, e extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo os participantes, os assuntos tratados e os encaminhamentos.
§ 2º O Comitê poderá convidar servidores e profissionais de outras áreas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.
Art. 25. A participação no Comitê não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.
CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – coordenar a implementação da Política na Rede Municipal de Ensino;
II – elaborar, aprovar e atualizar o Programa;
III – elaborar projetos e materiais orientadores e encaminhá-los às instituições de ensino;
IV – orientar as equipes gestoras quanto à execução das ações;
V – acompanhar e avaliar a execução das ações;
VI – organizar e sistematizar os registros e documentos comprobatórios.
Art. 27. Compete às Secretarias representadas no Comitê, além da indicação de seus representantes, prestar apoio técnico às ações da Política, conforme suas atribuições e disponibilidade. À Secretaria Municipal de Administração compete, ainda, o fornecimento dos dados de que trata o art. 17.
Art. 28. Compete às instituições de ensino, por meio de suas equipes gestoras:
I – incentivar a participação dos profissionais;
II – executar os projetos e orientações encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adequando-os à realidade da instituição;
III – identificar demandas e sugestões dos profissionais;
IV – realizar e manter os registros das atividades e encaminhá-los à Secretaria quando solicitado.
Art. 29. Os profissionais da educação poderão apresentar sugestões, necessidades e propostas para o aperfeiçoamento da Política e do Programa.
CAPÍTULO X
DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS REGISTROS
Art. 30. O acompanhamento e a avaliação da Política considerarão, entre outros aspectos, o número e a diversidade das ações, a participação e a percepção dos profissionais, as sugestões apresentadas, os dados consolidados de afastamentos e os resultados dos instrumentos de avaliação.
Art. 31. As ações serão registradas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação de sua execução. Os registros poderão incluir listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais, relatórios, projetos, formulários de avaliação, atas e outros documentos idôneos.
Parágrafo único. A divulgação pública de imagens que permitem a identificação dos participantes dependerá de sua autorização.
Art. 32. Os resultados das avaliações subsidiarão o planejamento e o aperfeiçoamento das ações nos períodos subsequentes.
CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS
Art. 33. Este Decreto não implica aumento de despesa nem criação de cargos, funções ou órgãos.
Art. 34. As ações serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo contar com o apoio técnico das Secretarias integrantes do Comitê e mediante parcerias admitidas em lei.
§ 1º As despesas eventualmente realizadas observarão a classificação orçamentária pertinente. Não serão computadas como manutenção e desenvolvimento do ensino quando não se enquadrarem no art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, nem custeadas com recursos do FUNDEB fora das hipóteses legais.
§ 2º A realização de despesa com gêneros alimentícios, festividades ou brindes dependerá de justificativa expressa do interesse público nos autos do respectivo processo, observada a legislação de contratações públicas.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações técnicas e materiais de caráter operacional necessários à execução do Programa, sem natureza normativa.
Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Comitê e observadas as competências dos demais órgãos.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 125/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 339.839,30 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 126/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 86.803,15 (oitenta e seis mil, oitocentos e três reais e quinze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
TIAGO TRECCOSSI IZAIAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 127/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 79.875,55 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 128/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.112,70 (quatro mil, cento e doze reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LARA CARDOSO MACHADO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 129/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.480,90 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
IRENE LOPES SALVI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 130/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 200,00 (duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PATRICIA RIZZI DALLA PORTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 131/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.890,10 (três mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS VIEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 132/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 968,10 (novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 133/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.446,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 134/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 135/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 136/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 137/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.316,70 (um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 138/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 139/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2026.
Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LARA CAROLINA REINO BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 790
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a servidora municipal Rafaela Caroline Corsini Lima, matrícula n°1360, ocupante do cargo de Assistente Social/40h, lotada na Manutenção da Coordenação da Sec. Do Trabalho e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/11/2026 07:00h- 19:00h
Maringá/PR Participar do curso "Sesc em rede: Tecendo Cuidados – Cuidado, um compromisso coletivo e III Simpósio do Terceiro Setor/ Envelhecimento populacional, para profissionais da área social.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 791
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a servidora municipal Renata Lino da Silva Ribeiro, matrícula n°1358, ocupante do cargo de Psicólogo/40h, lotada na MAN.COORD.SEC.TRAB.EMP.PROM.SOCIAL, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/11/2026 07:00h - 19:00h
Maringá/PR Participar do curso "Sesc em rede: Tecendo Cuidados – Cuidado, um compromisso coletivo e III Simpósio do Terceiro Setor/ Envelhecimento populacional, para profissionais da área social.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 285/2026
SÚMULA: Lota a servidora Sra. AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 11196433 para Manutenção das Atividades de Educação Infantil, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora Sra. AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, matrícula 11196433, ocupante do cargo de Professor – Pós-Graduado, na Manutenção das Atividades de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1120/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 04 de Novembro de 2026, os servidores ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA, CPF: xxx.441.999-xx e MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, CPF: xxx.212.659-xx, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 788
De 10/11/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FARMACÊUTICO PLANTONISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 89/2026;
CONSIDERANDO o Edital n.º 107, de 04/11/2026 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA GABRIELA CESTAK ANTUNES, inscrita no CPF-N.º- 139.774.529-08, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Farmacêutico Plantonista, com carga horária de 24 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (10/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 793
De 10/11/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO
AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes Auxiliar de Serviços Gerais 2019/2024
16/11/2026 à 15/12/2026
Silene Araujo de Oliveira
Matriculas-1255 e 1539 Professor 2009/2014
2012/2017 10/11/2026 a 12/11/2026
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (10/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 99/2026
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Maria Gabriela Cestak Antunes
Objeto: Prestação de serviços na função de
Farmacêutico Plantonista, lotada no PAM – Pronto Atendimento Municipal de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 89/2026.
Carga horária:24 horas semanais
Valor contratado: R$-3.026,42-mensais
Vigência: 11/11/2026 até 10/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 189/2026
CONTRATO Nº 492 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2022
DISPENSA Nº 220 /2022
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
LOCADOR: KHALED MOHANAD SAADEDDINE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. Khaled Mohanad Saadeddine portador do CPF: 225.XXX.XXX-53, residente na Rua Ediwino Koterba, n.° 88, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste, telefone: (44) 3676-2668, doravante denominado LOCADOR.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O presente instrumento deste objeto é a locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por um período de 12 meses, da Dispensa n.° 220/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 220/2022, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 492 / 2022 a contar do dia 14 de novembro de 2026 com termino em 14 de novembro de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2026004953.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 220 /2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 492 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 30 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
LOCATARIO
KHALED MOHANAD SAADEDDINE
LOCADOR
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 200/2026
CONTRATO Nº 227/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121 / 2026
DISPENSA Nº 36 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: RESTAURANTE E BUFFET DA ESTELINA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: RESTAURANTE E BUFFET DA ESTELINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.940.891/0001-31, situada na Rua Edmundo Mercer Junior, n.° 490, Bairro: Centro, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Cleberson Cristiano Toloto, portador do RG n.º 57XXX544 e CPF n.º 865.XXX.949-72. E-mail: estelinamota3@gmail.com e telefone: (44) 99934-3447.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, tipo café da manhã e almoço, no sistema self-service, com disponibilização de local e estrutura necessária para a realização do serviço, destinadas aos participantes da 19ª edição do circuito regional de xadrez escolar – CREXE, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2026, no Município de Cruzeiro do Oeste / PR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 36/2026, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 227/2026, o valor de R$574,40 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 5,33%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.125 da Lei n.° 146.133/2021 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2026004915.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa n.° 36/2026 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 227/2026
Cruzeiro do Oeste, 09 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
RESTAURANTE E BUFFET DA ESTELINA LTDA
Contratada
Sra. Danielle Araújo da Silva
Secretária de Esportes
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 201/2026
CONTRATO Nº 352 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARLY APARECIDA RIBEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARLY APARECIDA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 63.439.068/0001-91, com sede Rua Claudete Ribas C. Camargo, n.° 927 , Bairro: DER, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. Marly Aparecida Ribeiro , portador do CPF n.º 994.XXX.XXX-00 .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 06/2025, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 352/2025 contar do dia 14 de novembro de 2026 à 14 de novembro de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.°2026005538.
Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.° 21/2025 – Inexigibilidade n.° 06/2025 e no Contrato n.° 352/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Cruzeiro do Oeste, 09 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Marly Aparecida Ribeiro
Contratada
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1121/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Outubro de 2026, a servidora JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº 067.XXX.XXX.-01, ocupante do cargo de Assistente Social, do CRJ (Centro de Referência da Juventude), para CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 232/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A AGROMETAL IND E COM DE PEÇAS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 503/2022, celebrado com a empresa AGROMETAL IND E COM DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 53.795.765/0001-21, com sede Avenida Guiomar Gaspar Batista, n.° 739 , Bairro: Centro, CEP: 87225000, Município de Japurá, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Felipe Antonio Brazaloto , portador do CPF n.º 075.XXX.XXX-06, e-mail: felipe@agrometalparts.com.br e telefone: (44) 99164-5645, tem por objeto a Contratação de empresa, para o fornecimento de pneus novos, óleos e lubrificantes, filtros, e camaras de ar que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, para todas secretarias, na TABELA TRAZ VALOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Razão Social e Endereço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 124 da Lei federal n.° 14.133, de 01 de abriu de 2021;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Fica registrada a atualização cadastral da empresa anteriormente denominada AGROMETAL IND. E COM. DE PEÇAS LTDA, que passou a adotar a razão social VALENZA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, mantendo o mesmo CNPJ nº 53.795.765/0001-21.
3.2. Registra-se, ainda, a alteração do endereço de sua sede, anteriormente localizado na Avenida Guiomar Gaspar Batista, nº 739, Centro, CEP 87225-000, no Município de Japurá/PR, passando a ser estabelecido na Avenida João Paulinho Vieira Filho, nº 305, Apto. 1406, Zona 01, no Município de Maringá/PR, CEP 87020-015, conforme 5ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 09 de novembro de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Alejandro Bruno Mendes Santos
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 214/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 60.146.737/0001-49, situada na Rua Tenente Camargo, n.° 1312, Bairro: Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Thais Caroline Candeia Baseggio, portador do RG n.º 105XXX119 e CPF n.º 092.XXX.049-XX. Telefone: (46)2601-1396, e-mail: licitacao01.vertice@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 95/2026, Pregão n° 32 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) dias, tendo início em 18 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 10.960,87 (dez mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Bruna Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.° 094.XXX.XXX-23.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 236/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 60.146.737/0001-49, situada na Rua Tenente Camargo, n.° 1312, Bairro: Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Thais Caroline Candeia Baseggio, portador do RG n.º 105XXX119 e CPF n.º 092.XXX.049-XX. Telefone: (46)2601-1396, e-mail: licitacao01.vertice@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 95/2026, Pregão n° 32/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de outubro de 2026 e término em 21 de outubro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 2.069,70 (dois mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Bruna Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.° 094.XXX.XXX-23.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 241/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134 / 2026
DISPENSA Nº 42 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.385.945/0001-43, situada na Rua Apucarana, n.° 1859, Bairro: Centro, Sala n.°02, Cidade de Ivaté, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jeferson Cesar Teixeira D Avila, portador do RG n.º 443XXX10 e CPF n.º 824.XXX.XXX-49.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 134/2026, Dispensa n° 42/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) dias, tendo início em 06 (seis) de novembro de 2026 e término em 06 (seis) de maio de 2027.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, , inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Josefa Lima Santana, inscrita no CPF sob n.° 024.XXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES PARA PAGAMENTO DE TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados a suplementar dotações para pagamento de terceirizados de transporte escolar, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(672) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 600.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(505) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 600.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 177, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 99.539,35 (NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES COM RECURSOS DE INCREMENTOS TEMPORÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL À PROTEÇÃO SOCIAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 99.539,35 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados a custear dotações com recursos de incrementos temporários do Governo Federal à proteção social, que obedecerá a seguinte classificação:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO DE
10.003.08.245.0017.1235 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025
Fonte 1163 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025
(748) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
(749) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(750) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
10.003.08.245.0017.1234 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025
Fonte 1164 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025
(751) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 24.539,35
(752) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 99.539,35
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação provenientes das fontes de recursos 1163 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025 e 1164 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025:
FONTE 1163 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025
Excesso de Arrecadação R$ 60.000,00
FONTE 1164 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MP 1.329/2025
Excesso de Arrecadação R$ 39.539,35
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 99.539,35
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 178, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO VALOR DE R$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE FOLHA DO MAGISTÉRIO NO FUNDEB.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações, no valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais) destinados a suplementar dotações de folha do magistério no FUNDEB, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.365.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(522) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 200.000,00
(524) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 280.000,00
11.002.12.365.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 1072101 – FUNDEB 70% – Tempo Integral – ETI
(747) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R $ 900.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.380.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.365.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(521) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R $ 509.000,00
(525) 3.1.95.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 60.000,00
11.001.12.365.0022.2084 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)
FONTE 102 – FUNDEB 30%
(529) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 700.000,00
(526) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00
(528) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 37.000,00
(530) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 24.000,00
(531) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 48.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 1.380.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 179, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE FOLHA DE INATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria do Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a suplementar dotações de folha de inativos do Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste, conforme a seguir:
16 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
16.001 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
16.001.09.272.0022.2101 – Manutenção e Encargos com os Benefícios do Fundo de Previdência Municipal
FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
(522) 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares R$ 500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 500.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação na fonte de recursos 040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:
FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Excesso de arrecadação.....R$ 500.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R$ 500.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1124/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA, CPF. nº xxx.828.359-xx, ocupante do cargo Fonoaudióloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/01/2025 a 12/01/2026, a contar do dia 15/12/2026 a 13/01/2027.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A Nº 1123/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, CPF. nº xxx.882.159-xx, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/11/2025 a 20/11/2026, a contar do dia 01/12/2026 a 15/12/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1125/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE LOPES, CPF nº xxx.551.642-xx, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no Órgão Gestor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Licença Prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 01/11/2021 à 30/10/2026, à contar do dia 04/11/2026 à 03/12/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1126/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Novembro de 2026, da servidora MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA, CPF. nº xxx.860.639-xx, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, do Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o Departamento de Recursos Humanos, Junto a Secretaria municipal de Administração.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1127/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO HENRIQUE MERCADANTE, CPF nº XXX.589.708-XX, ocupante do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/10/2025 a 01/10/2026, a contar do dia 10/12/2026 a 08/01/2027.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1128/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ROBSON DE MELO SOUZA, CPF. nº 053.xxx.xxx-21, ocupante do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2025 a 30/06/2026, a contar do dia 12/12/2026 a 10/01/2027.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1129/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI, CPF. nº xxx.989.329-xx, ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença premio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 04/05/2016 a 03/05/2021, a contar do dia 03/11/2026 a 01/01/2027.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 173 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: "Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação de Francisco Alves – FME, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.355, de 21 de outubro de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Francisco Alves – FME;
CONSIDERANDO que o Fórum Municipal de Educação constitui instância permanente de participação, mobilização, articulação, acompanhamento e proposição de políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representatividade dos segmentos do poder público e da sociedade civil na composição do Fórum Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação de Francisco Alves – FME, observada a representação dos seguintes segmentos:
01 – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Angela Maria da Cruz Pinto
Suplente: Solange Raimundi da Silva
02 – Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Cione Cassin do Nascimento
Suplente: Rosangela Onofre
03 – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Débora Paulini Ribeiro
Suplente: Tania Mara Margatto
04 – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
Titular: Claudicéia Keller dos Santos
Suplente: Rosangela Leite de Lai
05 – Conselho Tutelar:
Titular: Romaldo de Góis
Suplente: Marcos Rodrigues Sante
06 – Conselho de Alimentação Escolar:
Titular: Natália Cristina Amadeu Romani
Suplente: Fernanda Marcomini
07 – Direção e equipe pedagógica das escolas municipais:
Titular: Osmar Dias Vicente
Suplente: Glaciele Fernanda da Silva Pelegrine
08 – Rede estadual de ensino com atuação no Município:
Titular: Edilaine Pereira da Silva
Suplente: Milton Gonçalves de Freitas
09 – Representantes de pais, mães ou responsáveis de estudantes:
Titular: Paulo Sérgio da Cruz Pinto
Suplente: Sandra Ribeiro da Cruz Pinto
10 – Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Sandra Cristina Moreira Gobetti
Suplente: Janaína Rodrigues Santos Raimondi
11 – Organizações da sociedade civil com atuação na área da educação:
Titular: Juliana Saldeira do Nascimento
Suplente: Edineia Portela dos Santos
§ 1º Os representantes titulares e suplentes deverão ser indicados pelos respectivos segmentos, conforme estabelece o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.355/2026.
§ 2º A composição deverá observar, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, bem como a pluralidade e a representatividade dos segmentos.
Art. 2º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.355/2026.
Art. 3º A função de membro do Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, a qualquer título, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.355/2026.
Art. 4º O Fórum Municipal de Educação exercerá as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.355/2026, especialmente o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação – PME, bem como a colaboração na organização das Conferências Municipais de Educação.
Art. 5º A organização e o funcionamento do Fórum observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.355/2026 e em seu Regimento Interno, compreendendo, no mínimo, Plenária, Coordenação Geral, Comissões Temáticas e Secretaria Executiva.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão instituídas na forma prevista no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.355/2026, observadas as disposições do Regimento Interno e as deliberações da Plenária.
Art. 6º A Presidência do Fórum Municipal de Educação será exercida pelo dirigente máximo da educação municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.355/2026.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 047/2026
PROCESSO N° 101/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de cabine de banheiro premium, a ser entregue e instalada no local indicado pela Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:59 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/11/2026.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 de novembro de 2026.
JAIR OSORIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 336/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2026, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de iluminação, decoração e ornamentação natalina, para atendimento das necessidades de decoração de logradouros, praças e prédios públicos do Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital; sendo declarada vencedora a empresa: a) DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item nº 02. b) NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item nº 04. c) H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item nº 05. d) M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item nº 06. e) ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os itens nº 07, 09 e 10. f) LED ELETRICA BRASIL LTDA ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item nº 11.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LISTA FORNECEDORES CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026
INEXIGIBILIADADE Nº 013/2026
PROCESSO N° 091/2026
O Município de Francisco Alves, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, através do agente de contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do edital do credenciamento em epígrafe:
ITEM 03 - CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CLINICA MÉDICA BRUNO E OLIVEIRA, CNPJ: 26.191.895/0001-82
ITEM 04 - CONSULTA DE PSIQUIATRIA
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 GEAN C. VIEIRA SAKABE LTDA, CNPJ: 37.039.82/001 -96
02 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.826.214/0001-85
ITEM 06 - CONSULTA DE PEDIATRIA
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 R SATIN DE OLIVEIRA – CLINICA PEDIÁTRICA, CNPJ: 28.408.601/001-57
ITEM 08 - CONSULTA DE ORTOPEDIA
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 L. M. MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 40.383.420/0001-19
ITEM 13 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 49.138.893/0001-2
ITEM 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO POR ATENDIMENTO
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 49.138.893/0001-25
ITEM 21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA POR ATENDIMENTO
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 49.138.893/0001-25
02 BEATRIZ KELLER DAMASCENO, CPF: 102.891.389-30
03 ALICE FRANCISCA ALBERTO, CPF: 104.858.009-18
04 ERONALDO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 660.739.799-91
ITEM 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS)
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDCONNECT LTDA, CNPJ: 63.324.632/0001-20
02 HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 16.550.953/0001-63
03 VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 66.430.492/0001-63
04 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 55.853.806/0001-14
05 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92
06 SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 42.649.290/0001-49
07 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 46.602.691/0001-02
08 CLINICA MONTE SIÃO, CNPJ: 41.197.812/0001-56
09 FORTLIFE SAUDE LTDA, CNPJ: 67.742.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho – Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves – ACEFA.
Objeto: Campanha Virada de Ano Premiada ACEFA 2026/2027.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Considerando a Lei Municipal nº 1.359/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves – ACEFA, mediante Termo de Fomento, para a realização de eventos, feiras e campanhas de incentivo ao comércio local;
Considerando o interesse público envolvido na iniciativa, especialmente quanto ao fortalecimento do comércio local, à valorização dos empresários e empreendedores do Município e ao estímulo à circulação de recursos na economia municipal;
Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves – ACEFA, referente à realização da Campanha Virada de Ano Premiada ACEFA 2026/2027, contemplando a descrição do objeto, justificativa, objetivos, metas, etapas de execução, cronograma, plano de aplicação dos recursos e mecanismos de monitoramento e prestação de contas;
Considerando que a proposta prevê a utilização de recursos municipais no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução da campanha;
DECIDO:
I – APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves – ACEFA, inscrita no CNPJ nº 52.201.378/0001-57, referente à execução da Campanha Virada de Ano Premiada ACEFA 2026/2027, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando a finalidade pública e a compatibilidade do objeto com as disposições da Lei Municipal nº 1.359/2026.
II – DESIGNAR os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização da parceria:
• Gestor da Parceria: Juliano Vaz de Almeida;
• Fiscal da Parceria: Paulo Silvano Gonçalvez.
Compete ao gestor acompanhar a execução da parceria, promover a interlocução com a entidade e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas, enquanto ao fiscal compete acompanhar e verificar a execução do objeto, o cumprimento das metas e a adequada aplicação dos recursos, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.
III – DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade que informe, mediante manifestação nos autos do processo administrativo:
a) se existe dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa decorrente da parceria, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
b) a respectiva classificação orçamentária, indicando unidade orçamentária, funcional programática, natureza da despesa e fonte de recursos;
c) se há disponibilidade orçamentária para a realização do repasse, considerando o período de execução da parceria.
Após a manifestação do Departamento de Contabilidade, retornem os autos para prosseguimento da instrução e adoção das providências necessárias à formalização da parceria.
Publique-se. Cumpra-se.
Francisco Alves/PR, 10 de novembro de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Município de Francisco Alves – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 172 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 014/2026, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, som e suporte audiovisual, acompanhados de acessórios, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência; sendo declarada vencedora a empresa: a) SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os Lotes nº 01 e 02. b) CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os Lotes nº 03 e 10. c) CWBID SOLUÇÕES INTEGRADAS, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os Lotes nº 04, 06, 07 e 09. d) 60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o Lote nº 05. e) MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o Lote nº 08. f) OLIVER STRINGS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o Lote nº 12.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 714/2026
Processo Administrativo nº 337/2026
Dispensa de Licitação nº 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de 20.000 km do veículo I/KIA UH2500 HD SC 4WD, PLACA TBA9H78, Renavam nº 01426240985, Frota 649, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Esportes.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.956,61 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Recursos Orçamentários:
1771.13.05.2103.33390300106000000000.505
1776.13.05.2103.33390391999000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com término em 10 de fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VIGÊNCIA DO CONTRATO)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024 – CIVALERG – Concorrência Eletrônica n.º 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: SMART CITY DEZ EFICIENTIZACAO ENERGETICA E VIDEOMONITORAMENTO SPE LTDA, CNPJ nº 67.167.762/0001-58
Objeto do Contrato: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, decorrente do Processo Administrativo n.º 024/2024 (Concorrência Eletrônica n.º 003/2024) gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (CIVALERG), para contratação de empresa especializada em locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras.
Fundamentação: Art. 86, §2, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 659.044,82 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Recurso Orçamentário:
1501.11.02.2072. 3449052000000000000.507
1504.11.02.2072. 3449052000000000000.507
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo término em 06 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 228/2026
Dispensa de Licitação nº 032/2026
Processo Administrativo nº 197/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: M. S. DE QUEIROZ LTDA – CNPJ: 34.718.356/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, mediante disponibilização de 01 (um) veículo temático, tipo carreta ou trenzinho da alegria, com motorista habilitado, no mínimo 02 (dois) animadores caracterizados, decoração natalina, iluminação e sonorização, durante as festividades natalinas de Iporã/PR, de 17 a 23 de dezembro de 2026, por 03 horas e 30 minutos diários.
Valor total: R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 10/11/2026 a 10/02/2027 (03 meses, contados da assinatura).27/10/2026 a 27/10/2027
Fundamento Legal: Arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025
PROCESSO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900, inscrita no CNPJ nº 47.658.023/0001-51, representada por seu Sócio Administrador ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de lataria linha leve e pesada para atender a frota municipal de Iporã/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 15% (quinze por cento) ao valor original do Contrato nº 146/2025, para atendimento das necessidades da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: Valor original de R$ 507.040,00 (quinhentos e sete mil e quarenta reais). Acréscimo de 15% correspondente a R$ 76.056,00 (setenta e seis mil e cinquenta e seis reais). Novo valor global: R$ 583.096,00 (quinhentos e oitenta e três mil e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 104/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025 e disposições do Contrato nº 146/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 146/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.
Iporã/PR, 10 de NOVEMBRO de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
JUSTIFICATIVA
A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, mediante a aquisição de uma roçadeira e um soprador, equipamentos destinados à realização dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas pertencentes à Autarquia.
A aquisição dos referidos equipamentos justifica-se pela necessidade de manter em boas condições de conservação e limpeza as instalações e dependências utilizadas pelo SAMAE, incluindo áreas de captação de água, poços, reservatórios, estações de tratamento, pátios e demais espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades operacionais.
A roçadeira será utilizada na execução dos serviços de corte e controle da vegetação, especialmente em áreas onde o crescimento excessivo de mato e gramíneas pode comprometer a conservação dos espaços, dificultar o acesso dos servidores às instalações e prejudicar a realização dos serviços de manutenção. Sua utilização permitirá maior agilidade e eficiência na execução dessas atividades, contribuindo também para a organização e segurança dos ambientes de trabalho.
O soprador, por sua vez, será utilizado para auxiliar nos serviços de limpeza e remoção de folhas, gramas cortadas, poeira e demais resíduos acumulados em pátios, calçadas, áreas externas e dependências das instalações do SAMAE, proporcionando maior rapidez e eficiência na conservação dos espaços.
Ressalta-se que a disponibilidade desses equipamentos é fundamental para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores do Departamento Operacional, permitindo a execução dos serviços de manutenção e limpeza com maior produtividade, reduzindo o esforço físico e otimizando o tempo necessário para a realização das atividades.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
A Bitencourt Comércio de Ferragens LTDA
(CNPJ 75.104.406/0001-13) R$ 4.678,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e oito reias)
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº14133/2021
Autorizo a instauração do referido processo de Dispensa de Licitação
Mariluz, 10 novembro de 2026.
Carlos Cézar dos Santos
Diretor Geral
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Direção Geral.
Mariluz, 19 de novembro de 2026.
Carlos Cézar dos Santos
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2026
HOMOLO e ADJUCO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14133/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção e conservação dos espaços e imóveis do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, permitindo o controle da vegetação e limpeza dos ambientes de jardim da entidade.
EMPRESA: A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 75.101.406/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 4.678,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e oito reais)
Mariluz, 10 de novembro de 2026.
Carlos Cézar dos Santos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 297/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA ENTERAL LIQUIDA, MODULOS ALIMENTARES E FORMULA INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFEREÊNCIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 061/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 797.219.909-49, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa. MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 297/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/11/2026, encerrando-se em 12/11/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor será reajustado em 4,29% (quatro virgula vinte nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os valores dos itens, para o período da prorrogação, (item 1 do lote 1 passa de R$ 125,84 (cento e vinte cinco reais e oitenta quatro centavos) , para R$ 131,24 (cento e trinte um reais e vinte quatro centavos), item 7 do lote 1, passa de R$ 20,00 (vinte reais) para R$ 20,86 (vinte reais e oitenta e seis centavos), item 13 do lote 1, passa de R$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos), para R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta oito centavos), item 14 do lote 1, passa de R$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos), para R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta oito centavos), item 20 do lote 1, passa de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), para R$ 73,52 (setenta e três reais e cinquenta dois centavos), item 23 do lote 1 passa de R$ 176,75 (cento e setenta seis reais e setenta cinco centavo), para R$ 184,34 (cento e oitenta quatro reais e trinta quatro centavos), e item 30 do lote 1, passa de R$ 81,15 (oitenta e um reais e quinze centavos), para R$ 84,63 (oitenta quatro reais e sessenta e três centavos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 159/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO UNICO. A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado, com as condições atuais praticadas no setor de Dieta Enteral Liquida, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NETRICIONAIS LTDA
CNPJ- 29.715.704/0001-22
LUCIO MAURO CONTARUTE MESSAS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026
** Elotech **
10/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 255/2026 de 10/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.721,32 (duzentos mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
856 - 3.3.90.93.00.00	33828	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.721,32

Total Suplementação: 200.721,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 429/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor do Servidor Público Municipal Sr. CRISTIANO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.326.599-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo.
§Único. As férias que tratam esse artigo correspondem a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao saldo de férias inerente ao período aquisitivo de 2021/2022 e 2022/2023, sendo 15 dias usufruídos no período de 01/12/2026 a 15/12/2026, e 15 dias no período de 04/01/2027 a 18/01/2027. Não havendo direito ao pagamento de Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de férias, visto que já o recebeu integralmente em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
165/2026

Termo Aditivo nº 006/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 114/2025
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S
CONTRATADA: **INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido da contratada ficam **INCLUÍDAS** as consultas abaixo relacionadas:

Até 100 Mensais	NUTRICIONISTA	R$ 34,00
Até 100 Mensais	NEURO PSICOPEDAGOGO	R$ 34,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A pedido da contratada ficam **INCLUÍDOS** profissionais, conforme descritos abaixo.
EDNALDA APARECIDA DIAS, nascida em 05/01/1987, graduada em Pedagogia, Pós-graduada em Neuropsicopedagogia clínica, Análise do comportamento aplicada ao autismo – ABA, Neuropsicopedagogia educação especial e inclusiva e psicopedagogia institucional. **Para a realização de consultas de NEUROPSICOPEDAGOGIA**.
DENIZE PATRICIA SALUSTIANO CANO, nascida em 24/09/1982, graduada em Nutrição, Pós-graduada em Análise do comportamento aplicada ao autismo – ABA e Transtorno do expecto autista, devidamente inscrita no Conselho Regional de Nutrição sob nº8-3925. **Para a realização de consultas de NUTRIÇÃO.**

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº133 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLINICA SAKUMOTO LTDA ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 08 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº130 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MB SAFRA COMERCIO DE CAFE, CEREAIS E AGROPECUARIOS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste pactuado no sub.item 3.1, o valor do contrato passará para até R$ 47.401,79 (quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais e setenta nove centavos) conforme o índice da variação IPCA 4,294 % (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº097/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: S. Ferreira Sanches – Psicologia Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 097/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: : O valor do contrato será mantido em até R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) anuais
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº002/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A.R.T. CLINÍCA MÉDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 099/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 394.500,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 10 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44)-3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

ATO DA MESA N.º 069/2026

SÚMULA: Autorizar a Funcionária ELIANE DE SOUZA a viajar a cidade de MARINGA - PR – Pr nos dias 10 A 13 de novembro de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 29.852.342-5 SSP/PR viajar a cidade de Maringa – Pr nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº 069/2026 de 06 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 10/11/2026
Retorno: 13/11/2026
Participar do curso sobre o tema: PROLEGIS 2027, OUVIDORIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NOVOS DESAFIOS, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FERRAMENTAS PARA UMA CÂMARA MUNICIPAL MAIS EFICIENTE E PRÓXIMA DO CIDADÃO..",. Promovido pela PRIME cursos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel GoldMen Select Maringá, na cidade de Maringa – PR, nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma

Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Ailton de Souza Freire – Presidente
Aparecido Neves Pessoa – 1º Secretário
Francisco Vildson de Moura Viana Filho – 2º Secretario

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44)-3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

ATO DA MESA N.º 070/2026

SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA viajar a cidade de MARINGA - PR – Pr nos dias 10 A 13 de novembro de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Maringa – Pr nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº 068/2026 de 06 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 10/11/2026
Retorno: 13/11/2026
Participar do curso sobre o tema: PROLEGIS 2027, OUVIDORIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NOVOS DESAFIOS, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FERRAMENTAS PARA UMA CÂMARA MUNICIPAL MAIS EFICIENTE E PRÓXIMA DO CIDADÃO..",. Promovido pela PRIME cursos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel GoldMen Select Maringá, na cidade de Maringa – PR, nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma

Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Ailton de Souza Freire – Presidente
Aparecido Neves Pessoa – 1º Secretário
Francisco Vildson de M. Viana Filho – 2º Secretario

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026
** Elotech **
10/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 256/2026 de 10/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
855 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
843 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.490,00

Total Suplementação: 24.490,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL 24.490,00

Total da Receita: 24.490,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeit

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 067/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$369.575,35 (Trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
218 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte – 01507 -	COSIP	
567 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte – 03507 -	COSIP – EX. ANTERIOR	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002 -	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
295 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	63.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
16 -	**FDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA**	
001.08.243.1201.6.026-	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
579 – 3.3.90.31.00.00 -	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	4.575,35
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
339 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
347 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde 15%	
001.10.301.1300.2.038-	**Ação Estratégica de ACS**	
374 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
376 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio das ASPS	
001.10.301.1300.6.043-	**Ações da Clínica da Mulher e da Criança**	
387 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde 15%	

001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
395 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.500,00
396 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	6.000,00
397 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde 15%	
19 -	**FDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	
001.18.541.1650.3.064-	**Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável**	
416 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
23 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**	
001.27.812.2000.2.034-	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**	
455 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
456 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
	SOMA	**369.575,35**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.843.2050.0.004 -	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
291 – 4.6.90.71.00.00 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	243.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
214 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	60.000,00
Fonte – 01507 -	COSIP	
566 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 03507 -	COSIP – EX. ANTERIOR	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
352 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	7.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio das ASPS	
001.10.301.1300.6.043-	**Ações da Clínica da Mulher e da Criança**	
389 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde 15%	
	SOMA	**365.000,00**

II – Na importância de R$4.575,35 (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), proveniente do excesso real de arrecadação, referente aos recursos de transferência ao FMDCA por parte do MINISTÉRIO DO TRABALHO, cujas Fontes de Recurso e Receitas especificamos abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01000 – FMDCA	(112) 132101110100000000 – RDB – FONTE LIVRE	575,35
01000 – FMDCA	(67) 199999310100000000 – Outras Receitas Diversas	4.000,00
	SOMAR$	**4.575,35**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 10 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: BRANSALES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.678.428/0001-13.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-ônibus, caminhões de carga pesada, tratores agrícolas, maquinários industriais e equipamentos de infraestrutura/terraplenagem (OTR), integrantes da frota do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O valor global registrado para a presente Ata é de R$ 32.398,20 (trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
3	PNEU PARA MAQUINÁRIO / MOTONIVELADORA (OTR). Medida: 14.00-24. Robustez de carcaça mínima de: 16 lonas (16 PR - Ply Rating). Tipo de banda de rodagem: Uso misto/niveladora tipo G2/L2 de alta tração e resistência a furos, com profundidade de sulco / altura de garra mínima de: 25,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UN	18	R$ 1.799,90	R$ 32.398,20	BRANSALES G2/L2
VALOR TOTAL						

Francisco Alves - PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.704/0001-60.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-ônibus, caminhões de carga pesada, tratores agrícolas, maquinários industriais e equipamentos de infraestrutura/terraplenagem (OTR), integrantes da frota do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O valor global registrado para a presente Ata é de R$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
40	PNEU PARA MAQUINÁRIO PESADO / PÁ CARREGADEIRA (OTR). Medida: 23.5-25. Capacidade mínima de carga/robustez: 20 lonas (20 PR - Ply Rating). Tipo de banda de rodagem: L3 (indicado para operações de carregamento e terraplenagem de alta exigência), com desenho trativo de alta resistência a cortes e furos. Profundidade de sulco / altura de garra mínima de: 32,0 mm. Pneu novo, diagonal, de primeira linha, fabricado sob normas técnicas ALAPA/TRA. Não sendo aceito produto resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses contados da data de entrega.	UN	04	R$ 7.695,00	R$ 30.780,00	MARVELOUS 20PR E3/L3 COMUM
VALOR TOTAL		R$ 30.780,00				

Francisco Alves - PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
10/11/2026
Pág. 1/3

Decreto nº 257/2026 de 10/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.930,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.004.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
05.004.28.843.0006.0.018.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
128 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
167 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
06.002.08.244.0007.2.161.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF		
181 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0008.6.037.	MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER		
719 - 3.3.90.39.00.00	33822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.240,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.451.0010.1.208.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
857 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	22.340,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
293 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.365.0011.2.061.	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
372 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Total Suplementação: 142.930,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
06.002.08.244.0007.2.161.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF		
179 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0008.6.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO		
717 - 3.3.90.30.00.00	33822	MATERIAL DE CONSUMO	1.240,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.452.0010.2.043.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
280 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	22.340,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.365.0011.2.061.	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
372 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.364.0029.2.196.	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA		
431 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104.000,00

Total Redução: 142.930,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.097.231/0001-02.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-ônibus, caminhões de carga pesada, tratores agrícolas, maquinários industriais e equipamentos de infraestrutura/terraplenagem (OTR), integrantes da frota do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O valor global registrado para a presente Ata é de R$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
34	PNEU PARA CAMIONETE / SUV DE USO MISTO. Medida: 245/70R16. Índice de carga mínimo: 111 (capacidade de carga de até 1090 kg). Índice de velocidade mínimo: T (velocidade máxima de 190 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial, desenho misto (All Terrain), com profundidade de sulco mínima de: 8,5 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO (Conformidade com a Portaria Inmetro N.º 5 - RTQ 041), não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UN	08	R$ 569,00	R$ 4.552,00	GOODYEAR – KELLY EDGE AT 2
VALOR TOTAL					R$ 4.552,00	

Francisco Alves - PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **JC LICITAÇÕES E E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.964.470/0001-21.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, periféricos de informática e equipamentos de áudio e vídeo, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, e FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.055,41 (seis mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
4	Smartphone com sistema operacional móvel Android (versão 13 ou superior) ou iOS. Armazenamento interno mínimo de 256GB, memória RAM física mínima de 6GB, tela de tecnologia IPS ou AMOLED com dimensão mínima de 6.1 polegadas diagonal, processador Octa-Core de frequência mínima de 2.0 GHz. Conectividade celular 5G ativa, Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5.0 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, desbloqueado de fábrica para qualquer operadora nacional. Câmera traseira principal de no mínimo 48MP com flash LED e câmera frontal de no mínimo 8MP. Bateria recarregável com capacidade mínima de 4.000 mAh. Acompanha carregador de parede e cabo de dados. Homologação ativa na ANATEL.	UND	04	R$ 1.439,15	R$ 5.756,60	MOTOROLA
6	Sanduicheira e grill elétrica portátil, equipada com placas com revestimento antiaderente de alta durabilidade e livre de PFOA, alça fria com trava de fechamento de segurança, luzes piloto indicadoras de funcionamento e de aquecimento (termostato). Potência mínima de 750W. Tensão 110V/127V. Certificação compulsória de segurança INMETRO.	UND	01	R$ 121,72	R$ 121,72	HQ
7	Cafeteira elétrica com reservatório de água com capacidade útil mínima para até 30 xícaras de café (aproximadamente 1.2 litros). Equipada com jarra de vidro borossilicato resistente a choques térmicos ou jarra em aço inoxidável, sistema corta-pingos automático (permite retirar a jarra durante o preparo), placa aquecedora antiaderente na base para manutenção de temperatura. Filtro permanente removível e lavável. Potência mínima de 800W. Tensão 110V/127V. Certificação compulsória do INMETRO.	UND	01	R$ 177,09	R$ 177,09	CADENCE
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 6.055,41**	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.017.325/0001-51.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-ônibus, caminhões de carga pesada, tratores agrícolas, maquinários industriais e equipamentos de infraestrutura/terraplenagem (OTR), integrantes da frota do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O valor global registrado para a presente Ata é de R$ 30.805,60 (trinta mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
10	PNEU NOVO 185/65.5.8 PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS FORA DE ESTRADA, QUADRICICLOS OU TRATORES CORTADORES DE GRAMA. BANDA DE RODAGEM QUE PRESERVE O GRAMADO OU GARANTA EXCELENTE TRAÇÃO EM TERRENOS FOFOS. ESTRUTURA REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	8	R$ 302,60	R$ 2.420,80	FORERUNNER – WAVE
22	PNEU NOVO 205/55R17. DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA. BANDA DE RODAGEM SIMÉTRICA OU ASSIMETRICA, COM EXCELENTE DRENAGEM DE ÁGUA. PNEU DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PNEU NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO SENDO RESULTANTE DE NENHUM PROCESSO DE REMOLDAGEM, RECAUCHUTAGEM OU REFORMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DOT COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO Nº 5 - RTQ 041.	UN	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00	DELMAX – UP1
26	PNEU NOVO DE CARGA COMERCIAL LEVE 215/70R15C (ADEQUADO PARA VANS E UTILITÁRIOS), CARCAÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE CARGA. PNEU DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PNEU NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO SENDO RESULTANTE DE NENHUM PROCESSO DE REMOLDAGEM, RECAUCHUTAGEM OU REFORMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DOT COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA.	UN	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00	ROADWING – RW05
29	PNEU RADIAL PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS 215/75R17.5. BANDA DE RODAGEM TIPO BORRACHUDO (TRAÇÃO / EIXO DE TRAÇÃO). EXCELENTE QUILOMETRAGEM ORIGINAL E CARCAÇA REFORÇADA QUE PERMITA RECAPABILIDADE SEGURA. PNEU DE 1º LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PNEU NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO SENDO RESULTANTE DE NENHUM PROCESSO DE REMOLDAGEM, RECAUCHUTAGEM OU REFORMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DOT COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA.	UN	18	R$ 727,00	R$ 13.086,00	WESTLAKE – WSR+1
31	PNEU NOVO 225/10.00-10 PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS FORA DE ESTRADA, QUADRICICLOS OU TRATORES CORTADORES DE GRAMA. BANDA DE RODAGEM QUE PRESERVE O GRAMADO OU GARANTA EXCELENTE TRAÇÃO EM TERRENOS FOFOS. ESTRUTURA REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	4	R$ 717,70	R$ 2.870,80	FORERUNNER – MARS
32	PNEU NOVO 13X6.50-6 PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS FORA DE ESTRADA, QUADRICICLOS OU TRATORES CORTADORES DE GRAMA. BANDA DE RODAGEM QUE PRESERVE O GRAMADO OU GARANTA EXCELENTE TRAÇÃO EM TERRENOS FOFOS. ESTRUTURA REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	4	R$ 559,00	R$ 2.236,00	WDT – WDT
33	PNEU NOVO PARA SUV/CAMINHONETE 235/70R16 BORRACHUDO. BANDA DE RODAGEM TIPO BORRACHUDO (TRAÇÃO REFORÇADA PARA TERRENOS MISTOS OU LAMEIROS). ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E EXCELENTE ADERÊNCIA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS. PNEU DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PNEU NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO SENDO RESULTANTE DE NENHUM PROCESSO DE REMOLDAGEM, RECAUCHUTAGEM OU REFORMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DOT COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TÉCNICA.	UN	8	R$ 649,00	R$ 5.192,00	LYKEEN – CENTURION
				VALOR TOTAL	R$ 30.805,60	

Francisco Alves - PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL COMLEMENTAR 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 –

GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Municipal nº 234/2026, e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICOS O GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o gabarito definitivo das provas objetivas, após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, conforme o **Anexo I** deste Edital.

Art. 2º Fica divulgado o resultado preliminar das provas objetivas e dissertativas, com as notas e a situação dos candidatos nas respectivas funções, conforme o **Anexo II** deste Edital.

Art. 3º Houve interposição de recursos exclusivamente contra as questões e o gabarito preliminar das provas objetivas, os quais foram apreciados e decididos pela Banca Examinadora.

§ 1º Em decorrência do julgamento dos recursos, houve anulação de questões das provas objetivas. A pontuação correspondente às questões anuladas foi atribuída a todos os candidatos submetidos às respectivas provas, nas funções abrangidas pelas anulações, independentemente da interposição de recurso, conforme o Edital de Abertura.

§ 2º As anulações estão identificadas no gabarito definitivo constante do Anexo I, e seus efeitos já foram considerados nas notas divulgadas no Anexo II deste Edital.

Art. 4º Os candidatos que interpuseram recursos poderão consultar as respectivas decisões e fundamentações da Banca Examinadora a partir das 17h00min do dia 10 de novembro de 2026, na Área do Candidato.

Art. 5º Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar no período compreendido entre as 00h01min do dia 11 de novembro de 2026 e as 23h59min do dia 12 de novembro de 2026, observado o horário de Brasília.

§ 1º Os recursos relativos às provas objetivas deverão indicar, de forma clara e fundamentada, eventual erro material, de cálculo, de somatório ou de processamento da pontuação, considerada a aplicação do gabarito definitivo e a atribuição dos pontos das questões anuladas.

§ 2º Os recursos relativos às provas dissertativas deverão identificar objetivamente o aspecto da avaliação individual contestado, com fundamentação vinculada aos critérios de correção previstos no Edital de Abertura e ao padrão de resposta anteriormente divulgado.

§ 3º Não serão admitidos, nesta etapa, recursos destinados à rediscussão dos enunciados, do conteúdo das questões, do gabarito definitivo ou dos padrões de resposta cuja etapa recursal já se encerrou.

Art. 6º Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.valespe.com.br, por meio do formulário específico disponível na Área do Candidato, observados os requisitos e procedimentos previstos no Edital de Abertura.

Art. 7º Serão indeferidos, sem análise de mérito, os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido, em desacordo com os requisitos de admissibilidade previstos no Edital de Abertura ou que não correspondam ao objeto da presente etapa recursal.

Art. 8º Compete à Banca Examinadora apreciar e decidir os recursos, constituindo suas decisões a última instância recursal administrativa quanto ao respectivo objeto, nos termos do Edital de Abertura.

Brasilândia do Sul/PR, 10 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino

01: A	02: A	03: Anulada	04: D	05: A	06: A	07: B	08: Anulada	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: Anulada	15: D	16: C	17: C	18: D	19: B	20: D
21: Anulada	22: A	23: D	24: A	25: B					

Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino

01: D	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: C	07: C	08: B	09: D	10: Anulada
11: A	12: B	13: B	14: Anulada	15: A	16: D	17: Anulada	18: C	19: A	20: D
21: B	22: A	23: B	24: C	25: D					

Enfermeiro

01: B	02: D	03: B	04: B	05: Anulada	06: A	07: D	08: D	09: Anulada	10: C
11: B	12: C	13: C	14: Anulada	15: D	16: D	17: C	18: Anulada	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D					

Farmacêutico

01: B	02: D	03: B	04: B	05: Anulada	06: A	07: D	08: Anulada	09: C	10: C
11: B	12: C	13: Anulada	14: A	15: D	16: D	17: C	18: A	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: A	25: Anulada					

Gari

01: A	02: A	03: Anulada	04: D	05: A	06: A	07: B	08: Anulada	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: Anulada	15: D	16: D	17: B	18: C	19: A	20: D
21: C	22: Anulada	23: B	24: C	25: D					

Monitor

01: A	02: D	03: A	04: B	05: Anulada	06: C	07: Anulada	08: B	09: D	10: B
11: A	12: D	13: A	14: C	15: Anulada	16: D	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: Anulada	23: C	24: B	25: C					

Motorista I

01: D	02: C	03: Anulada	04: D	05: A	06: C	07: Anulada	08: B	09: D	10: D
11: A	12: B	13: B	14: Anulada	15: A	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: A	22: Anulada	23: D	24: A	25: B					

Motorista II

01: A	02: A	03: Anulada	04: D	05: A	06: A	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: D	12: C	13: B	14: Anulada	15: D	16: B	17: D	18: D	19: A	20: Anulada
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C					

Nutricionista

01: B	02: D	03: B	04: B	05: Anulada	06: A	07: D	08: D	09: Anulada	10: C
11: B	12: C	13: C	14: Anulada	15: D	16: A	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: Anulada	24: B	25: D					

Professor - 20h

01: A	02: A	03: Anulada	04: D	05: B	06: A	07: B	08: D	09: B	10: Anulada
11: C	12: A	13: C	14: Anulada	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: C
21: C	22: Anulada	23: D	24: A	25: D					

Professor - 40h

01: A	02: Anulada	03: D	04: D	05: B	06: A	07: Anulada	08: D	09: B	10: C
11: C	12: A	13: C	14: C	15: Anulada	16: D	17: B	18: D	19: Anulada	20: D
21: C	22: C	23: A	24: B	25: B					

Psicólogo

01: B	02: D	03: B	04: B	05: Anulada	06: A	07: D	08: D	09: Anulada	10: C
11: B	12: C	13: C	14: Anulada	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: C
21: B	22: Anulada	23: A	24: D	25: B					

Técnico em Enfermagem

01: A	02: D	03: Anulada	04: B	05: D	06: C	07: C	08: B	09: Anulada	10: B
11: A	12: D	13: A	14: Anulada	15: B	16: A	17: Anulada	18: C	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: B	25: D					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 284/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, resolve:
DESIGNAR
Art. 1º - O servidor CLAUDIO NEVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 007.***.***-58, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo.
Art. 2º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), na ordem de 100% sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo nº 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2026 e revogando-se a Portaria nº 142 de 26 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 10 de novembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

Legenda:
P: Posição
REP: Reprovado
PT: Português
MT: Matemática
IN: Informática
CE: Conhecimentos Específicos
CG: Conhecimentos Gerais
TI: Títulos
DI: Prova Discursiva
PO: Prova Objetiva
MF: Média Final

Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	75916	THAIS TEREZINHA FERREIRA	08/03/1998	20.000	12.000	20.000	40.000	92.000	92.000
2	76049	LUANA EDITE GONÇALVES	13/12/1995	20.000	16.000	20.000	36.000	92.000	92.000
3	75889	SUELI CARLOS PEREIRA	23/11/1982	12.000	16.000	8.000	32.000	68.000	68.000
4	76570	LEZIANE EUGENIO	26/04/1989	12.000	16.000	16.000	24.000	68.000	68.000
5	76335	THALYTA VITÓRIA RAAUVENDAAL ALVES DOS SANTOS	10/01/2008	8.000	20.000	8.000	28.000	64.000	64.000
6	76341	MICHELE OLIVEIRA	16/08/1990	20.000	8.000	12.000	24.000	64.000	64.000
7	76516	ANA PAULA GALVÃO RODRIGUES GOMES	23/07/1989	16.000	12.000	12.000	24.000	64.000	64.000
8	76514	SUELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/03/1997	16.000	20.000	4.000	24.000	64.000	64.000
9	75896	ANATALIA WELITA RIBEIRO DA HORA	21/12/2000	12.000	16.000	12.000	24.000	64.000	64.000
10	75992	FRANCIELE APARECIDA SARAIVA	03/11/1987	16.000	12.000	12.000	20.000	60.000	60.000
11	75989	LUZIA ROSIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	13/12/1997	20.000	8.000	8.000	20.000	56.000	56.000
12	75877	JHENNYFER FAGA DE ALMEIDA HERMENEGILDO	20/09/2002	8.000	12.000	16.000	20.000	56.000	56.000
13	75784	MARIA APARECIDA BELEM DE MATIS DO NASCIMENTO	22/12/1974	16.000	12.000	12.000	12.000	52.000	52.000
REP	76547	SUZANA SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/1992	12.000	12.000	4.000	20.000	48.000	48.000
REP	76056	LUCIELE DE FÁTIMA MACHADO DE QUADROS	09/01/1989	12.000	12.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	75959	PRISCILA TONELI SILVA	07/02/1992	12.000	8.000	8.000	16.000	44.000	44.000
REP	75939	VALÉRIA APARECIDA LIMA ESTECHE	27/12/2000	12.000	8.000	8.000	12.000	40.000	40.000
REP	76003	LUCIMAR GOMES DE SOUZA BARBOSA	04/03/1971	8.000	12.000	8.000	12.000	40.000	40.000
REP	75837	ELZA CALISTO DA SILVA	28/08/1984	8.000	16.000	4.000	12.000	40.000	40.000
REP	75831	ELIZETE APARECIDA DO SANTOS	28/04/1989	8.000	8.000	4.000	16.000	36.000	36.000
REP	76475	MARIA JOSÉ APARECIDA RAMOS	17/01/1983	8.000	8.000	8.000	12.000	36.000	36.000
REP	75863	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	25/01/1983	4.000	8.000	16.000	8.000	36.000	36.000

Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	76532	RODRIGO FIORELLO DAL BEM	11/10/1988	20.000	20.000	20.000	36.000	96.000	96.000
2	75995	JOÃO PEDRO DE AZEVEDO	10/04/2003	20.000	20.000	16.000	36.000	92.000	92.000
3	76543	CELSO EDUARDO FROS DANTAS	26/04/2003	16.000	12.000	16.000	36.000	80.000	80.000
4	75948	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	17/10/2007	12.000	8.000	12.000	40.000	72.000	72.000
5	75875	ALEXANDRE VICENTE DO NASCIMENTO	18/08/2006	16.000	12.000	16.000	24.000	68.000	68.000
6	75850	JOSE CARLOS DA SILVA	05/05/1975	16.000	16.000	8.000	24.000	64.000	64.000
7	76583	ANDERSON GALVAO	24/08/1993	12.000	12.000	12.000	24.000	60.000	60.000
8	75817	JOCIEL CRISPIM DA SILVA	07/06/1986	8.000	12.000	8.000	28.000	56.000	56.000
REP	76398	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	26/02/1963	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000	16.000

Enfermeiro

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	IN	CE	PO	DI	MF
1	75789	ELCILENE DE LOURDES BECKER P. DE LIMA DO VALLE	17/07/1997	6.000	4.000	4.000	42.000	56.000	75.000	131.000
2	75996	MARCELA DEISE ALVES SAMPAIO	18/03/1990	8.000	4.000	2.000	49.000	63.000	50.000	113.000
3	75929	ANA CAROLINA DA SILVA MAROCHIO	06/10/1999	4.000	4.000	4.000	42.000	54.000	56.000	110.000
4	76519	HAIOLLY EDUARDA MAGALHÃES BROTTO	08/04/2003	4.000	2.000	2.000	49.000	57.000	50.000	107.000
5	76555	VITOR HUGO MENESES FEITOSA	16/07/2000	6.000	4.000	8.000	35.000	51.000	52.000	103.000
6	76541	MATHEUS MASSARANDUBA DA SILVA	18/08/1997	6.000	4.000	8.000	35.000	51.000	50.000	101.000
REP	76002	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	06/02/1997	6.000	6.000	2.000	35.000	49.000	0.000	49.000
REP	75993	JULIANA BERNARDES LOPES	15/08/1996	4.000	6.000	4.000	28.000	42.000	0.000	42.000
REP	76014	KARINA DE FATIMA DOS SANTOS	03/08/1984	2.000	4.000	4.000	28.000	38.000	0.000	38.000
REP	76578	EVERTON ALVES	07/05/1986	4.000	2.000	2.000	21.000	29.000	0.000	29.000

Farmacêutico

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	IN	CE	PO	DI	MF
1	75921	MAYARA DANUSA ALVES SAMPAIO	15/08/1993	4.000	4.000	4.000	49.000	61.000	65.000	126.000
REP	76020	WELLTON FERNANDO MARINHO GALETI	17/01/1986	6.000	4.000	2.000	14.000	26.000	0.000	26.000

Gari

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	75938	MATHEUS ABRAÃO DA SILVA	10/02/2007	12.000	8.000	8.000	36.000	64.000	64.000
2	75931	JOYCE BARBOSA RODRIGUES	08/07/2003	12.000	8.000	8.000	32.000	60.000	60.000
3	76433	REGINALDO MATEUS	17/06/2008	16.000	8.000	8.000	24.000	56.000	56.000
4	75805	GLEICIELI DA SILVA DE OLIVEIRA ESTECHE	28/06/1997	12.000	12.000	8.000	20.000	52.000	52.000
REP	75967	CLAUDINEIA ARANTES	27/07/1987	8.000	4.000	4.000	8.000	24.000	24.000
REP	76033	ADALMIR LIMA NETO	27/11/1970	4.000	4.000	8.000	8.000	24.000	24.000

Monitor

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	IN	CE	PO	MF
1	76028	GABRIEL GALLICIANO DE LIMA	15/12/2003	20.000	4.000	12.000	40.000	76.000	76.000
2	76456	RAYANNE SILVA SANTOS	15/06/2005	8.000	12.000	12.000	36.000	68.000	68.000
3	76038	IZABELLY VITORIA FERREIRA	27/12/2007	12.000	12.000	12.000	32.000	68.000	68.000
4	76577	PAMELLA KARINA BOMBONATO MATEUS	17/08/1991	12.000	4.000	16.000	32.000	64.000	64.000
5	75787	BRENDA THAIS RAMOS	17/12/1997	12.000	8.000	16.000	28.000	64.000	64.000
6	75874	ANDRESSA DA SILVA FARIAS	14/12/2001	8.000	4.000	12.000	36.000	60.000	60.000
7	75786	RANIELE INGRID SILVA DOS ANJOS ALVES	09/01/2009	8.000	4.000	16.000	32.000	60.000	60.000
8	76022	DANIELA FERREIRA PEREIRA TONDATI	17/05/1996	16.000	8.000	8.000	28.000	60.000	60.000
9	75986	VANUSA BARBOSA DA SILVA	09/03/1975	12.000	8.000	16.000	24.000	60.000	60.000
10	76371	ANA LAURA SIMAO DE MELO	09/04/2008	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	56.000
11	75852	MARIA EDUARDA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/03/2008	8.000	4.000	12.000	32.000	56.000	56.000
12	75791	LILIAMAR LOURENÇO TAVARES	26/02/1990	4.000	8.000	12.000	32.000	56.000	56.000
13	76535	LAINI SOUZA MOREIRA	31/01/2007	4.000	8.000	8.000	32.000	52.000	52.000
14	76508	GIOVANA VITÓRIA COSTA DE OLIVEIRA	13/02/2009	12.000	8.000	8.000	24.000	52.000	52.000
REP	76385	ELISVANIA MORAIS SILVA PASTORI	17/04/2004	4.000	8.000	12.000	24.000	48.000	48.000
REP	75782	EMILLY FRAGERI DE FREITAS	27/07/2006	8.000	8.000	12.000	20.000	48.000	48.000
REP	76523	NICOLI AGUIAR DE OLIVEIRA	21/01/2005	16.000	4.000	12.000	16.000	48.000	48.000
REP	76042	JENIFFER RAFAELLE MENEZES	10/04/1991	4.000	4.000	4.000	32.000	44.000	44.000
REP	75932	MARIANA MENEZES DE LIMA	27/10/2005	8.000	4.000	4.000	28.000	44.000	44.000
REP	76271	FABIOLA NANI GAMBINI	08/04/1993	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
REP	76524	JUSSARA APARECIDA RICHARDI	17/03/1979	4.000	12.000	4.000	24.000	44.000	44.000
REP	76401	CAMILA JULIANA RIBEIRO DE SOUZA	11/05/1988	4.000	12.000	12.000	16.000	44.000	44.000
REP	76011	SUELI FERREIRA DA SILVA	09/08/1980	8.000	8.000	4.000	20.000	40.000	40.000
REP	75793	FERNANDA DE SOUZA PEICHAO FERREIRA	29/10/1988	4.000	4.000	12.000	20.000	40.000	40.000
REP	75999	LORENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/01/2009	12.000	4.000	4.000	16.000	36.000	36.000
REP	75768	PRISCILA CORREIA	12/05/1992	4.000	4.000	12.000	16.000	36.000	36.000
REP	75843	SARA CRISTINA GARCIA	23/04/2007	4.000	4.000	4.000	20.000	32.000	32.000
REP	75876	ALEXANDRE VICENTE DO NASCIMENTO	18/08/2006	4.000	4.000	8.000	16.000	32.000	32.000

Motorista I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	76024	AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI	21/08/1958	4.000	12.000	16.000	24.000	56.000	56.000
2	75776	MAICON AUGUSTO DA SILVA	23/04/1992	8.000	16.000	12.000	16.000	52.000	52.000
REP	75798	HAROLDO BELARMINO DA SILVA	09/06/1961	12.000	4.000	8.000	24.000	48.000	48.000
REP	76008	FERNANDO ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	16/01/1985	8.000	4.000	12.000	24.000	48.000	48.000
REP	76212	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1958	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
REP	76058	MEIRE DOS SANTOS SILVA	24/08/1985	8.000	8.000	8.000	16.000	40.000	40.000
REP	75905	ANTONIO DO NASCIMENTO	05/03/1960	8.000	4.000	8.000	16.000	36.000	36.000
REP	76004	HAROLDO PIRES RAMOS	23/01/1964	8.000	8.000	8.000	12.000	36.000	36.000

Motorista II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	75957	DIONAS JOSÉ DA SILVA	20/09/1989	20.000	8.000	16.000	40.000	84.000	84.000
2	75920	HAROLDO PIRES RAMOS	23/01/1964	12.000	4.000	16.000	36.000	68.000	68.000
3	75873	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1958	8.000	12.000	16.000	32.000	68.000	68.000
4	76048	CLAUDIVINO QUEIROZ DE LIMA	01/11/1965	8.000	12.000	12.000	32.000	64.000	64.000
5	76017	JÚLIO CESAR BIGNATI SILVA	06/06/1983	12.000	12.000	12.000	24.000	60.000	60.000
6	75904	ANTONIO DO NASCIMENTO	05/03/1960	12.000	4.000	12.000	24.000	52.000	52.000
REP	76407	MILTON MOREIRA DA SILVA	09/10/1968	8.000	8.000	8.000	12.000	36.000	36.000
REP	75870	CLAUDIO OLIVEIRA MEDEIROS	15/02/1961	8.000	4.000	8.000	12.000	32.000	32.000

Nutricionista

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	IN	CE	PO	DI	MF
1	76030	GIULIA VICTORIA BERTOLDO	12/05/2003	6.000	4.000	6.000	42.000	58.000	50.000	108.000
2	75783	THAIS DE SOUSA PROENÇO	20/09/1994	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	50.000	102.000

Professor - 20h

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	IN	CE	PO	TI	DI	MF
1	76327	ISABELLY SOARES BIZERRA	26/12/2003	8.000	6.000	4.000	49.000	67.000	11.000	63.000	141.000
2	75961	BRUNA GLEICE ALVES RODRIGUES	26/07/1995	8.000	4.000	8.000	56.000	76.000	0.000	50.000	126.000
3	76440	CAROLINA BELCHIOR RODRIGUES	10/06/2000	4.000	4.000	10.000	42.000	60.000	10.000	54.000	124.000
4	76539	ISMENYA SILVA E SILVA	09/04/1995	6.000	4.000	6.000	56.000	72.000	1.000	50.000	123.000
5	75987	AMANDA DE CASTRO BONIFACIO	17/01/1996	6.000	4.000	6.000	42.000	58.000	11.000	52.000	121.000
6	75888	MICHELY VIENTAINER DE LIMA	20/09/1995	6.000	8.000	2.000	35.000	51.000	11.000	58.000	120.000
7	75956	ANDRESSA PRIMAKI SAAR TOSCO	29/05/1994	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	0.000	64.000	118.000
8	75803	GABRIELA LOPES GALVÃO	23/12/1996	6.000	6.000	6.000	49.000	67.000	0.000	50.000	117.000
9	75994	ALINE THAIS DE OLIVEIRA MOTA	27/03/1995	4.000	6.000	8.000	49.000	67.000	0.000	50.000	117.000
10	76394	BEATRIZ SARAIVA GARCIA	27/12/1997	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	11.000	51.000	116.000
11	75809	BEATRIZ GONÇALVES DE LIMA	05/06/1997	6.000	4.000	8.000	35.000	53.000	1.000	62.000	116.000
12	75796	RAFAEL VIEIRA PAIVA	20/08/2001	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	11.000	50.000	115.000
13	75821	ERICA DOS SANTOS NUNES	03/12/1992	6.000	6.000	6.000	35.000	53.000	11.000	50.000	114.000
14	75982	MARIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	15/09/2006	6.000	8.000	4.000	42.000	60.000	0.000	52.000	112.000
15	76071	IESSA CRISTINA VERGILIO DOS SANTOS	13/06/1995	8.000	2.000	6.000	35.000	51.000	6.000	53.000	110.000
16	76571	MATHEUS SILVA FERREIRA	08/12/2003	8.000	2.000	8.000	35.000	53.000	0.000	55.000	108.000
17	76425	ALESSANDRA DA SILVA TORRES	22/12/2003	4.000	4.000	4.000	42.000	54.000	0.000	50.000	104.000
18	76295	CAROLINA YAS NASCIMENTO CEG	13/05/1999	4.000	6.000	6.000	35.000	51.000	1.000	50.000	102.000
19	75951	BEATRIZ LIMA MENEZES	22/07/2008	8.000	6.000	8.000	28.000	50.000	0.000	50.000	100.000
REP	75866	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES	15/06/1995	4.000	6.000	8.000	56.000	74.000	0.000	23.000	97.000
REP	76284	ELIANE GOMES DOS SANTOS	24/04/1988	4.000	6.000	6.000	35.000	51.000	10.000	25.000	86.000
REP	75913	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	25/07/1999	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	0.000	24.000	84.000
REP	76574	KELLY SANCHES DA SILVA	11/08/2008	6.000	8.000	4.000	42.000	60.000	0.000	23.000	83.000
REP	75984	MARIA JULIA SOUZA ALVES	23/05/2006	6.000	2.000	6.000	35.000	49.000	0.000	0.000	49.000
REP	75858	KELY JENIFFER LOPES NUNES	18/04/1995	2.000	6.000	6.000	35.000	49.000	0.000	0.000	49.000
REP	75997	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA	31/03/2006	8.000	8.000	4.000	28.000	48.000	0.000	0.000	48.000
REP	76517	JOSE JAIME BENTO	04/02/1965	6.000	2.000	4.000	35.000	47.000	0.000	0.000	47.000
REP	76504	MARCIA BATISTA SOARES SCOPARO	19/01/1983	4.000	4.000	4.000	35.000	47.000	0.000	0.000	47.000
REP	76429	FERNANDA GONÇALVES CAVALCANTE	02/01/1996	4.000	4.000	4.000	35.000	47.000	0.000	0.000	47.000
REP	76032	JAQUELINE COSTA DA SILVA	21/10/2001	8.000	6.000	4.000	28.000	46.000	0.000	0.000	46.000
REP	75775	JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDO	15/08/1994	6.000	6.000	6.000	28.000	46.000	0.000	0.000	46.000
REP	75781	JAQUELINE VICTORIA LEAL	29/11/2008	6.000	8.000	4.000	28.000	46.000	0.000	0.000	46.000
REP	76023	ANA JULIA AGUIAR PAULIN									

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **A. CARNEVALI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0001-50.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, periféricos de informática e equipamentos de áudio e vídeo, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, e FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.397,97 (três mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Fragmentador elétrico de papel em partículas, capacidade mínima de corte simultâneo de 10 folhas (A4 75g/m²), cesto integrado com capacidade mínima de 15 litros. Velocidade de fragmentação mínima de 1.5 m/min. Deve possuir chave seletora com posições Auto, Off e Reverso, sensor de segurança contra superaquecimento e abertura acidental. Tensão 110V/127V. Certificação compulsória de segurança INMETRO.	UND	01	R$ 509,00	R$ 509,00	CCY
5	Forno elétrico de bancada com capacidade útil interna mínima de 60 litros e máxima de 68 litros (capacidade nominal de referência de 65L). Equipado com controle analógico ou digital de temperatura regulável de 50°C a 250°C, timer sonoro de até 120 minutos com opção de funcionamento contínuo, resistências superior e inferior com acionamento independente, grelha interna regulável e removível, luz interna com proteção. Porta com vidro temperado duplo. Potência mínima de 1500W. Tensão 110V/127V. Selo de eficiência Procel Classe A e certificação compulsória do INMETRO	UND	03	R$ 569,00	R$ 1.707,00	NARDELLI
8	Roteador/Modem Wi-Fi de bolso portátil para internet móvel (pocket Wi-Fi). Compatível com rede 4G LTE e 3G HSPA+ nacional. Desbloqueado de fábrica para todas as operadoras. Suporte para conexão simultânea de no mínimo 10 dispositivos Wi-Fi. Velocidade máxima de download de até 150 Mbps e upload de 50 Mbps. Bateria de íons de lítio recarregável integrada com autonomia mínima de 6 horas em funcionamento ativo. Entrada para micro-SIM card. Homologação ativa na ANATEL.	UND	02	R$ 365,99	R$ 731,98	AQUÁRIO
11	Kit de microfone sem fio com microfone transmissor dinâmico de mão e receptor UHF. Receptor dotado de sistema de recepção por duas antenas externas de alta sensibilidade (True Diversity ou equivalente), saídas de áudio balanceada XLR e desbalanceada P10 com controle de ganho individual, painel de LED/LCD indicador de frequência e sinal de RF. Microfone de mão com cápsula dinâmica unidirecional cardioide de alta rejeição a microfonias, alimentação por pilhas AA comuns. Homologação ativa na ANATEL	UND	01	R$ 449,99	R$ 449,99	HARMONICS
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 3.397,97**	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **BENEDICTUS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.886.140/0001-17.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, periféricos de informática e equipamentos de áudio e vídeo, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, e FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
10	Impressora térmica portátil e compacta para emissão de recibos, etiquetas ou comprovantes. Largura de impressão mínima de 58mm ou superior. Conectividade sem fio integrada via Bluetooth e Wi-Fi de alta estabilidade, compatível com sistemas operacionais Android, iOS e Windows. Alimentação por bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima para 100 metros de papel térmico impresso ou 4 horas de operação contínua. Acompanha fonte carregadora bivolt, cabo USB de dados e 1 bobina térmica inicial.	UND	01	R$ 1.235,00	R$ 1.235,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 1.235,00**	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, periféricos de informática e equipamentos de áudio e vídeo, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, e FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.739,39 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
13	Kit de Projeção Multimídia contendo: 1) Projetor com tecnologia LCD ou DLP, resolução nativa mínima de SVGA (800 x 600 pixels) com suporte a resoluções superiores (XGA/WUXGA), brilho mínimo de 3.600 ANSI Lúmens, relação de contraste mínima de 15.000:1, lâmpada com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo econômico, conexões de entrada HDMI, VGA e USB, alto-falante integrado de no mínimo 2W RMS; 2) Tela de projeção retrátil manual montada sobre tripé metálico telescópico ajustável com altura mínima de 1.80m, tecido tipo Matte White (branco fosco) com bordas pretas para melhor contraste visual, dimensões visuais úteis de no mínimo 1.80m x 1.80m.	UND	01	R$ 2.739,39	R$ 2.739,39	MSE
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 2.739,39**	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 286/2026
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Consultiva Central, conforme art.3º do Decreto Municipal nº 072/2026 e das Comissões Consultivas das unidades educacionais existentes deste Município, nos moldes dos art. 13 e seguintes do mesmo diploma, para fins de organização dos trabalhos de consulta popular para Eleição dos Diretores destas unidades.
Art. 2º. Fica instituída a Comissão Consultiva Central, nos termos do artigo 12, composta pelos seguintes membros: Marluce Francisca da Silva Rodrigues; Maria José da Silva; Silvia Edith Pedrozo Amarilla.
Art. 3º. Fica instituída a Comissão Consultiva do Centro de Educação Infantil Cecília Meireles, Distrito de Marabá, neste Município, nos termos do art. 13 do Decreto nº 072/2026, composta pelos seguintes membros: Soláine Aparecida da Silva Brazil.; Fernanda Marques Le dos Santos; Daiane Sartori de Alencar Martins.
Art. 4º. Fica instituída a Comissão Consultiva do Centro de Educação Infantil Cora Coralina, Bairro Cuaraitava, neste Município, nos termos do art. 13 do Decreto nº 072/2026, composta pelos seguintes membros: Juliana Alves Moreira, Viviane Alves Moreira; Tatiane Duarte de Andrade Marques.
Art. 5º. Fica instituída a Comissão Consultiva do Centro de Educação Infantil Jesus de Nazaré, sede deste Município, nos termos do art. 13 do Decreto nº 072/2026, composta pelos seguintes membros: Érida Bezerra Sabino; Dirce Antonia de Oliveira da Silva; Edna Barbosa Torres.
Art. 6º. Fica instituída a Comissão Consultiva da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, Distrito de Aparecida do Oeste, neste Município, nos termos do art. 13 do Decreto nº 072/2026, composta pelos seguintes membros: Meire Rose da Cruz Bonete; Adriana Cristina de Souza; Adriana Aparecida de Carvalho.
Art. 7º. Fica instituída a Comissão Consultiva da Escola Municipal Souza Naves, Bairro Cuaraitava, neste Município, nos termos do art. 13 do Decreto nº 072/2026, composta pelos seguintes membros: Marcia Aparecida de Oliveira; Mônica Luiz Rosa; Valeria Simone da Cruz.
Art. 8º. Fica instituída a Comissão Consultiva da Escola Municipal Dezenove de Abril, Distrito de Marabá, neste Município, nos termos do art. 13 do Decreto nº 072/2026, composta pelos seguintes membros: Tania Mara Tivirolli Brito; Josilaine Ballestero Camacho; Flavia Tailana Bueno Moreira.
Art. 9º. Fica instituída a Comissão Consultiva da Escola Municipal Maria José da Silva, sede deste Município, nos termos do art. 13 do Decreto nº 072/2026, composta pelos seguintes membros: Leidinalva Loiola; Andreia Antonia Dias Napoleão; Silvia Batista Aguiar.
Art. 10. Esta portaria vigerá após a data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste (PR), 10 de novembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: **BRASFERMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de 01 (um) Scanner Automotivo Profissional Multimarcas, incluindo licença de software, atualizações, cabos/adaptadores para a linha leve e pesada/linha amarela, maleta de transporte e suporte técnico, conforme especificações e condições constantes neste documento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 27.430,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Scanner Automotivo Profissional Multimarcas (Linha Leve, Pesada e Amarela) com Tablet Reforçado, Conectividade VCI sem fio e Kit de Cabos Adaptadores. Especificação Técnica Detalhada do Hardware e Sistema: Unidade de Processamento (Tablet Dedicado): Tela de, no mínimo, 10 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução Full HD ou superior, visível em ambientes externos sob luz solar. Estrutura reforçada (Rugged/Emborrachada), com proteção contra quedas, poeira e respingos de água (classificação mínima IP65 ou proteção equivalente contra arranhões e impactos em oficina). Sistema operacional atualizado, com processador Quad-Core (ou superior), memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB. Bateria recarregável de Lítio com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo. Conectividade Wi-Fi dual-band, Bluetooth integrado, porta USB e câmera traseira integrada para documentação de diagnósticos. Interface de Comunicação com o Veículo (VCI): Módulo VCI robusto com conexão Bluetooth/Wi-Fi de longo alcance e suporte à comunicação via cabo USB. Compatibilidade nativa com protocolo J2534 (Pass-Thru), DoIP (Diagnostics over Internet Protocol) e CAN FD. Software e Cobertura de Sistemas: Idioma: Interface gráfica e diagnósticos totalmente em Português do Brasil. Linha Leve: Cobertura para veículos nacionais e importados (Ciclo Otto e Diesel leve) – injeção eletrônica, ABS, Airbag, transmissão automática, painel de instrumentos, freio de estacionamento elétrico (EPB), TPMS, direção elétrica, etc. Linha Pesada (Diesel HD): Cobertura para caminhões, ônibus e utilitários – sistemas de injeção Common Rail, Arla 32 (SCR/DPF), gerenciamento de motor, transmissão, freios pneumáticos (ABS/EBS), módulos de carroceria. Linha Amarela (Off-Highway / Construção / Agrícola): Diagnóstico de escavadeiras, pá-carregadeiras, retroescavadeiras, tratores, motores estacionários e maquinário de construção das principais marcas do mercado. Funções de Diagnóstico e Atuação: Leitura e apagamento de códigos de falha (DTC), leitura de parâmetros em tempo real (gráficos e numéricos), teste de atuadores, calibrações (SAS, injetores, corpos de borboleta, suspensão), regeneração forçada de DPF, reset de serviços de manutenção e codificação de chaves/módulos básicos. Acessórios, Cabos e Acondicionamento: Kit completo de cabos adaptadores para conectores pré-OBD2 para Linha Leve, Linha Pesada e Linha Amarela. Cabo principal OBD2 de 16 pinos. Fonte de alimentação/carregador bivolt (110/220V) e carregador veicular. Maleta rígida de transporte resistente a impactos, com alojamentos em espuma para acomodação do tablet, VCI, cabos e acessórios.	UND	01	R$ 30.155,60	R$ 30.155,60	TECNOMOTOR
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 27.430,00**	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: KARI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.109/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução de viagem turística através do Programa Viaja Mais 60, fonte 994, com os idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.675,00 (dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Transporte Rodoviário de Passageiros (2 ônibus executivos com banheiro, ar-condicionado e frigobar abastecido com água mineral). Saída: Francisco Alves/PR no dia 24/11/2026.	UN	75	R$ 130,00	R$ 9.750,00	VOLVO/COMIL CAPIONE DD
02	Seguro Viagem / Cobertura de acidentes pessoais para o grupo de passageiros.	UN	01	R$ 500,00	R$ 500,00	PRÓPRIA
03	Acompanhamento de Guia de Turismo (02 guias devidamente credenciados no CADASTUR).	UN	01	R$ 300,00	R$ 300,00	PRÓPRIA
04	Alimentação (01 almoço completo para cada participante do grupo no local do evento).	UN	75	R$ 45,00	R$ 3.375,00	PRÓPRIA
05	Ingresso Individual de Acesso às atrações do Parque Aquático Ody Park.	UN	75	R$ 50,00	R$ 3.750,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					**R$ 17.675,00**	

Francisco Alves - PR, 03 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44)-3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2026 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 15/2026, definindo pela contratação da empresa: PRIME CURSOS LTDA, CNPJ: 49.996.189/0001-63, Jataizinho-PR, para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso: PROLEGIS 2027, OUVIDORIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NOVOS DESAFIOS, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FERRAMENTAS PARA UMA CÂMARA MUNICIPAL MAIS EFICIENTE E PRÓXIMA DO CIDADÃO, a ser realizado nos dias 10 a 13 de Novembro de 2026, LOCAL: Auditório do Hotel GoldMen Select Maringá, na cidade de Maringa – PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 09 de Novembro de 2026.

AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.813/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 615 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 48 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 618 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De:

PORTARIA Nº 795

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023 como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **TIAGO APARECIDO DA SILVA**, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/11//2026	08h00min/ 18h30min	Maringá - PR	*- Retirada de telhas/ coberturas para moradias afetadas pelas fortes chuvas no Distrito de Vila Formosa – Local: 5º NAR - Núcleo da Apoio Regional – Maringá.*

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal da Assistência Social
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

SÚMULA: **Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação dos primeiros seis meses do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Tapira/PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais legislações pertinentes;

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029;

Considerando a apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao primeiro semestre de 2026, contemplando as ações, serviços, programas, projetos, benefícios e metas da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22 de outubro de 2026, via grupo de WhatsApp, conforme Ata nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação dos primeiros seis meses do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao período de janeiro a junho de 2026, do Município de Tapira/PR.

Art. 2º A aprovação contempla a análise da execução das metas e ações previstas nos eixos da Política Municipal de Assistência Social, compreendendo:
I – Proteção Social Básica;
II – Proteção Social Especial;
III – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – Programa Bolsa Família e Cadastro Único – CadÚnico;
V – Benefícios Eventuais;
VI – Controle Social.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social a continuidade do monitoramento das metas e ações previstas no PMAS 2026–2029, observando as recomendações apresentadas no relatório, especialmente quanto ao aprimoramento dos serviços socioassistenciais, à qualificação dos registros e indicadores e ao fortalecimento da gestão e do controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 22 de outubro de 2026.

Maria de Lourdes Viero
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De:

PORTARIA Nº 794

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023 como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **HENDERSON NOVO HEIM**, matrícula n° 1392, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, no seguinte dia, local e finalidade:,

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/11//2026	08h00min/ 18h30min	Maringá - PR	*- Retirada de telhas/ coberturas para moradias afetadas pelas fortes chuvas no Distrito de Vila Formosa – Local: 5º NAR - Núcleo da Apoio Regional – Maringá.*

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3120/2026

SÚMULA: Institui medidas de contingenciamento, contenção, racionalização e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Tapira, estabelece procedimentos especiais para autorização de gastos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Tapira para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realização das despesas públicas à efetiva arrecadação municipal, às transferências constitucionais e legais e à disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre receitas e despesas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, fiscalização e racionalização das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar contratos administrativos, despesas com pessoal, combustível, diárias, horas extraordinárias, serviços terceirizados, consumo de materiais e demais despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a eficiência na gestão dos recursos públicos exige planejamento, controle, transparência e priorização das despesas de maior interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura e serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas medidas administrativas de contingenciamento, contenção, racionalização e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Tapira, Estado do Paraná.

§ 1º As medidas estabelecidas neste Decreto têm por finalidade assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro, promover a redução de despesas não essenciais e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

§ 2º As disposições aplicam-se a todas as Secretarias Municipais, departamentos, divisões, coordenadorias, fundos municipais e demais unidades administrativas do Poder Executivo.

§ 3º As entidades da Administração Indireta, caso existentes, deverão observar as medidas compatíveis com sua natureza jurídica, autonomia e legislação específica, mediante os atos de seus respectivos dirigentes.

§ 4º Este Decreto não alcança a Câmara Municipal, em respeito à autonomia e independência dos Poderes.

Art. 2º Constituem objetivos deste Decreto:

I – preservar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II – adequar a execução das despesas à disponibilidade financeira;

III – reduzir gastos administrativos e operacionais não essenciais;

IV – racionalizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros;

V – promover a revisão de contratos e despesas continuadas;

VI – aprimorar o controle das despesas realizadas pelas Secretarias;

VII – evitar a realização de despesas desnecessárias ou passíveis de postergação;

VIII – garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;

IX – assegurar o cumprimento das obrigações legais, constitucionais e contratuais do Município;

X – estabelecer procedimentos uniformes de autorização e controle dos gastos públicos.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE E DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 3º Fica instituído o procedimento especial de autorização de despesas, aplicável às novas despesas discricionárias e às despesas administrativas não essenciais.

§ 1º Toda nova despesa deverá ser precedida de solicitação formal do Secretário Municipal ou responsável pela unidade administrativa, contendo:

I – descrição do objeto;

II – justificativa da necessidade;

III – demonstração do interesse público;

IV – estimativa do valor;

V – indicação da dotação orçamentária;

VI – informação sobre a disponibilidade financeira;

VII – justificativa quanto à impossibilidade de postergação ou substituição da despesa, quando cabível.

§ 2º A solicitação será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para análise da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Após a análise financeira, o pedido será submetido à autoridade competente para autorização.

Art. 4º Ficam sujeitas à autorização prévia da autoridade competente, conforme as regras de delegação vigentes:

I – novas contratações de serviços não essenciais;

II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes não prioritários;

III – realização de eventos e solenidades;

IV – contratação de serviços de consultoria e assessoria não obrigatórios;

V – despesas com viagens, capacitações e participação em eventos;

VI – aquisição de materiais de consumo não essenciais;

VII – novas despesas administrativas de caráter continuado;

VIII – demais despesas discricionárias que possam ser reduzidas ou postergadas.

Parágrafo único. As despesas obrigatórias, essenciais ou decorrentes de obrigações legais continuarão sendo processadas pelos procedimentos administrativos próprios, respeitadas as normas orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 5º Ficam estabelecidas medidas de controle e racionalização das despesas com pessoal, observada a legislação municipal e federal aplicável.

I – controle rigoroso da realização de horas extraordinárias;

II – exigência de justificativa formal para a realização de serviços extraordinários;

III – autorização prévia da chefia competente para horas extras, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas;

IV – revisão das necessidades de substituições e contratações temporárias;

V – planejamento de férias e substituições, de modo a evitar despesas adicionais desnecessárias;

VI – avaliação da necessidade de novas nomeações para cargos em comissão;

VII – revisão da distribuição de servidores entre as unidades administrativas, respeitadas as atribuições dos cargos;

VIII – priorização da reorganização administrativa e operacional, quando possível.

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, as novas contratações de pessoal, nomeações e ampliações de quadro deverão ser justificadas pelo respectivo Secretário Municipal e submetidas à análise da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A contratação deverá demonstrar a necessidade do serviço, a inexistência de alternativa administrativa menos onerosa e o atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Ficam ressalvadas as contratações e reposições indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais, observadas as exigências legais.

§ 3º As disposições deste capítulo não autorizam redução remuneratória, suspensão de direitos adquiridos ou descumprimento de obrigações funcionais.

CAPÍTULO IV

DAS DIÁRIAS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

Art. 7º Fica estabelecido controle rigoroso das despesas com diárias, deslocamentos, viagens e participação em cursos, seminários, congressos e capacitações.

§ 1º As viagens deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, mediante justificativa de interesse público.

§ 2º A autorização deverá considerar:

I – a efetiva necessidade de participação;

II – a relação do evento com as atribuições do servidor;

III – a possibilidade de participação virtual;

IV – a quantidade de servidores envolvidos;

V – os custos de transporte, hospedagem e alimentação;

VI – a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Deverão ser priorizados os eventos gratuitos, capacitações oferecidas pelos órgãos públicos e treinamentos realizados por meios virtuais, quando compatíveis com a finalidade pretendida.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os deslocamentos necessários à prestação de serviços essenciais, cumprimento de obrigações legais, participação em reuniões institucionais indispensáveis e atendimento de determinações judiciais.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS E MÁQUINAS

Art. 9º As Secretarias Municipais deverão implementar controle rigoroso da utilização de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou disponibilizados ao Município.

§ 1º O controle deverá abranger:

I – identificação do veículo ou equipamento;

II – identificação do condutor ou operador;

III – quilometragem ou horímetro;

IV – quantidade de combustível consumida;

V – finalidade dos deslocamentos;

VI – registros de abastecimento;

VII – serviços de manutenção realizados.

§ 2º Deverá ser promovida a programação de rotas e a utilização racional da frota municipal.

Art. 10. Fica vedado:

I – o uso de veículos oficiais para fins particulares;

II – o abastecimento sem identificação do veículo e do responsável;

III – a utilização de máquinas e equipamentos públicos sem finalidade de interesse público;

IV – a realização de deslocamentos desnecessários;

V – a utilização da frota em desacordo com as normas administrativas municipais.

Parágrafo único. As medidas deste capítulo não poderão comprometer os serviços de transporte de pacientes, transporte escolar, atendimento emergencial, manutenção de estradas, assistência social e demais atividades essenciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DE CONSUMO E MANUTENÇÃO

Art. 11. Todas as Secretarias deverão adotar medidas para redução do consumo de:

I – energia elétrica;

II – água;

III – telefonia;

IV – internet e serviços de comunicação;

V – materiais de expediente;

VI – materiais de limpeza;

VII – combustíveis e lubrificantes;

VIII – demais materiais de consumo.

Art. 12. Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão:

I – evitar desperdícios;

II – controlar os estoques existentes;

III – priorizar a utilização de materiais disponíveis;

IV – racionalizar a utilização de equipamentos;

V – acompanhar mensalmente as despesas de consumo;

VI – comunicar à Secretaria de Administração eventuais gastos excessivos;

VII – propor medidas de redução de despesas.

Art. 13. As despesas com publicidade institucional deverão ser limitadas ao necessário para divulgação de informações de interesse público, campanhas obrigatórias e comunicação de serviços à população, observando-se o artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 14. Caso seja constatado risco de não cumprimento das metas de resultado fiscal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar demonstrativo da situação orçamentária e financeira do Município.

§ 1º O demonstrativo deverá contemplar:

I – receita prevista e arrecadada;

II – despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

III – projeção de arrecadação;

IV – despesas obrigatórias;

V – compromissos financeiros assumidos;

VI – disponibilidade de caixa;

VII – necessidade de limitação de empenhos.

§ 2º Verificada a hipótese prevista no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas formais de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º A limitação deverá observar as despesas que podem legalmente ser contingenciadas, preservando as obrigações constitucionais, legais e demais ressalvas previstas na legislação.

Art. 15. A recomposição das dotações e a retomada da execução das despesas limitadas ocorrerão quando restabelecida a receita prevista, na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS ESSENCIAIS

Art. 16. As medidas de contingenciamento não poderão comprometer a continuidade dos seguintes serviços:

I – atendimento médico e odontológico;

II – fornecimento de medicamentos e insumos de saúde;

III – transporte sanitário e atendimento de urgência;

IV – funcionamento das unidades de ensino;

V – alimentação escolar;

VI – transporte escolar;

VII – assistência social e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;

VIII – coleta de resíduos e limpeza pública;

IX – manutenção de estradas e vias em situações emergenciais;

X – atendimento de situações de calamidade pública e defesa civil;

XI – cumprimento de obrigações judiciais e legais;

XII – demais atividades indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo deverão continuar submetidas aos procedimentos legais de planejamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 17. Todos os Secretários Municipais deverão promover, no âmbito de suas respectivas pastas:

I – levantamento das despesas mensais;

II – revisão dos contratos e serviços;

III – controle das horas extraordinárias;

IV – controle de diárias e viagens;

V – controle da utilização de veículos e equipamentos;

VI – racionalização das compras;

VII – controle do consumo de materiais;

VIII – identificação de despesas passíveis de redução;

IX – apresentação de propostas de economia.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As medidas estabelecidas neste Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revistas, alteradas ou prorrogadas mediante justificativa técnica, financeira e jurídica.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Finanças deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo avaliação da situação fiscal e dos resultados das medidas adotadas.

Art. 20. O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto poderá ensejar apuração administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Interna, respeitadas as respectivas competências.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 430/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal Sra. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.200.169-**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Diretor de Departamento III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica Municipal.

§Único. As férias que tratam esse artigo correspondem a 5 (cinco) dias regulamentares, referentes ao saldo de férias inerente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo usufruídos no período de 23/11/2026 a 27/11/2026. Não havendo direito ao pagamento de Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de férias, visto que já o recebeu integralmente em competência anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2026

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20,, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479, Km 0,5, Zona Industrial, na cidade de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 3653-1792, representada neste ato por Ritcheli Seite do Prado, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.780.436-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante deste Pregão Eletrônico, qual seja, Item 4 (ÓLEO DIESEL S500) do CONTRATO Nº 110/2026, em decorrência do aumento dos preços de custos relatados pela Contratada, conforme notas fiscais em anexo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 04/11/2026 conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1	ÓLEO DIESEL S500	5,32	6,64

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 110/2026 com base na lei 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

V H AUTO POSTO LTDA

Ritcheli Seiti do Prado

Representante Legal

Contratante — Contratada

1 . _____ — 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — Nome: Thalia Carolina dos Santos

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 285/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

NOMEAR

Art. 1º - O cidadão CEZARINO JUNIOR PEREIRA, inscrito no CPF nº 152.***.***-04, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO JUVENIL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-01, do anexo III desta Lei, a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 10 novembro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes deste Pregão Eletrônico, qual seja, Item 1 (ÓLEO DIESEL S10) e Item 3 (ETANOL) do CONTRATO Nº 109/2026, em decorrência do aumento dos preços de custos relatados pela Contratada, conforme notas fiscais em anexo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 04/11/2026 conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1	ÓLEO DIESEL S10	5,53	6,02
3	ETANOL	3,02	3,60

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 109/2026 com base na lei 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Seiti do Prado

Representante Legal

Contratante — Contratada

1 . _____ — 2. _____

Nome: Patrícia Barbato — Nome: Thalia Carolina dos Santos

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 054/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de trio elétrico, contendo sistema completo de sonorização e serviço de locução, destinado ao atendimento da programação da 3ª Cavalgada em comemoração ao aniversário do Município de Mariluz – PR.

EMPRESA: V J SILVEIRA- LOCUTOR.

CNPJ: 59.881.709/0001-96

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Mariluz, 10 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 151/2026

Súmula: Institui o Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Municipal Família Acolhedora", no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o projeto de lei nº 166/2026, através do autógrafo nº 057/2026, e eu, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Municipal Família Acolhedora", como serviço de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as normas nacionais aplicáveis.

Parágrafo único. O Programa será executado pelo órgão gestor municipal da política de Assistência Social, por meio da unidade administrativa responsável pela Proteção Social Especial, em articulação com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – oferecer acolhimento provisório em ambiente familiar seguro e individualizado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva;

II – preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, sempre que isso atender ao superior interesse da criança ou do adolescente;

III – apoiar a família de origem e a família extensa para superar as situações que motivaram o afastamento e viabilizar a reintegração familiar segura, quando possível;

IV – reduzir os efeitos negativos da ruptura de vínculos e evitar o acolhimento institucional quando o acolhimento familiar for adequado ao caso;

V – assegurar atendimento individualizado, acesso às políticas públicas e respeito à história, à identidade e às necessidades de cada acolhido;

VI – preparar a criança ou o adolescente e a família acolhedora para o desligamento e para a solução protetiva definida pela autoridade competente.

Art. 3º O Programa destina-se a crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos que residam ou mantenham vínculos territoriais com Tuneiras do Oeste e necessitem de acolhimento familiar em razão de medida protetiva, conforme a legislação aplicável e decisão da autoridade judiciária competente.

§ 1º A inclusão dependerá de avaliação das necessidades da criança ou do adolescente, da disponibilidade de família acolhedora habilitada e da compatibilidade do acolhimento com seu superior interesse.

§ 2º A pobreza ou a insuficiência de recursos materiais, isoladamente, não constitui motivo para afastamento da criança ou do adolescente de sua família.

Art. 4º O acolhimento familiar será determinado pela autoridade judiciária competente, observados o Estatuto da Criança e do Adolescente e os procedimentos legais aplicáveis. As atribuições do Conselho Tutelar serão exercidas nos limites estabelecidos em lei, inclusive nos casos de urgência.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º O Programa ficará vinculado ao órgão gestor municipal da Assistência Social e será desenvolvido em articulação com:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Conselho Tutelar;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VI – políticas municipais de Saúde, Educação e demais políticas públicas pertinentes;

VII – demais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Programa contará com equipe técnica composta, no mínimo e conforme as normativas nacionais vigentes e o dimensionamento necessário, por profissionais de Serviço Social e Psicologia, além de coordenação e apoio administrativo compatíveis com a estrutura do serviço.

Parágrafo único. A composição, a carga horária, as atribuições e o dimensionamento da equipe observarão as normativas do SUAS, as orientações técnicas nacionais e a legislação municipal de pessoal.

Art. 7º A coordenação do Programa será exercida por profissional designado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, a quem compete:

I – coordenar e supervisionar o funcionamento do serviço;

II – organizar a divulgação do Programa e a mobilização de famílias interessadas;

III – organizar, com a equipe técnica, os procedimentos de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;

IV – assegurar a organização e a guarda dos registros, com proteção do sigilo e dos dados pessoais;

V – articular o serviço com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas;

VI – articular o serviço com o Sistema de Garantia dos Direitos;

VII – acompanhar a execução física e financeira e promover o monitoramento e a avaliação do Programa.

Art. 8º Compete à equipe técnica do Programa:

I – divulgar o serviço, receber inscrições, avaliar, selecionar, cadastrar, capacitar e acompanhar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar a criança ou o adolescente acolhido, a família acolhedora e a família de origem ou extensa;

III – elaborar e atualizar, em articulação com os órgãos competentes, o Plano Individual de Atendimento – PIA, observadas as atribuições legais;

IV – oferecer apoio psicossocial à família de origem, com vistas à superação das situações que motivaram o acolhimento e à reintegração familiar segura;

V – articular o acesso da criança, do adolescente e das famílias às políticas públicas e à rede socioassistencial;

VI – preparar a criança ou o adolescente e a família acolhedora para o desligamento;

VII – acompanhar a reintegração familiar pelo período e na forma definidos pela legislação, pela avaliação técnica e pelas determinações judiciais;

VIII – organizar capacitações, encontros de orientação e atividades de formação continuada;

IX – elaborar relatórios técnicos e encaminhá-los às autoridades competentes, conforme os prazos legais e as determinações judiciais;

X – avaliar periodicamente a execução e os resultados do Programa;

XI – comunicar às autoridades competentes situações de risco ou intercorrências que exijam providências;

XII – desenvolver outras atividades técnicas compatíveis com a finalidade do serviço.

§ 1º Os relatórios técnicos deverão informar, de forma fundamentada e resguardado o sigilo, a situação da criança ou do adolescente, o acompanhamento da família acolhedora e da família de origem, as possibilidades de reintegração familiar e as providências protetivas recomendadas.

§ 2º A equipe técnica não decide sobre adoção ou destituição do poder familiar, matérias submetidas aos procedimentos e às autoridades competentes.

Art. 9º À criança ou ao adolescente acolhido serão assegurados:

I – atendimento prioritário e acesso às políticas públicas de Saúde, Educação, Assistência Social e demais direitos;

II – acompanhamento técnico individualizado;

III – respeito à dignidade, à privacidade, à identidade, à história de vida e à participação nas decisões que lhe digam respeito;

IV – manutenção dos vínculos familiares e comunitários, quando recomendada e segura;

V – permanência com irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível e compatível com seu superior interesse;

VI – proteção contra toda forma de violência, discriminação, negligência e exposição indevida de informações.

CAPÍTULO III – DO CADASTRO E DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10. A inscrição das pessoas ou famílias interessadas será gratuita e realizada mediante preenchimento de ficha própria e apresentação dos documentos definidos em regulamento, incluindo, conforme aplicável:

I – documento oficial de identificação e CPF dos responsáveis;

II – certidão de nascimento ou casamento ou documento equivalente;

III – comprovante de residência;

IV – certidões de antecedentes criminais dos adultos residentes no domicílio, conforme exigências legais;

V – comprovantes de renda ou de condições de manutenção do domicílio, quando necessários à avaliação;

VI – atestado ou avaliação de saúde, quando justificado;

VII – outros documentos necessários à análise da habilitação, previstos em regulamento.

§ 1º A equipe técnica poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas domiciliares e adotar as providências necessárias à avaliação.

§ 2º A análise documental não substitui a avaliação psicossocial nem poderá resultar em discriminação indevida.

Art. 11. A participação da família acolhedora terá caráter voluntário e não gerará vínculo empregatício com o Município, sem prejuízo do subsídio previsto nesta Lei, que se destina a contribuir para as despesas do acolhimento.

Art. 12. Para habilitação, os interessados deverão:

I – ser maiores de 21 (vinte e um) anos;

II – residir preferencialmente no Município de Tuneiras do Oeste, admitidas situações excepcionais tecnicamente justificadas e compatíveis com a organização do serviço;

III – demonstrar disponibilidade afetiva, emocional e de tempo para o cuidado;

IV – obter a concordância dos membros adultos do domicílio e considerar a participação dos demais integrantes conforme idade e compreensão;

V – apresentar condições de moradia e organização familiar compatíveis com a proteção da criança ou do adolescente;

VI – participar da avaliação psicossocial e da capacitação inicial;

VII – comprometer-se a respeitar a transitoriedade do acolhimento e a colaborar com a reintegração familiar, quando recomendada;

VIII – não utilizar o Programa como meio de obter adoção ou guarda definitiva.

Art. 13. A seleção será realizada pela equipe técnica mediante estudo psicossocial, entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos adequados.

§ 1º A avaliação considerará todos os integrantes do núcleo familiar, as condições de cuidado, a motivação, a rede de apoio e a capacidade de respeitar a história e os vínculos da criança ou do adolescente.

§ 2º Os registros técnicos serão disponibilizados às autoridades competentes quando legalmente requisitados, preservado o sigilo.

§ 3º Após parecer favorável, a família assinará termo de adesão e compromisso, conforme modelo aprovado pelo órgão gestor.

§ 4º A família poderá solicitar seu desligamento por escrito, devendo colaborar com a equipe técnica para que qualquer acolhimento em andamento tenha continuidade segura, conforme orientação técnica e decisão judicial.

Art. 14. As famílias habilitadas receberão preparação e acompanhamento contínuos, incluindo:

I – capacitação inicial sobre direitos da criança e do adolescente, desenvolvimento, violência, vínculos familiares e objetivos do acolhimento;

II – orientação individual e visitas domiciliares;

III – encontros periódicos de estudo e troca de experiências;

IV – formação continuada sobre reintegração familiar, desligamento, convivência comunitária, sigilo e proteção de dados;

V – apoio técnico nas situações de dificuldade ou intercorrência.

CAPÍTULO IV – DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 15. O acolhimento familiar terá caráter excepcional e provisório, devendo durar apenas o tempo necessário à definição e implementação da medida protetiva adequada.

§ 1º A situação da criança ou do adolescente será reavaliada pela autoridade judiciária no máximo a cada 3 (três) meses, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A permanência no serviço observará os prazos previstos na legislação federal vigente. Eventual prorrogação dependerá de decisão judicial fundamentada, baseada no superior interesse da criança ou do adolescente.

Art. 16. O acolhimento será formalizado conforme determinação judicial e as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive quanto à guarda e à responsabilidade da família acolhedora.

Parágrafo único. Em situações de urgência, serão observados estritamente os procedimentos e prazos previstos na legislação federal, cabendo aos órgãos envolvidos promover a comunicação e a regularização perante a autoridade judiciária competente.

Art. 17. A família acolhedora será informada, na medida do possível e sem prejuízo do sigilo, sobre as necessidades da criança ou do adolescente e sobre a previsão inicial de duração do acolhimento, esclarecendo-se que o prazo poderá variar conforme a avaliação do caso e a decisão judicial.

Art. 18. O desligamento ocorrerá conforme decisão da autoridade competente, após avaliação técnica e planejamento da transição, podendo decorrer de:

I – reintegração à família de origem;

II – colocação em família extensa ou outra solução protetiva definida judicialmente;

III – colocação em família substituta, nos termos legais;

IV – outra medida legalmente cabível, conforme o caso.

§ 1º A equipe técnica planejará o desligamento e articulará os serviços necessários à continuidade da proteção.

§ 2º O acompanhamento após a reintegração familiar será realizado pelo período e na forma definidos na legislação, no planejamento técnico e nas determinações judiciais.

§ 3º A família acolhedora atenderá, em regra, uma criança ou adolescente ou um grupo de irmãos, observada a capacidade protetiva do domicílio e a avaliação técnica. Exceções deverão ser justificadas tecnicamente e autorizadas conforme os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. A família acolhedora compromete-se a:

I – prestar cuidados cotidianos e assistência material, afetiva, moral, educacional e de saúde, conforme a guarda e as orientações técnicas;

II – participar da preparação, formação e acompanhamento promovidos pelo Programa;

III – fornecer à equipe técnica informações relevantes sobre a situação e o desenvolvimento da criança ou do adolescente;

IV – colaborar com a preservação dos vínculos familiares, quando segura e tecnicamente recomendada;

V – respeitar a história, a identidade, a cultura, a religião, a privacidade e as necessidades individuais do acolhido;

VI – comunicar imediatamente situações de risco, violência, acidente, adoecim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 150/2026
Súmula: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tuneiras do Oeste – Paraná (SIMASE) e dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o projeto de lei nº 165/2026, através do autógrafo nº 056/2026, e eu, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tuneiras do Oeste – SIMASE, destinado a organizar e articular a execução municipal das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicadas pela autoridade judiciária competente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Entende-se por Sistema Socioeducativo a implementação de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, por diversos órgãos públicos ou entidades não governamentais que por meio de programas e projetos realizam atendimento a adolescentes em conflito com a lei.
§ 2º Entende-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:
I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.
§ 3º Entende-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.
§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.
§ 5º Entende-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.
Art. 2° A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:
I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
III - proporcionalidade;
IV - brevidade da Medida Socioeducativo em resposta ao ato cometido;
V - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VI - mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;
VII- não discriminação do adolescente;
VIII- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art. 3º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativos tem como objetivos:
I - atender aos adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos que tenham cometido ato infracional anterior à maioridade, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e Juventude da Comarca competente;
II - possibilitar acesso e oportunidade para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
III - fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
IV- refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas, rumo ao planejamento integral, multidisciplinar e intersetorial das políticas de atenção aos adolescentes em situação de risco pessoal e social;
V - promover a inclusão social dos adolescentes a partir da sua proteção, da prevenção de riscos e da promoção de seu desenvolvimento com liberdade e dignidade;
VI - desenvolver ações em parceria com o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;
VII - possibilitar formação profissional e profissionalizante aos adolescentes conforme sua idade, escolaridade, interesse e aptidão;
VIII - desenvolver ações socioeducativas pautadas em metodologia, princípios pedagógicos e gerenciais;
IX - oportunizar acesso à saúde, documentação e demais serviços de atendimento;
X - realizar acompanhamento social ao adolescente durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
XI - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
XII - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
XIII- contribuir para a proteção social e atendimento interdisciplinar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando à preservação de sua integridade física e psicológica;
XIV - fortalecer as redes sociais de apoio da família;
XV - propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
XVI - favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
XVII - prevenir agravamentos;
XVIII - reduzir a incidência bem como a reincidência dos atos infracionais por parte dos adolescentes;
XIX- garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
XX - promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
XXI - proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento.
Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.
§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Compete ao Órgão da Assistência social as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 5º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo consistirá em:
I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido ato infracional, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Oeste;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.
Art. 6º O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas deverá incluir um diagnóstico situacional dos adolescentes, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 7º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 8º O Município inscreverá seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 9 A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.
§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.
Art. 10 Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:
I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
III - supervisionar o desenvolvimento da medida; e
IV - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
Art. 11 Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, de saúde, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socio educando e o ambiente no qual a medida será cumprida.
Art. 12 O Município, realizará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.
§ 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.
§ 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes dos Sistema de Garantia de Direitos e políticas setoriais.
Art. 13 A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art. 14 A competência para jurisdicionar a execução das medidas socioeducativas segue o determinado pelo art. 146 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 15 Autuadas as peças, a autoridade judiciária encaminhará, imediatamente, cópia integral do expediente ao órgão gestor do atendimento socioeducativo, solicitando designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida.
Art. 16 A autoridade judiciária dará vistas da proposta de plano individual ao defensor e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 3 (três) dias, contados do recebimento da proposta encaminhada pela direção do programa de atendimento.
§ 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer, e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.
§ 2º A impugnação ou complementação do plano individual, requerida pelo defensor ou pelo Ministério Público, deverá ser fundamentada, podendo a autoridade judiciária indeferi-la, se entender insuficiente a motivação.
§ 3º Admitida a impugnação, ou se entender que o plano é inadequado, a autoridade judiciária designará, se necessário, audiência da qual cientificará o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.
§ 4º A impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo determinação judicial em contrário.
§ 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado.
Art. 17 As medidas socioeducativas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação deverão ser reavaliadas no máximo a cada 6 (seis) meses.
Art. 18 A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável.
§ 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos:
I - o desempenho adequado do adolescente com base no seu plano de atendimento individual, antes do prazo da reavaliação obrigatória;
II - a inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual; e
III - a necessidade de modificação das atividades do plano individual que importem em maior restrição da liberdade do adolescente.
§ 2º A autoridade judiciária poderá indeferir o pedido, de pronto, se entender insuficiente a motivação.
§ 3º A substituição por medida mais gravosa somente ocorrerá em situações excepcionais, após o devido processo legal, inclusive na hipótese do inciso III do art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e deve ser:
I - fundamentada em parecer técnico;
II - precedida de prévia audiência.
Art. 19 Na hipótese de substituição da medida ou modificação das atividades do plano individual, a autoridade judiciária remeterá o inteiro teor da decisão à direção do programa de atendimento, assim como as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
Parágrafo único. No caso de substituição da medida importar em vinculação do adolescente a outro programa de atendimento, o plano individual e o histórico do cumprimento da medida deverão acompanhar a transferência.
Art. 20 A medida socioeducativa será declarada extinta:
I - pela morte do adolescente;
II - pela realização de sua finalidade;
III - pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva;
IV - pela condição de doença grave, que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; e
V - nas demais hipóteses previstas em lei.
Art. 21 São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:
I - ser incluído em programa de meio aberto para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;
II - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;
III - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;
IV - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;
V - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;
VI - receber assistência integral à sua saúde;
VII - ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
§ 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo.
§ 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.
Art. 22 O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.
Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.
Art. 23 O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.
Art. 24 Constarão do plano individual, no mínimo:
I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.
Art. 25 Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.
Art. 26 Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.
§ 1º O acesso aos documentos de que trata o caput deverá ser realizado por funcionário da entidade de atendimento, devidamente credenciado para tal atividade, ou por membro da direção, em conformidade com as normas a serem definidas pelo Poder Judiciário, de forma a preservar o que determinam os arts. 143 e 144 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 27 A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá as seguintes diretrizes:
I - previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
II - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
III - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências;
IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
V - garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI - capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
VII - inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo; e
Art. 28 O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas, deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial.
§ 1º As competências, a composição e a atuação da equipe técnica de que trata o caput deverão seguir, conjuntamente, as normas de referência do SUS e do SINASE, na forma do regulamento.
§ 2º A avaliação de que trata o caput subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.
§ 3º As informações produzidas na avaliação de que trata o caput são consideradas sigilosas.
Art. 29 O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo ficará a cargo do órgão gestor municipal da política de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.
Art. 30 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, 10 de novembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 152/2026.
SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste o Programa de Acolhimento à Pessoa Idosa e ou Pessoa com Deficiência em Serviço de Família Acolhedora, e em Família Extensa ou Ampliada e o Programa Auxílio Cuidador, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o projeto de lei nº 167/2026, através do autógrafo nº 058/2026, e eu, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Capítulo I
Do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório à Pessoa Idosa e/ou
Pessoa com Deficiência
Art. 1º Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência denominado de “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e, em Família Extensa ou Ampliada”, buscando assim atender o disposto no art. 230 da Constituição Federal.
Art. 2º O Serviço de Acolhimento Família Acolhedora constitui-se no acolhimento à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência (acima de 18 anos), por famílias que se voluntariarem, sendo previamente cadastrados e habilitados no Programa de Acolhimento Familiar Provisório à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência, residentes no Município de Tuneiras do Oeste/PR, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como dos órgãos de fiscalização.
Art. 3º São objetivos do Programa de Acolhimento Familiar Provisório à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência:
I - garantir à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras e, em famílias extensas ou ampliadas, dando prioridade para a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e, principalmente, à convivência familiar e comunitária;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno do acolhido, em se tratando de família extensa ou ampliada;
III - oportunizar aos atendidos pelo serviço de Família Acolhedora e de Família Extensa ou ampliada, acesso aos serviços públicos nas áreas de lazer, saúde ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
IV - contribuir na superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários da Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência.
Art. 4º O Programa de Acolhimento Familiar Provisório à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência, atenderá pessoa com deficiência e pessoa idosa em situação de dependência, semi-dependência, além dos dotados de autonomia, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, violência financeira, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção, em situação de acolhimento ou de acompanhamento pela rede de proteção à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. Os atendimentos às Pessoas Idosa e/ou com Deficiência, dependerão da disponibilidade de acolhimento das famílias cadastradas.
Art. 5º O encaminhamento para acolhimento à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência, junto ao Serviço de Família Acolhedora e, em de família extensa ou ampliada será oriundo da Equipe de Proteção Social, do Ministério Público ou de autoridade judiciária, desde que devidamente avaliado por Equipe Técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 6º Caberá ao Poder Público Municipal a gestão do Programa de Acolhimento Familiar Provisório à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência, tendo como parceiros:
I - os Conselhos Municipais de Direitos;
II – as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 7º A Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência cadastrada no Serviço receberá:
I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II – acompanhamento psicossocial pela Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
III – estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV – permanência com familiares na mesma família acolhedora, sempre que possível.
Seção I
Do Serviço de Família Extensa ou Ampliada
Art. 8º Para inserção das famílias no Programa de Acolhimento Familiar Provisório para Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência, no Serviço de família extensa ou ampliada, as mesmas deverão ter seu perfil identificado e sua demanda previamente avaliada por parecer psicossocial, através da equipe técnica de referência do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, além da apresentação dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – certidão de nascimento ou casamento;
III – comprovante de residência;
IV – certidão negativa de antecedentes criminais;
V – comprovante de renda;
§ 1º Para participar do programa de acolhimento na modalidade família extensa ou ampliada é indispensável a comprovação de vínculo de parentesco e/ou afetivo com a Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência a ser acolhido, bem como situação de vulnerabilidade econômica, conforme avaliação socioeconômica a ser realizada pela equipe técnica do programa.
§ 2º Além da avaliação inicial para ingressar no programa, serão realizadas avaliações periódicas, no mínimo a cada 6 (seis) meses, a cargo da Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de verificar a qualidade da prestação do serviço.
§ 3º Cumprindo todos os requisitos, a família extensa ou ampliada será considerada apta, assinando assim o termo de adesão ao serviço.
§ 4º A família extensa ou ampliada prestará o serviço sem qualquer vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do serviço.
Seção II
Do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Art. 9º A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa de Acolhimento Familiar Provisório à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será realizado através de chamamento público com ampla divulgação e posterior avaliação de estudo psicossocial, sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, apresentando os documentos elencados no artigo 8º da presente Lei.
§ 1º Cumprindo todos os requisitos, a família acolhedora será considerada apta, assinando o termo de adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência.
§ 2º Para fins de controle da qualidade do serviço prestado, serão realizadas avaliações periódicas, no mínimo a cada 6 (seis) meses, a cargo Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
§ 3º A família acolhedora prestará o serviço sem qualquer vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do serviço.
Art. 10 Para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:
I – integrar a faixa etária de 21 a 60 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
II – apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem na mesma residência;
III – ter moradia fixa no mínimo de 1 (um) ano no Município;
IV – ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer atenção e proteção aos
Idosos;
V – gozar de boa saúde física e mental;
VI – apresentar parecer psicossocial favorável;
VII – não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
VIII – dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade; e
IX - participar do curso de orientação e capacitação, ofertado pelo Programa;
Seção III
Das Famílias Cadastradas no Programa de Acolhimento Familiar para Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência
Art. 11 As famílias cadastradas deverão receber acompanhamento e preparação contínua voltados ao desempenho do seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica (caso tenha), reunificação com os filhos ou famílias extensas, orientações sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, recepção, manutenção e o desligamento da pessoa com deficiência e pessoa idosa.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será realizada através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do estudo do idoso e pessoa com deficiência, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes; e
III - participação em curso e eventos de formação.
Art. 12 O período de acolhimento em família acolhedora poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme avaliação técnica da equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 13 O encaminhamento da pessoa idosa e pessoa com deficiência deverá ocorrer mediante “Termo de Responsabilidade” concedido à família acolhedora, pela equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade que acompanha o programa.
Art. 14 A família acolhedora será previamente informada pela Equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade com relação à previsão de tempo de acolhimento à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência, para o qual foi chamada a acolher.
Art. 15 A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidos, obrigando-se a:
I - prestar assistência material, de saúde a pessoa idosa e pessoa com deficiência;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência acolhidos, aos profissionais da rede de atendimento à pessoa idosa e pessoa com deficiência que estão em acompanhamento;
IV - contribuir na preparação da pessoa idosa e da pessoa com deficiência para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora; e
V - proceder à desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da pessoa idosa e pessoa com deficiência acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Parágrafo Único. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.
Seção IV
Do Auxílio Acolhimento e Pagamento
Art. 16 As famílias acolhedoras, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro nos termos abaixo dispostos, para que prestem toda a assistência a que se obrigaram no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora à Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência.
§ 1º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora passará a receber o valor do subsídio financeiro, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao acolhimento, para cada Pessoa Idosa e/ou Pessoa com Deficiência acolhida ou proporcionalmente ao número de dias atendido no mês.
§ 2º A prestação de contas acerca do subsídio referido à pessoa idosa, será realizada por meio de avaliação e acompanhamento da Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
§ 3º O Auxílio-acolhimento será variável, conforme grau de dependência:
a) Grau de dependência I – pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda: auxílio-acolhimento no valor de 1 (um) salário mínimo;
b) Grau de Dependência II – pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada: auxílio-acolhimento no valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo;
c) Grau de dependência III – pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo: auxílio-acolhimento no valor de 2 (dois) salários mínimos.
§ 4º A prestação de contas acerca do subsídio referido a pessoa com deficiência será realizada por meio de avaliação e acompanhamento da Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e pareceres médicos.
§ 5º É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, impossibilita sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de acordo com o que segue:
I - Deficiência Leve: auxílio-acolhimento no valor de 1 (um) salário mínimo;
II - Deficiência moderada: auxílio-acolhimento no valor de 1,5 (um e meio) salário
mínimo;
III - Deficiência grave: auxílio-acolhimento no valor de 2 (dois) salários mínimos.
Art. 17 A pessoa idosa e a pessoa com deficiência que não possui renda (aposentadoria ou Benefício de prestação continuada), independentemente do grau de deficiência, receberá um auxílio financeiro correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional pelo município para que a Família Acolhedora possa complementar o subsídio.
Seção V
Do Desligamento da Família do Programa de Acolhimento Familiar
Provisório de Pessoa com Deficiência ou Pessoa Idosos
Art. 18 A família acolhedora e/ou a família extensa ou ampliada poderá ser desligada do serviço:
I - por determinação judicial;
II - em caso de perda dos requisitos legais previstos nesta Lei;
III - por descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
IV - por solicitação escrita;
V - na hipótese de não prorrogação de seu credenciamento na forma prevista nesta Lei; e
VI - por constatação de irregularidades no desenvolvimento do programa, a serem apuradas pela Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Capitulo II
Do Programa Auxílio Cuidador
Art. 19 O Programa Auxílio Cuidador atenderá pessoas idosas com algum grau de dependência e pessoas com deficiência de grande dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos e/ou vulnerabilidade social, de acordo com o Art. 14 do Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal nº 10.741/2003 e parágrafo 1º do Art. 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146/2015.
Da Organização e do Funcionamento do Programa Auxílio Cuidador
Art. 20 A solicitação de inclusão no Programa Auxílio Cuidador, será realizada exclusivamente como estratégia complementar ao trabalho social com famílias acompanhadas pela Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial.
I – a solicitação somente poderá ocorrer após avaliação da Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
II – para a inserção no programa a Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social
Especial de Alta Complexidade deverá considerar:
a) grau de dependência do destinatário de acordo com a avaliação instrumental da unidade básica de saúde de referência no território, que especificará os níveis de dependência;
b) a capacidade da função protetiva do cuidador e sua família, considerando as condições objetivas para responder pelo cuidado da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência.
Art. 21 Para o encaminhamento e inserção no Programa Auxílio Cuidador deverão ser cumpridos os requisitos para acesso:
I – ser pessoa idosa, que necessita de apoio frequente para realizar atividades básicas da vida diária, e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos ou vulnerabilidade social;
II – ser pessoa com deficiência, que requer apoio frequente para atividades básicas da vida diária, e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos ou vulnerabilidade social;
III – estar inscrito no Cadastro Único;
IV – estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada pela renda per capita familiar de até meio salário-mínimo, tendo como prioridade renda per capita familiar de até 1/4 do salário-mínimo, conforme renda declarada no Cadastro Único;
V – residir no município de Ivaté há no mínimo 1 (um) ano e nele possuir domicílio
civil, salvo casos excepcionais, que serão avaliados por Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
VI – estar em acompanhamento socioassistencial há no mínimo 03 (três) meses, salvo casos excepcionais devidamente justificados pela Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 22 O requerimento da solicitação para inserção no Programa Auxílio Cuidador deverá constar os seguintes documentos:
I – documentos comum à pessoa idosa e/ou

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR
Nº. 14/2026

A PREFEITURA DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado Preliminar do Edital nº 14/2026 que dispõe sobre a Homologação das Inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo I – o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência, PCD – Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

II-Constam no Anexo II – o Resultado Preliminar –PCD – Pessoa com Deficiência

III-Constam no Anexo III – o Resultado Preliminar –Candidatos Negros

IV-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 11 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 12 de novembro de 2026.

V- De acordo com o item 11 do Edital nº 14/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

TAPEJARA - PR, 10 de novembro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito do Município de TAPEJARA – PR

EDITAL DE GABARITO OFICIAL
Nº. 14/2026

A PREFEITURA DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Gabarito Oficial do Edital nº 14/2026 que dispõe sobre a Homologação das Inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo Único – o Gabarito Oficial

II- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

TAPEJARA - PR, 10 de novembro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito do Município de TAPEJARA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

PROFESSOR - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000045	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	25,00	22,50	12,50	37,50	97,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA	11/03/1985	20,00	17,50	12,50	35,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	CLEUZA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/03/1973	22,50	25,00	7,50	27,50	82,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000342	MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	20/04/1985	25,00	7,50	10,00	37,50	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000265	VIVIANE CARDOSO DE MOURA SANTOS	13/11/1988	22,50	7,50	12,50	37,50	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000112	EMILI DA ROCHA LAGE	28/06/1999	22,50	7,50	12,50	37,50	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000355	MARIA CRISTINA DE FREITAS	25/03/1971	20,00	12,50	12,50	35,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000414	CAROLINE DE CAMPOS SANTIAGO	28/07/1998	17,50	15,00	12,50	35,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000410	CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER	27/12/1984	22,50	10,00	10,00	35,00	77,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000243	SUELI MATOS DE SOUZA AMADEU	02/09/1970	20,00	12,50	10,00	35,00	77,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000169	ISABELLA THALITA DE COUTO LOPES	01/04/1998	17,50	12,50	12,50	35,00	77,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	02/12/1994	25,00	7,50	5,00	37,50	75,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	CARINA BUSCHINI DE OLIVEIRA	27/01/1989	20,00	12,50	12,50	30,00	75,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000408	CARLOS HENRIQUE SMERMAN	28/04/1992	15,00	7,50	12,50	37,50	72,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000153	ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA	20/07/1988	12,50	12,50	10,00	37,50	72,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000167	FERNANDA DE JESUS BARAVIERA	21/06/1989	12,50	15,00	7,50	37,50	72,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	08/09/1995	17,50	10,00	10,00	35,00	72,50	17º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000257	ELISANDRA DE FÁTIMA INÁCIO FREDIANI	11/05/1980	12,50	12,50	12,50	35,00	72,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA ROSA	05/02/1978	22,50	5,00	12,50	32,50	72,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000384	ELIANE ALVES DE SOUZA	31/05/1980	15,00	15,00	12,50	30,00	72,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000271	LIÉGE MARA DA SILVA	23/01/1980	15,00	7,50	10,00	37,50	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000126	LAIS MESSIAS DA SILVA	12/09/2000	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000090	DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO	23/05/1986	15,00	12,50	12,50	30,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000302	ANA PAULA ALVES NOGUEIRA TINTE	19/12/2000	20,00	12,50	12,50	25,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000377	ANA CLARA FARIAS SILVA	05/06/2000	17,50	2,50	12,50	35,00	67,50	25º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000091	YASMIN FERNANDA LEITE DA SILVA	14/04/2006	15,00	7,50	10,00	35,00	67,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000380	THAOANE ROSIMEIRE PINHEIRO MASTROSCOSE	30/06/1994	20,00	5,00	10,00	32,50	67,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000134	GABRIEL GIOVANELLI DA SILVA	14/05/2001	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	28º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000249	JAQUELINE FRANCISCA DA ROCHA	21/05/1987	15,00	10,00	12,50	30,00	67,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	HORACIO TORCANO JUNIOR	02/04/1988	12,50	12,50	12,50	30,00	67,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000248	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	28/05/1983	12,50	15,00	12,50	27,50	67,50	31º	Classificado	Pretos ou Pardos

Página 1 de 12

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000136	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	15/01/1985	15,00	10,00	7,50	32,50	65,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000192	HEDER MARQUES MARTINS	17/05/1999	12,50	12,50	7,50	32,50	65,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000073	PRECILA BORGES DA SILVA	07/01/1993	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000267	JOSÉ FRANCISCO XISTO VILELA	24/07/1979	10,00	12,50	12,50	30,00	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000025	FLAVIA TAILANA BUENO FULGENCIO	01/06/1999	15,00	15,00	10,00	25,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000097	LUANA BUENA BISPO	16/07/2007	20,00	10,00	12,50	22,50	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000394	JOÃO ANTONIO ALVES PEREIRA	25/06/1988	17,50	12,50	12,50	22,50	65,00	38º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000088	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	09/12/1993	20,00	17,50	7,50	20,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000283	FERNANDO GARCIA MARTINS SOBRINHO	16/10/2003	15,00	5,00	10,00	32,50	62,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000306	NATALY PATRÍCIA MAGILA MAGALHÃES LIMA	30/07/1990	15,00	5,00	12,50	30,00	62,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000293	MAYSE ISABELLY ZENI DE SOUZA	15/07/2005	12,50	10,00	10,00	30,00	62,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000361	ANDRESSA GOMES MIOTO	24/02/1997	20,00	5,00	10,00	27,50	62,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	12,50	12,50	10,00	27,50	62,50	44º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000279	CAMILA DOS S RODRIGUES	17/09/2002	15,00	2,50	10,00	32,50	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000207	GISLAYNE CORREIA ROSA CANAVER	13/04/1993	10,00	10,00	10,00	30,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000198	ELIN CRISTINA DA SILVA MIRANDA	24/10/1993	10,00	10,00	10,00	30,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000196	SILVIA CRISTINA TORELLI MORETI	24/10/1979	10,00	12,50	10,00	27,50	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000413	GABRIEL GOMES DA SILVA	14/03/1980	5,00	15,00	12,50	27,50	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000017	DAIANE COSTA BISPO	03/03/1997	17,50	10,00	7,50	25,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000428	LAYNE DA COSTA SILVA MIRANDA	03/01/1997	12,50	12,50	10,00	25,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000422	KARINA MARQUES RODRIGUES	05/09/1995	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000341	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	30/11/1981	17,50	15,00	7,50	20,00	60,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000261	ERICA MARIO MARTINS	27/12/1981	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000237	KIMBERLY LALESCA OLIVEIRA MORAES	15/11/1993	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000273	SIELY FERNANDA MACHADO PORTA	20/02/1992	12,50	10,00	5,00	30,00	57,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000102	ANDREA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	31/05/1993	12,50	5,00	10,00	30,00	57,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000398	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	29/08/1993	12,50	7,50	7,50	30,00	57,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000331	MARIA INES MATA ABREU	07/04/1973	10,00	7,50	10,00	30,00	57,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000327	KEILA MOREIRA DA SILVA PEREIRA	06/08/1982	17,50	7,50	5,00	27,50	57,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000064	LEIDEJANE PEREIRA FIRMINO MENDES	13/11/1984	17,50	0,00	12,50	27,50	57,50	61º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000070	DAYANE CRISTINA LOPES DA SILVA	08/11/1992	20,00	5,00	7,50	25,00	57,50	62º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000357	GEOVANA DE FÁTIMA GUERRA	19/02/1994	15,00	7,50	10,00	25,00	57,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000242	SIRLEI DA SILVA	06/05/1983	12,50	10,00	10,00	25,00	57,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000194	ANA PAULA OZELAME	13/10/1988	10,00	15,00	7,50	25,00	57,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	ELIZANA MARIA DA SILVA	25/08/1999	7,50	12,50	12,50	25,00	57,50	66º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000412	MILENE RODRIGUES DA SILVA FLORIANO	18/09/1994	20,00	7,50	10,00	20,00	57,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000275	FERNANDA ALINE ALVES DE OLIVEIRA	21/12/1993	17,50	12,50	7,50	20,00	57,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000392	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	29/05/1966	10,00	10,00	7,50	27,50	55,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	THAMIRIS COSTA DA SILVA FRANCISCO	08/11/2000	15,00	5,00	5,00	30,00	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0000345	BÁRBARA THAIS	18/06/2004	15,00	7,50	5,00	27,50	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0000318	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	14/10/1994	10,00	10,00	7,50	27,50	55,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0000292	TANIA MARA DA SILVA MENDES	04/11/1972	15,00	5,00	10,00	25,00	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0000159	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	06/09/1983	12,50	10,00	7,50	25,00	55,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0000301	ANA JÚLIA DE LIMA	14/05/2007	10,00	10,00	10,00	25,00	55,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0000083	ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	27/10/1990	15,00	10,00	7,50	22,50	55,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0000269	NADIA SEPULVEDA	10/03/1987	12,50	10,00	10,00	22,50	55,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000399	RODRIGO BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	15/11/2000	12,50	15,00	5,00	22,50	55,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0000429	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	07/02/1999	10,00	12,50	10,00	22,50	55,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0000321	GRAZIANE MARCHI DE MORAIS	02/06/1987	20,00	12,50	5,00	17,50	55,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000253	SIMONE DOS SANTOS DIAS	02/09/1993	20,00	15,00	10,00	10,00	55,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0000334	VANESSA MOROSTEGÃO	18/10/1991	7,50	5,00	10,00	30,00	52,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1990	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0000176	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	02/04/1980	7,50	7,50	10,00	27,50	52,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0000285	RAYNARA SOARES PEREIRA	27/03/2002	12,50	10,00	5,00	25,00	52,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0000228	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	10,00	7,50	10,00	25,00	52,50	86º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000262	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	14/01/1983	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	87º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000427	CLAUDENICE RAMALHO DELTRINO DE SOUZA	08/02/1979	12,50	10,00	7,50	22,50	52,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0000101	EDUARDA ROSSETTO	30/08/2001	7,50	15,00	7,50	22,50	52,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0000215	MARIALUCIA MORAIS DE FREITAS	30/12/1973	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0000208	ROSEMARI LUQUE DA SILVA	19/09/1986	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0000178	LUANA MARCELA TIBÉRIO SALLES	08/11/2001	15,00	12,50	5,00	20,00	52,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0000140	GISLAINE MARTINE MACHADO DA SILVA	04/05/1979	10,00	15,00	7,50	20,00	52,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0000024	MATEUS HENRIQUE PERRUD BORTOLI	22/01/1993	5,00	15,00	12,50	20,00	52,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0000319	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FUENTES ROMERO	03/07/1991	22,50	7,50	7,50	15,00	52,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0000350	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	06/01/1971	15,00	12,50	12,50	12,50	52,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0000131	ROSELAINE LEMES DA SILVA	02/10/1983	10,00	5,00	7,50	27,50	50,00	97º	Classificado	Pretos ou Pardos

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000072	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	10,00	5,00	7,50	27,50	50,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	ERCILIA OLIVEIRA DA SILVA BISPO	14/08/1988	10,00	2,50	12,50	25,00	50,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0000393	DORIVAL KUJAT JUNIOR	20/05/1999	15,00	7,50	5,00	22,50	50,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0000277	TÂNIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	14/09/1984	10,00	7,50	10,00	22,50	50,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0000204	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	09/01/1983	5,00	10,00	12,50	22,50	50,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0000095	GABRIELA SILVA FARIA	07/12/2006	15,00	12,50	10,00	12,50	50,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0000294	VERA LUCIA GOMES	13/12/1957	7,50	10,00	10,00	20,00	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000036	LILLIAN AP BONJARDIM INACIO	09/08/1981	12,50	7,50	7,50	20,00	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000311	MARIA EMÍLIA INÁCIO DA SILVA	11/07/1988	10,00	10,00	5,00	22,50	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000071	ALECIO MIRANDA DE SOUZA	21/08/1990	10,00	12,50	10,00	15,00	47,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000151	PAULA RENATA DIAS	01/01/1992	12,50	10,00	7,50	17,50	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000404	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	01/08/1992	15,00	2,50	12,50	17,50	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000297	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	06/04/1997	15,00	7,50	7,50	17,50	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000400	HINGRIDI SANTANA LARA DO AMARAL	22/09/2000	12,50	5,00	7,50	22,50	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000110	ALESSANDRA FREITA DE LIMA	21/05/2001	15,00	7,50	12,50	12,50	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000268	CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	12/08/1970	10,00	10,00	5,00	20,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000230	GILMARA APARECIDA CUNHA OLIVEIRA	17/07/1971	7,50	2,50	7,50	27,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000390	SHIRLEY AMANDA GRASSO	28/03/1979	12,50	5,00	7,50	20,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000034	HEIDI MAIA FREIRE DE OLIVEIRA	28/10/1981	15,00	10,00	7,50	12,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000263	SANDRA DE OLIVEIRA OLGADO	05/05/1983	12,50	2,50	7,50	22,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000128	SIMONE DA SILVA MARIANO	09/07/1987	7,50	5,00	10,00	22,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000232	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987	10,00	7,50	10,00	17,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000233	MONIQUE TAVARES CAMBUI	27/11/1987	7,50	15,00	2,50	20,00	45,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000093	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1993	10,00	12,50	7,50	15,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000217	VALERIA SANTOS	08/07/1994	12,50	10,00	5,00	17,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000054	ANDRESSA DAMASCENO LEMES	20/12/1994	10,00	5,00	5,00	25,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000158	CÉLIA MIRANDA DOS PRAZERES	30/07/1960	10,00	10,00	7,50	15,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000127	DULCINEIA GONÇALVES DE FRANÇA	07/03/1969	15,00	2,50	7,50	17,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000332	ANDREIA DE MARCHI	08/11/1976	10,00	10,00	10,00	12,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000415	EDNA DE SOUZA PRUDENTE DA SILVA	03/01/1977	2,50	10,00	10,00	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000082	ANGELA CRISTINA MANÇANEIRA REGINA	14/04/1978	10,00	7,50	7,50	17,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000043	KELLI CRISTINA DAMASCENO	20/10/1980	10,00	0,00	10,00	22,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000433	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983	12,50	12,50	5,00	12,50	42,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000173	EDINEIA DOS SANTOS	18/06/1984	5,00	7,50	10,00	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000180	MONICA LUIZ ROSA	07/02/1985	10,00	12,50	7,50	12,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000441	GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1986	7,50	10,00	12,50	12,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000289	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1987	12,50	2,50	10,00	17,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000195	DILCEIA CAMARGO SOARES	26/08/1990	12,50	2,50	7,50	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000037	IVONETE SOUZA DO AMARAL ROMAIS	10/04/1991	15,00	2,50	5,00	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000323	ANA PAULA DE OLIVEIRA VIZU	08/07/1994	12,50	0,00	7,50	22,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000378	TAIS SILVA TORQUATO	29/08/1994	7,50	2,50	7,50	25,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000181	JANAINA LOPES SOBRINHO	21/10/1995	12,50	10,00	0,00	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000157	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	22/10/1995	7,50	7,50	5,00	22,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000406	SUELI FERREIRA RABELO	16/10/1968	2,50	10,00	7,50	20,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000107	SIRLENE LEMES DA SILVA	14/01/1979	5,00	5,00	10,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000182	SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA	05/04/1979	5,00	10,00	5,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000303	MARIA CRISTIANE SILVÉRIO DOS REIS	04/01/1982	7,50	7,50	7,50	17,50	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000100	MARILAINE QUARESMA	07/06/1982	5,00	2,50	7,50	25,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000086	CLÁUDIA DA PAZ DE SOUZA	31/07/1982	12,50	10,00	2,50	15,00	40,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000396	ROSANGELA FEITOSA SANTOS	21/11/1982	12,50	2,50	5,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000299	PATRICIA GOMES DOURADO MARTINEZ	08/01/1987	7,50	7,50	5,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000114	ARIANE GOBETTI MARTINS	01/02/1990	7,50	10,00	5,00	17,50	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000214	ROSALINA LUCIANA DE MELO	29/06/1970	7,50	2,50	5,00	22,50	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000122	SUELI BASTIDA MARCHESINI	24/12/1971	12,50	2,50	7,50	15,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000235	MIRIAN LOPES APPOLINARIO	05/04/1972	5,00	7,50	10,00	15,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000395	ÂNGELA CRISTINA GARUTI MACHADO	27/01/1976	5,00	7,50	7,50	17,50	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000226	MARIA APARECIDA ALVES DE BRITO FERNANDES	03/12/1976	5,00	7,50	2,50	22,50	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000164	DAIANE SARTORI DE ALENCAR MARTINS	21/11/1979	5,00	5,00	2,50	25,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000252	JUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	27/09/1980	12,50	5,00	2,50	17,50	37,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000087	GLEICE APARECIDA DA SILVA	25/04/1982	5,00	5,00	7,50	20,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000376	EDILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA	28/04/1986	5,00	10,00	5,00	17,50	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000119	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	22/07/1988	7,50	0,00	5,00	25,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000202	ALESSANDRA BUSCHINI FERREIRA	07/12/1991	7,50	7,50	2,50	20,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000344	LÍGIA MARIA DA SILVA ANDRADE	20/10/1993	7,50	5,00	5,00	20,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000021	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	2,50	10,00	7,50	17,50	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000432	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1994	5,00	10						

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000171	GABRIEL AUGUSTO DE LIMA LOPES	24/06/2005	15,00	17,50	2,50	25,00	60,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000223	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	13/06/1977	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	12,50	7,50	7,50	30,00	57,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000360	JULIA KAROLINE AGOSTINHO	22/03/2010	10,00	17,50	5,00	25,00	57,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000148	SANDRA DE OLIVEIRA DONATO	27/11/1986	10,00	2,50	7,50	35,00	55,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000337	VANESSA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	08/08/1999	7,50	2,50	10,00	35,00	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0000177	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	02/04/1980	10,00	5,00	7,50	32,50	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0000304	CELITA ELIANI FERREIRA MURARA	12/11/1971	12,50	5,00	7,50	30,00	55,00	72º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000032	REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA ALVES	17/09/2005	15,00	5,00	7,50	27,50	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0000426	MÁRCIA BUENO DE MORAES	20/12/1974	10,00	7,50	10,00	27,50	55,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0000222	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	22/05/1979	12,50	2,50	7,50	30,00	52,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0000069	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1990	12,50	7,50	2,50	30,00	52,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0000352	ADRIANE SANTOS MARTINS	26/04/2004	12,50	2,50	7,50	30,00	52,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000333	ANDREIA DE MARCHI	08/11/1976	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0000014	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	27/01/1993	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	AMANDA NAPOLEÃO DE MIRANDA	18/02/2009	5,00	12,50	7,50	27,50	52,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000221	MARILAINE QUARESMA	07/06/1982	12,50	5,00	10,00	25,00	52,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0000218	VALERIA SANTOS	08/07/1994	7,50	2,50	7,50	32,50	50,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0000416	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	20/08/1998	7,50	5,00	5,00	32,50	50,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0000309	REBECA BESERRA DA SILVA	06/01/2009	10,00	7,50	7,50	25,00	50,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0000423	KARINA MARQUES RODRIGUES	05/09/1995	12,50	7,50	7,50	22,50	50,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0000369	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	19/12/1986	10,00	5,00	7,50	25,00	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000421	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA	10/06/1990	15,00	2,50	5,00	25,00	47,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000155	MICHELLI CRISTINA ENCIDI	12/03/1991	7,50	7,50	7,50	25,00	47,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000339	KAREN SAYURI MATSUMOTO	13/10/2008	12,50	5,00	5,00	25,00	47,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000244	CLÁUDIA DA PAZ DE SOUZA	31/07/1982	7,50	7,50	7,50	22,50	45,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000409	JAKELINE ARAUJO DA SILVA CARVALHO	05/06/1984	7,50	5,00	2,50	30,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000094	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1993	5,00	7,50	0,00	32,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000324	ANA PAULA DE OLIVEIRA VIZU	08/07/1994	12,50	7,50	5,00	20,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000011	JULIANA PETERS FARIA DUTRA	22/05/1998	7,50	5,00	7,50	25,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000347	ANA CAROLINA MENDONÇA ROSSI MARCHI	18/03/1999	5,00	2,50	10,00	27,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000246	JUCILLY DA SILVA SANTOS	02/12/2004	0,00	12,50	10,00	22,50	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000150	RAISSA VITORIA VICENTE SOUZA	19/04/2006	5,00	5,00	5,00	30,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000203	ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	07/10/2006	17,50	0,00	2,50	25,00	45,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000425	CILENE PACHECO SILVA RODRIGUES	25/11/1975	7,50	10,00	5,00	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000241	ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO MERCADANTE	06/05/1988	15,00	0,00	5,00	22,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000354	GESSICA ZUBEK	25/09/1992	7,50	10,00	0,00	25,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000175	DANIELLI DA SILVA COUTO SOUZA	05/04/1997	12,50	2,50	7,50	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000236	JHONATHAN DE OLIVEIRA COLASSO	09/05/2007	12,50	0,00	7,50	22,50	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000109	NICOLE DE LEMOS TEIXEIRA	01/04/2010	10,00	5,00	7,50	20,00	42,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000417	VITORIA PORTILHO DOS SANTOS	12/02/2001	7,50	7,50	7,50	17,50	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000281	MARIA EDUARDA DA SILVA CARDOSO	29/09/2004	7,50	10,00	5,00	17,50	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000060	LETHICIA VITÓRIA GOMES EUGÊNIO	01/05/2005	12,50	5,00	5,00	17,50	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000039	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/02/1984	7,50	7,50	2,50	20,00	37,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000437	GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1986	10,00	7,50	7,50	10,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000379	LARISSA LÚCIA FERREIRA	16/03/1994	7,50	7,50	7,50	12,50	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000012	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	02/01/1995	7,50	7,50	7,50	12,50	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000143	ALYSON JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA	21/05/2005	7,50	10,00	2,50	15,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000067	CAROLINE REGINA DA SILVA	01/09/2006	10,00	2,50	7,50	15,00	35,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000300	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	17/01/1972	15,00	2,50	5,00	10,00	32,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000210	SONIA REGINA BEZERRA	02/04/1978	5,00	7,50	7,50	12,50	32,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000118	MICAELA FERNANDA CHAVES	30/11/2000	7,50	5,00	7,50	12,50	32,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000104	SUELI BASTIDA MARCHESINI	24/12/1971	12,50	5,00	2,50	10,00	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000146	ELISANGELA NATAL DE OLIVEIRA	18/02/1986	10,00	10,00	5,00	5,00	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000115	ARIANE GOBETTI MARTINS	01/02/1990	5,00	0,00	5,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000338	GABRIELLY ACETTI DE ARAÚJO	03/01/2009	5,00	7,50	5,00	10,00	27,50	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000328	EDUARDA GOMES ESTEVAM	04/08/2003	5,00	5,00	0,00	15,00	25,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000389	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	09/12/1977	2,50	5,00	0,00	12,50	20,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000430	ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA MURARO	27/02/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000183	PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES	20/03/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000358	ERICA FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO	25/07/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000103	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	16/12/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000256	AMANDA THOME SPRICIGO	25/03/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000154	CRISTIELI APARECIDA	10/03/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000117	JÉSSICA DE FREITAS	15/04/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000401	THALUANA FERREIRA RABELO	26/01/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

0000078	JENIFHER LOBATO LOPEZ	20/10/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000080	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	22/10/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000239	ALINE SILVA BEKER	17/08/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000018	GIOVANNA DE PAULA DIAS	22/01/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000280	ISABELA FERRARI DA SILVA	27/01/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000006	QUEZIA DOS SANTOS RADAEL BEZERRA	18/02/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000075	GHABRIELY RIBEIRO DE SOUZA	08/01/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000420	ANDRESSA AMARAL	23/11/2007	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000205	NÁTHALY BEATRIZ NASCIMENTO FURLAN	20/12/2007	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo II - Resultado Preliminar - PCD - Pessoa com Deficiência

PROFESSOR - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000134	GABRIEL GIOVANELLI DA SILVA	14/05/2001	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo III - Resultado Preliminar - Candidatos Negros

PROFESSOR - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000085	NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	08/09/1995	17,50	10,00	10,00	35,00	72,50	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000377	ANA CLARA FARIAS SILVA	05/06/2000	17,50	2,50	12,50	35,00	67,50	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000248	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	28/05/1983	12,50	15,00	12,50	27,50	67,50	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000394	JOÃO ANTONIO ALVES PEREIRA	25/06/1988	17,50	12,50	12,50	22,50	65,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000113	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	12,50	12,50	10,00	27,50	62,50	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000064	LEIDEJANE PEREIRA FIRMINO MENDES	13/11/1984	17,50	0,00	12,50	27,50	57,50	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000070	DAYANE CRISTINA LOPES DA SILVA	08/11/1992	20,00	5,00	7,50	25,00	57,50	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000022	ELIZANA MARIA DA SILVA	25/08/1999	7,50	12,50	12,50	25,00	57,50	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000228	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	10,00	7,50	10,00	25,00	52,50	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000262	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	14/01/1983	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000131	ROSELAINE LEMES DA SILVA	02/10/1983	10,00	5,00	7,50	27,50	50,00	11º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000071	ALECIO MIRANDA DE SOUZA	21/08/1990	10,00	12,50	10,00	15,00	47,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000233	MONIQUE TAVARES CAMBUI	27/11/1987	7,50	15,00	2,50	20,00	45,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000433	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983	12,50	12,50	5,00	12,50	42,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000086	CLÁUDIA DA PAZ DE SOUZA	31/07/1982	12,50	10,00	2,50	15,00	40,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000252	JUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	27/09/1980	12,50	5,00	2,50	17,50	37,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000152	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	02/11/1994	2,50	0,00	5,00	27,50	35,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000411	ADRIANA DA SILVA BEGO	11/01/1984	7,50	5,00	2,50	17,50	32,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000116	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	10/05/1995	12,50	0,00	7,50	10,00	30,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000363	MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	29/09/1984	5,00	10,00	2,50	5,00	22,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000364	ALINE PAULA ARAÚJO DA SILVA MILITÃO	21/06/1988	2,50	5,00	2,50	12,50	22,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos

Anexo III - Resultado Preliminar - Candidatos Negros

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000310	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000229	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	12,50	10,00	7,50	35,00	65,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000304	CELITA ELIANI FERREIRA MURARA	12/11/1971	12,50	5,00	7,50	30,00	55,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000421	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA	10/06/1990	15,00	2,50	5,00	25,00	47,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000155	MICHELLI CRISTINA ENCIDI	12/03/1991	7,50	7,50	7,50	25,00	47,50	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000244	CLÁUDIA DA PAZ DE SOUZA	31/07/1982	7,50	7,50	7,50	22,50	45,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Gabarito Oficial

PROFESSOR									
01: A	02: B	03: B	04: A	05: D	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: B	12: A	13: C	14: C	15: B	16: A	17: D	18: D	19: A	20: D
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: C	27: A	28: B	29: D	30: A
31: C	32: B	33: A	34: D	35: B	36: B	37: D	38: A	39: C	40: B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: C	02: B	03: B	04: D	05: A	06: C	07: C	08: D	09: B	10: A
11: B	12: A	13: D	14: A	15: C	16: B	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: A	23: D	24: D	25: C	26: C	27: A	28: B	29: D	30: B
31: C	32: B	33: A	34: D	35: B	36: C	37: D	38: A	39: B	40: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 258/2026

Aprova o Manual de Procedimentos para Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Município de Douradina/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Município de Douradina, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As disposições deste Decreto e de seu Manual vinculam compulsoriamente os engenheiros, arquitetos, técnicos e servidores designados para a fiscalização técnica e recebimento de intervenções públicas de infraestrutura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 258/2026

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DAS DIRETRIZES GERAIS E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

O Fiscal Técnico de Obras é o profissional com habilitação profissional regular no CREA ou CAU, formalmente designado por Portaria para o acompanhamento técnico da execução contratual de engenharia. Compete ao Fiscal Técnico:

a) exigir o cumprimento integral dos memoriais descritivos, projetos básicos e executivos, especificações e planilhas orçamentárias;

b) validar as anotações do Relatório Diário de Obra (RDO);

c) realizar medições in loco das etapas executadas;

d) exigir ensaios laboratoriais e laudos de controle tecnológico antes de liberar medições;

e) propor à autoridade competente a notificação, aplicação de sanções ou alteração do ajuste quando couber.

2. DOS ATOS PRELIMINARES AO INÍCIO DA OBRA

Antes de autorizar o início físico dos serviços, o Fiscal Técnico deverá:

a) examinar os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo;

b) verificar a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e de execução da empresa contratada;

c) verificar as instalações do canteiro de obras e cumprimento dos tapumes e normas de segurança do trabalho;

d) instruir o processo para emissão da competente Ordem de Serviço pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, RDO E MEDIÇÕES

3.1. Relatório Diário de Obra (RDO)

A empresa contratada manterá obrigatoriamente no canteiro de obras o Diário de Obras (RDO), contendo registro diário das condições climáticas, efetivo de pessoal, máquinas e equipamentos em operação, serviços executados no dia e eventuais acidentes ou interrupções. O Fiscal Técnico aporá seu visto e suas observações no RDO em periodicidade mínima semanal.

3.2. Medições Periódicas e Controle Tecnológico

As medições obedecerão rigorosamente aos intervalos estabelecidos no cronograma físico-financeiro do contrato, apurando-se exclusivamente as parcelas de serviços de fato concluídas de acordo com os projetos. Nenhum ateste de medição relativo a serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, concreto armado ou estruturas de contenção será formalizado sem a juntada prévia dos laudos laboratoriais comprobatórios de controle tecnológico (ensaios de compressão de concreto, graus de compactação de solo e teor de ligante asfáltico), realizados por laboratórios técnicos capacitados.

4. DO PROCEDIMENTO FORMAL DE RECEBIMENTO DA OBRA

Em observância estrita ao princípio da segregação de funções, o recebimento das obras e serviços de engenharia observará o rito em duas etapas:

4.1. Recebimento Provisório

Concluídos integralmente os serviços, a contratada comunicará formalmente a Administração. O Fiscal Técnico da obra realizará vistoria completa no local em até 15 (quinze) dias e, constatada a execução das etapas de acordo com o projeto, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à autoridade competente.

4.2. Recebimento Definitivo

Decorrido o prazo legal de observação, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório, a autoridade superior designará uma Comissão Especial de Recebimento composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores formalmente qualificados, distintos do Fiscal Técnico da obra. A Comissão realizará vistoria final pormenorizada e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a responsabilidade civil quinquenal da contratada pela solidez e segurança da obra, prevista no art. 618 do Código Civil e na legislação de licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 259/2026

Regulamenta o processo administrativo para Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito do Município de Douradina/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, e art. 90, inciso I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º As contratações diretas por dispensa ou por inexigibilidade de licitação realizadas pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Douradina obedecerão ao procedimento formal disciplinado neste Decreto.

Art. 2º O processo administrativo de contratação direta será autuado e instruído com os seguintes elementos mínimos:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela unidade administrativa requisitante e, conforme o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência simplificado;

II – estimativa de despesa acompanhada de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade econômica (nas dispensas) ou a conformidade com os preços praticados no mercado (nas inexigibilidades), priorizando bancos oficiais de preços, compras públicas congêneres e contratações similares na região;

III – documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica indispensável à garantia da obrigação;

IV – justificativa da contratação direta, discriminando expressamente:

a) o fundamento legal específico (art. 74 ou art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a motivação da escolha do fornecedor ou prestador do serviço;

c) a comprovação de exclusividade mediante atestado idôneo, ou de notória especialização por meio de currículo e acervo técnico, conforme o caso;

d) a caracterização concreta da situação emergencial ou calamitosa, vedada a invocação genérica de urgência quando decorrente de falta de planejamento administrativo;

V – parecer jurídico prévio emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, ressalvadas as hipóteses de dispensa de baixo valor e pronta entrega padronizadas em ato da Procuradoria Jurídica Municipal;

VI – ato de autorização e homologação exarado pela autoridade competente;

VII – declaração emitida pelo setor contábil atestando a observância do limite anual para o mesmo ramo de atividade no exercício financeiro, nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O controle do limite anual para as contratações diretas por valor (art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021) será realizado previamente a cada contratação, com base no somatório das despesas executadas e compromissadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, compreendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade econômica.

§ 1º A verificação de que trata o caput deste artigo será instruída no processo administrativo mediante declaração formal emitida pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças, a qual atestará o montante já empenhado para o respectivo ramo de atividade e a disponibilidade de margem financeira dentro dos limites legais vigentes.

§ 2º Caberá à unidade administrativa requisitante ou ao Departamento de Contratos e Licitações provocar a manifestação contábil prévia antes da autorização da contratação direta.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Contratos e Licitações atuarão em conjunto para padronizar o modelo de declaração e o fluxo de consulta, podendo adotar rotina de controle informatizado caso disponibilizada funcionalidade compatível no sistema de gestão contábil do Município.

Art. 4º Os atos de contratação direta serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Douradina, nos prazos e condições fixados na legislação federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 293/2026

Homologa Certame Licitatório referente a Dispensa Eletrônica nº 21/2026, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica nº 21/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para agenciamento e organização de viagem turística parra 59 (cinquenta e nove) passageiros, integrantes do Grupo do Centro de Convivência da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Pérola.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA	R$ 19.499,00

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 10 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 19/2026

A Coordenadora Geral do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no exercício de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas previstas na Cláusula 30, incisos IV e V, do Estatuto Geral do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/11/2026 a 17/11/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	009	Eduardo Henrique Zuffo	Operador de Rádio	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será **de 1 (um) ano.**

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de novembro de 2026.

VALERIA BONONI GONCALVES DE SOUZA
Coordenadora Geral do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 059/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentação musical, com duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), como parte da programação oficial da 3ª Cavalgada em comemoração ao aniversário do Município de Mariluz – PR, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2026.

EMPRESA: ALEX PETERLINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 48.640.264/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Mariluz, 10 de Novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo nº 46/2026. Pregão Eletrônico nº 20/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à Fanfarra Municipal do Município de Pérola/PR, visando atender às demandas culturais, educacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo. Assinatura da Ata: 10/11/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.107.320/0001-93, estabelecida na Rua Frei Henrique, nº 618, sala 201, Providência, CEP: 35660-970, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	06	BUMBO na cor branca, tamanho "18x14", confeccionado em alumínio/alumisteel de alta resistência, com acabamento branco, ferragens reforçadas e estrutura leve e resistente, proporcionando excelente qualidade sonora e durabilidade para utilização em fanfarras, bandas, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Acompanha 01 coletes (carrier) em alumínio leve na cor branca, com estrutura anatômica para sustentação do instrumento, e 02 baquetas tipo maçaneta para bumbo, com ponta de borracha, medindo 275 mm (27,5 cm).		R$ 1.112,50	R$ 6.675,00
02	UND	08	SURDO marcial na cor branca, tamanho 14" x 14", confeccionado com estrutura resistente e acabamento de alta qualidade, destinado ao uso em fanfarras, bandas, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Instrumento com ferragens reforçadas, sistema de fixação seguro e excelente projeção sonora. Acompanha 01 talabartes para sustentação do instrumento e 05 baquetas confeccionadas em madeira, medindo 35 cm.		R$ 950,00	R$ 7.600,00
03	UND	02	QUINTETO na cor branca, composto por tambores nos tamanhos 6", 8", 10", 12" e 13", confeccionados com estrutura resistente e acabamento de alta qualidade, destinados ao uso em fanfarras, bandas, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Instrumentos com ferragens reforçadas, excelente projeção sonora e sistema de fixação seguro. Acompanha 01 colete (carrier) em alumínio leve para sustentação do conjunto e 01 par de baquetas com ponta de nylon, medindo 40 cm.		R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
04	UND	08	CAIXA TENOR na cor branca, tamanho 14" x 10" ou 14" x 12", confeccionada com estrutura resistente e acabamento de alta qualidade, destinada ao uso em fanfarras, bandas, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Instrumento com ferragens reforçadas, sistema de afinação preciso, excelente projeção sonora e fixação segura. Acompanha 01 colete (carrier) para sustentação do instrumento e 01 par de baquetas marciais.		R$ 950,00	R$ 7.600,00
05	UND	08	TIMBÁ medindo 10" x 18", tipo percussão marcial, formato cônico, confeccionado em alumínio de alta resistência pintado na cor branca, com pele sintética de excelente qualidade sonora, aro metálico cromado e sistema de afinação por parafusos, proporcionando resistência, durabilidade e ótima projeção sonora para uso em fanfarras, bandas marciais, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Acompanha alça para sustentação, oferecendo segurança e conforto durante o uso. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização.		R$ 342,50	R$ 2.740,00
06	UND	06	LIRA com 25 teclas modelo profissional com 31mm de largura e 9,50mm de espessura, afinação padrão de 400hz e escala cromática Do5/Do7 (C5/C7) estrutura em alumínio polido com Astra de pvc e extremidades em borracha. Cabo ajustável até 100cm de altura, borracha anti ruídos e apoio em cordão de algodão de 5mm para reduzir vibrações e melhorar a qualidade sonora e estrutura reforçada para maior durabilidade. Acompanha 02 baquetas para lira e suporte em "X" para sustentação do instrumento.		R$ 2.382,66	R$ 14.295,96
07	UND	02	PRATOS DE PERCUSSÃO, sendo 02 pares de 14" com correias e 01 prato de 18", na cor dourada, confeccionados em liga metálica de alta resistência, com excelente projeção sonora, brilho e durabilidade, destinados ao uso em fanfarras, bandas marciais, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Acompanha 02 baquetas com ponta de feltro, medindo 39,5 cm, 01 pedestal reto para suporte do prato grande e 02 suportes tipo clamp para fixação de pratos.		R$ 950,00	R$ 1.900,00
08	UND	02	CARRILHÃO com 48 notas em alumínio, com acabamento polido e barras afinadas conforme escala cromática padrão, proporcionando excelente projeção sonora, durabilidade e resistência para utilização em fanfarras, bandas, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Acompanha pedestal metálico robusto, garantindo estabilidade, segurança e conforto durante a execução, e 02 baquetas específicas para carrilhão, medindo 30 cm, prontas para uso imediato. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação.		R$ 837,50	R$ 1.675,00
09	UND	02	PANDEIRO MEIA LUA na cor branca, confeccionado em alumínio/alumisteel de alta resistência, com acabamento branco, ferragens reforçadas e estrutura leve e durável, proporcionando excelente qualidade sonora e durabilidade para utilização em fanfarras, bandas, desfiles cívicos e apresentações oficiais. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação.		R$ 31,25	R$ 62,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 45.708,46. (quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 54/2026

A Coordenadora Geral do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no exercício de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas previstas na Cláusula 30, incisos IV e V, do Estatuto Geral do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/11/2026 a 17/11/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1°	196	Franciele Peres Costa	Técnico de Enfermagem Socorrista	Goioerê*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será **de 6 (seis) meses**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Ireatama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de novembro de 2026.

VALERIA BONONI GONCALVES DE SOUZA
Coordenadora Geral do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.
Pag.
De:

PORTARIA Nº 796

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.144,87 (Mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal CLAUDINEI XAVIER LEAL, matrícula n° 2025, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/11/2026 13/11/2026	08:30h 20:30h	CURITIBA- PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Pequeno Principe.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
.

Douradina/PR, 10 de novembro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 263/2026
Define as hipóteses em que é dispensada a análise jurídica individualizada nos processos de Contratação Direta.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o contido no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de análise jurídica em situações de baixo valor ou baixa complexidade, mediante ato formal da autoridade jurídica máxima;
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e eficiência;
CONSIDERANDO o requisito do PROGOV (item 19479);
DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado nos processos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação fundamentados no art. 75, inciso I (obras e engenharia de baixo valor) e inciso II (bens e serviços de baixo valor) da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º A dispensa de que trata o art. 1º fica condicionada à utilização, pela unidade requisitante, das Minutas-Padrão de Termo de Referência Simplificado e Instrumento Contratual (ou Autorização de Fornecimento) previamente aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 3º A dispensa do parecer jurídico não exime o gestor da pasta requisitante da responsabilidade de instruir o processo com todos os documentos necessários (DFD, ETP simplificado, cotações de preços, certidões de habilitação, e controle do fracionamento).
Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município realizará, por amostragem, a fiscalização da legalidade dos processos dispensados de análise nos termos deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 60/2026

A Coordenadora Geral do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no exercício de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas previstas na Cláusula 30, incisos IV e V, do Estatuto Geral do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/11/2026 a 17/11/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	068	Elionai Sitonio dos Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 **(um) ano** para atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Ireitama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã. Vaga inicialmente para a Base de Ubiratã.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de novembro de 2026.

VALERIA BONONI GONCALVES DE SOUZA
Coordenadora Geral do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 261/2026
Estabelece os fluxos formais e ritos procedimentais para concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de contratos e para Processo Administrativo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções no Município de Douradina/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 124, II, "d", e arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Art. 1º A análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) de contratos administrativos, decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), obedecerá ao rito estabelecido neste Decreto.
Art. 2º O pedido de reequilíbrio será formalizado por requerimento escrito protocolado pela contratada e autuado em processo administrativo autônomo, instruído obrigatoriamente com:
I – memorial detalhado indicando a ocorrência do fato imprevisível ou extraordinário, a data precisa do seu advento e os reflexos suportados na execução;
II – planilha de custos da proposta de preços originária contratada;
III – planilha de custos revisada comprovando o impacto real da variação no contrato;
IV – farto conjunto probatório (notas fiscais de aquisição de matérias-primas e insumos na época da proposta e na época da solicitação, tabelas oficiais de preços públicos, convenções coletivas de trabalho ou índices setoriais reconhecidos).
Art. 3º O processo de reequilíbrio tramitará pelas seguintes etapas procedimentais:
I – Análise Técnica: o Fiscal do Contrato e a unidade técnica da pasta requisitante emitirão parecer técnico formal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, atestando a veracidade das informações apresentadas, o nexo de causalidade entre o evento extraordinário e o aumento dos custos, bem como conferindo as memórias de cálculo apresentadas;
II – Análise Jurídica: os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica Municipal para emissão de parecer sobre a legalidade da pretensão e o preenchimento dos pressupostos doutrinários e legais da álea extraordinária;
III – Deliberação: a autoridade competente (Secretário Municipal da pasta requisitante ou Prefeito Municipal) proferirá decisão fundamentada deferindo, deferindo parcialmente ou indeferindo o pedido;
IV – Formalização: caso deferido, o reequilíbrio dependerá de atestado de disponibilidade orçamentária emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e será formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
Art. 4º A apuração de infrações contratuais e a imposição de sanções administrativas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade) observarão os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos deste Capítulo.
Art. 5º O procedimento observará o seguinte encadeamento formal:
I – Notificação Preliminar: constatada falha, atraso ou descumprimento de obrigação, o Fiscal do Contrato notificará a contratada para regularizar a ocorrência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
II – Relatório Circunstanciado: persistindo o inadimplemento ou ocorrendo falta grave insanável, o Fiscal lavrará relatório detalhado dos fatos, anexando os elementos de prova, e remeterá os autos ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, opinando pela instauração de processo sancionatório;
III – Instauração e Defesa Prévia: a autoridade competente instaurará o processo e determinará a citação formal da contratada para apresentar defesa prévia no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis;
IV – Manifestação Técnica e Parecer Jurídico: apresentada ou não a defesa, o Fiscal do Contrato e o Gestor emitirão manifestação sobre os argumentos defensivos e, na sequência, a Assessoria Jurídica emitirá parecer sobre a regularidade do rito e a adequação da sanção proposta;
V – Julgamento: a autoridade competente decidirá de forma fundamentada, dosando a penalidade de acordo com a gravidade da conduta, os antecedentes e o prejuízo causado ao erário municipal;
VI – Fase Recursal: intimada da decisão, a contratada poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual será processado e submetido à apreciação da autoridade julgadora.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de trio elétrico, contendo sistema completo de sonorização e serviço de locução, destinado ao atendimento da programação da 3ª Cavalgada em comemoração ao aniversário do Município de Mariluz – PR.

A locação de trio elétrico, equipado com sistema completo de sonorização e serviço de locução, é necessária para garantir a adequada sonorização do evento, possibilitando a transmissão de informações, orientações e comunicados aos participantes, bem como o acompanhamento e a condução da programação ao longo de sua realização.

A estrutura permitirá maior alcance e qualidade na comunicação com o público, contribuindo para a organização, a segurança e o bom andamento das atividades, considerando as características do evento, que envolve deslocamento de participantes e concentração de público em diferentes momentos da programação.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
V J SILVEIRA- LOCUTOR CNPJ: 59.881.709/0001-96	**R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 10 de novembro de 2026.

EDILSON XAVIER MARCELINO
Diretor Municipal da Divisão de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor Municipal da Divisão de Cultura

Mariluz, 10 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 56/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de novembro de 2026.

Fornecedor: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ/CPF: 43.661.399/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica de natureza predominantemente intelectual na gestão, operacionalização, implementação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, conforme Proposta Técnica Comercial nº 3144. O escopo da contratação compreende quatro fases, conforme detalhamento da proposta: Elaboração do plano de ação para inclusão no TransfereGov; orientação à equipe contábil e ao setor de licitação na adequação orçamentária; orientação à equipe técnica da Cultura na publicação das portarias de nomeação; alimentação do SISPROFICE; realização de consulta ou audiência pública; assessoria na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 059/2026, refere-se à Contratação de artista para realização de apresentação musical, com duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), como parte da programação oficial da 3ª Cavalgada em comemoração ao aniversário do Município de Mariluz – PR, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2026.

A realização da apresentação musical tem como objetivo proporcionar entretenimento e lazer aos participantes, promover a integração entre a população e os visitantes, bem como valorizar as manifestações culturais e as tradições populares, contribuindo para o fortalecimento das festividades comemorativas do município.

Para compor a programação do evento, foi selecionada a dupla **Alex & Rogério**, cujo repertório musical, voltado ao segmento sertanejo e a apresentações em festas populares, cavalgadas, rodeios e festivais, apresenta compatibilidade com a natureza e o perfil da festividade.

Conforme portfólio apresentado, a dupla possui histórico de apresentações em eventos de características semelhantes, incluindo registros de participação em cavalgadas e festividades regionais, demonstrando experiência na realização de apresentações musicais destinadas ao público desse segmento.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a composição da programação artística do evento, atendendo ao interesse público e contribuindo para a realização das comemorações do aniversário do Município de Mariluz – PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ALEX PETERLINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	**48.640.264/0001-36**	**R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 10 de novembro de 2026.

EDILSON XAVIER MARCELINO
Diretor da Divisão de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Cultura.

Mariluz, 10 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2026
Define as diretrizes para atuação de Gestores e Fiscais de Contratos, aprova os modelos de papéis de trabalho, estabelece critérios de limitação da carga de fiscalização e fixa o fluxo de monitoramento de prazos contratuais no Município de Douradina/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Art. 1º A gestão e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Douradina serão desempenhadas por agentes públicos formalmente designados por Portaria da autoridade competente antes do início da vigência contratual.
§ 1º Cada contrato contará com a indicação de:
I – Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação dos trabalhos, articulação institucional com a contratada, gestão de saldos e controle administrativo global;
II – Fiscal do Contrato (titular e suplente): servidor responsável pela verificação da conformidade na execução do objeto, ateste de documentos fiscais e registro formal de ocorrências.
§ 2º Em contratações de baixa complexidade ou fornecimento de pronta entrega, as atribuições de fiscalização técnica e administrativa poderão ser cumuladas pelo mesmo servidor.
§ 3º O servidor designado, assim como seu respectivo suplente, será formalmente cientificado da designação, recebendo cópia integral do instrumento contratual, do termo de referência ou projeto, do edital e da proposta vencedora.
Art. 2º É terminantemente vedado ao Fiscal ou Gestor do Contrato autorizar a liquidação ou a emissão de ordens de pagamento, competências privativas das unidades financeiras e contábeis da Secretaria Municipal de Finanças, em observância ao princípio da segregação de funções.
Art. 3º Ficam aprovados os modelos padronizados de papéis de trabalho para a rotina de fiscalização, dispostos nos seguintes anexos deste Decreto:
I – Anexo I: Checklist de Início da Execução Contratual;
II – Anexo II: Checklist de Acompanhamento Mensal e Fiscalização Contínua;
III – Anexo III: Checklist de Encerramento Contratual.
CAPÍTULO II
DA LIMITAÇÃO DA CARGA DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO
Art. 4º A designação de servidores para as funções de fiscalização contratual considerará obrigatoriamente a complexidade do objeto, o valor envolvido e a jornada de trabalho do agente.
Art. 5º Fica vedada a nomeação de um mesmo servidor para atuar simultaneamente como fiscal de contratos cujo somatório da Carga de Trabalho de Fiscalização ultrapasse o limite de 100 (cem) pontos, apurados de acordo com a Tabela de Pontuação de Complexidade constante do Anexo IV deste Decreto.
Parágrafo único. Antes de confeccionar o ato de designação, o Departamento de Contratos e Licitações consultará o histórico de contratos ativos do servidor e anexará aos autos certidão comprovando que o teto de 100 (cem) pontos não será extrapolado.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO DE PRAZOS E VIGÊNCIA
Art. 6º O Departamento de Contratos e Licitações manterá controle atualizado de todos os contratos vigentes, contendo data de início e fim da vigência, limite temporal para prorrogação, dotação orçamentária, secretaria requisitante e indicação do fiscal.
Art. 7º O Departamento de Contratos e Licitações notificará formalmente o Fiscal do Contrato e o Secretário da pasta requisitante com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência contratual.
Art. 8º A Secretaria requisitante responderá à notificação no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, manifestando-se por:
I – prorrogar a vigência, instruindo o processo com a comprovação da vantajosidade econômica da medida e com a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; ou
II – extinguir o ajuste ao término da vigência e deflagrar novo processo de licitação ou contratação direta. Parágrafo único. A inércia no envio da resposta caracterizará falta funcional, comunicando-se imediatamente o fato ao Controle Interno Municipal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
ANEXO I
DECRETO 260/2026
CHECKLIST DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Processo Administrativo nº:
Contrato Administrativo nº:
Objeto:
Contratada:
Fiscal Titular:
Fiscal Suplente:
Item a verificar Atendido? (Sim/Não) Documento/Observações
1. Portaria de designação de fiscal e suplente emitida e publicada? [] Sim [] Não Portaria nº:
2. Fiscal e suplente receberam cópia integral do contrato, edital e termo de referência? [] Sim [] Não Termo de Ciência em:
3. Garantia contratual exigida no edital/contrato foi devidamente apresentada e validada? [] Sim [] Não Comprovante de garantia fls.:
4. Plano de Trabalho ou Cronograma de Execução foi entregue pela empresa contratada? [] Sim [] Não Data de entrega:
5. Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida pela autoridade competente? [] Sim [] Não OS nº: Data:
6. Reunião inicial de alinhamento com a contratada realizada para orientações de rotina? [] Sim [] Não Ata de reunião fls.:
Data: ____ / ____/ ____
Assinatura do Fiscal do Contrato: _____
ANEXO II
DECRETO 260/2026
CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO MENSAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS / FORNECIMENTO PARCELADO)
Mês/Ano de Referência:
Contrato Administrativo nº:
Contratada:
Nota Fiscal nº:
Fiscal do Contrato:
Item a Verificar Atendido? (Sim/Não) Documento/Observações
1. Serviços executados ou bens entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência? [] Sim [] Não Relatório de entrega/ateste fls.:
2. Quantitativos faturados na Nota Fiscal conferem com o efetivamente executado/entregue no período? [] Sim [] Não Memória de cálculo fls.:
3. Se houver dedicação de mão de obra exclusiva: Folhas de ponto e relação nominal dos trabalhadores entregues? [] Sim [] Não Relação conferida fls.:
4. Se houver dedicação de mão de obra exclusiva: Guias quitadas de FGTS e GPS/INSS referentes ao mês anterior apresentadas? [] Sim [] Não Comprovantes bancários fls.:
5. Se houver dedicação de mão de obra exclusiva: Comprovantes de pagamento de salários e benefícios (vales) entregues? [] Sim [] Não Folha de pagamento fls.:
6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (CNDs) da contratada estão válidas? [] Sim [] Não Consultadas no sistema em:
7. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) preenchido e aplicado (caso previsto no contrato)? [] Sim [] Não IMR anexo fls.:
8. Ocorrências relevantes registradas em livro de registro ou notificadas formalmente à empresa? [] Sim [] Não Notificação nº:
9. Documento Fiscal atestado formalmente para encaminhamento ao setor de liquidação? [] Sim [] Não Ateste lançado em:
Data: ____ / ____/ ____
Assinatura do Fiscal do Contrato: _____
ANEXO III
DECRETO 260/2026
CHECKLIST DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo nº:
Contrato Administrativo nº:
Contratada:
Data de Término da Vigência:
Fiscal do Contrato:
Item a Verificar Atendido? (Sim/Não) Documento/Observações
1. O objeto contratual foi 100% (cem por cento) executado e concluído? [] Sim [] Não Relatório final fls.:
2. Relatório Final de Fiscalização circunstanciado foi elaborado e protocolado? [] Sim [] Não Relatório emitido em:
3. Em caso de obras/engenharia: Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Técnico? [] Sim [] Não Termo Provisório nº:
4. Em caso de obras/engenharia: Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão designada? [] Sim [] Não Termo Definitivo nº:
5. Saldo contratual orçamentário remanescente (caso existente) foi formalmente cancelado/anulado? [] Sim [] Não Comunicação à contabilidade fls.:
6. Garantia contratual executada foi formalmente liberada ou restituída à contratada? [] Sim [] Não Termo de Liberação fls.:
7. Todas as penalidades porventura aplicadas foram recolhidas ou deduzidas das faturas? [] Sim [] Não Regularizado em:
Data: ____ / ____/ ____
Assinatura do Fiscal do Contrato: _____
ANEXO IV
DECRETO 260/2026
TABELA DE PONTUAÇÃO DE COMPLEXIDADE (CARGA DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO)
Teto máximo admitido por servidor: 150 pontos acumulados.
Natureza do Objeto Contratual Pontuação Unitária por Contrato Ativo
Compras com entrega imediata e única (materiais de consumo, bens simples) 5 pontos
Compras com entregas parceladas (combustíveis, gêneros alimentícios, peças sob demanda) 5 pontos
Serviços comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva (manutenções pontuais, consultorias simples) 5 pontos
Serviços de Tecnologia da Informação (links de internet, licenças de software, suporte) 1 0 pontos
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (limpeza, vigilância) 1 0 pontos
Obras e serviços de engenharia de baixa complexidade (reformas pontuais, pavimentações locais) 10 pontos
Obras e serviços de engenharia de média e alta complexidade (construção de edifícios, pontes, sistemas de drenagem de grande porte) 15 pontos

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 262/2026
Institui e padroniza as minutas-padrão de Edital de Licitação, no
âmbito da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o contido no art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a padronização de minutas de edital;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e celeridade aos processos licitatórios;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Minuta-Padrão de Edital de Licitação, nos termos do Anexo Único deste Decreto, para uso obrigatório nos processos do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica estabelecido como minuta-padrão o Anexo único deste Decreto, para Editais de Pregão – Compras e Serviços Comuns e Concorrência – Obras.
Art. 3º A minuta-padrão de edital (Anexo Único) já inclui as minutas-padrão de Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços.
Art. 4º A minuta-padrão deverá ser utilizada obrigatoriamente pela Procuradoria Jurídica e pelo Setor de Licitações, que deverão zelar pela sua correta aplicação, adaptando apenas o Termo de Referência (objeto) e as condições específicas de cada licitação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 10 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO 262/2026
MODELO PADRÃO DE EDITAL
ORIENTAÇÃO GERAL DE PREENCHIMENTO
Antes do envio ao setor jurídico, preencher todos os campos entre colchetes, selecionar apenas as alternativas aplicáveis e excluir instruções internas, opções não escolhidas e cláusulas incompatíveis com o objeto. A minuta não substitui o Termo de Referência/Projeto Básico nem a análise jurídica do processo concreto.
Os trechos destacados em amarelo são campos a preencher ou alternativas a escolher. As alternativas foram apresentadas como blocos "[OPÇÃO ...]" sem numeração própria, de modo que a exclusão das não escolhidas não altera a numeração do edital. As remissões internas (por exemplo, "item 9.1") foram redigidas conforme a numeração desta minuta; se cláusulas forem acrescentadas ou suprimidas, as remissões devem ser atualizadas. Os comentários à margem registram as notas explicativas do modelo original e as alterações desta revisão.
[PREGÃO ELETRÔNICO] N° User
[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA] N° User
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [Assunto]
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, por intermédio da [Gerente], com sede na xxxxx, nº. xxxx, xxxx, na cidade de Douradina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, torna pública a realização de licitação, destinada a [Categoria], na modalidade [CONCORRÊNCIA OU PREGÃO ELETRÔNICO], sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento [menor preço ou maior desconto] por [item/grupo/lote/valor global], visando o [Registro de Preços, quando aplicável], nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 36/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 36/2023, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1.2 O procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, mediante utilização da plataforma BLL Compras - www.bll.org.br, na qual serão recebidas as propostas, apresentados os documentos exigidos e realizadas a abertura da sessão pública e a disputa de preços, conforme as regras deste Edital.
1.3 A sessão pública de abertura da licitação será realizada no dia [Comentários], observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio da plataforma eletrônica indicada no item 1.2.
1.4 O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08h00min do dia xx/xx/20___ encerrando-se às 08h30min do dia xx/xx/20___.
1.5 Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, será realizada a análise inicial das propostas apresentadas, seguindo-se as demais etapas do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições deste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
1.6 Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, na plataforma da BLL Compras, em www.bll.org.br, e no sítio oficial do Município de Douradina/PR, em www.douradina.pr.gov.br.
1.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº. (44) 3663-1579, Ramal 205.
1.9 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela [Gerente], pelo telefone nº. (44) 3663-xxxx.
2 DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta licitação a [Categoria] Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 A divisão do objeto observará a alternativa abaixo, devendo ser mantida somente a aplicável e excluídas as demais:
[OPÇÃO 1 – DIVISÃO EM ITENS] A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
[OPÇÃO 2 – ITEM ÚNICO] A licitação será realizada em único item.
[OPÇÃO 3 – DIVISÃO EM GRUPOS] A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
[OPÇÃO 4 – GRUPO ÚNICO] A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
[OPÇÃO 5 – ITENS E GRUPOS] A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, observando-se que: (a) relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e (b) relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3.1 O orçamento estimado da contratação observará a alternativa abaixo, devendo ser mantida somente a aplicável:
[OPÇÃO 1 – ORÇAMENTO PÚBLICO] O valor estimado da contratação é de [Fax da Empresa], conforme apurado no processo administrativo, e o orçamento estimado não terá caráter sigiloso.
[OPÇÃO 2 – ORÇAMENTO SIGILOSO] O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (art. 24 da Lei nº 14.133/2021). O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
4.1 O critério de julgamento será o de [menor preço] / [maior desconto] por [item] / [lote] / [por grupo] / [global], observada as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.
4.2 Será utilizado o modo de disputa [aberto, fechado ou uma combinação de ambos], observadas as disposições do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal.
5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos meios oficiais do certame (sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará a Administração e os participantes.
5.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados, pelo canal oficial indicado no sistema eletrônico da BLL Compras. Caso haja indisponibilidade comprovada ou impossibilidade técnica, poderão ser encaminhados ao e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br, com identificação do processo e do interessado, observadas as regras de protocolo.
5.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.
5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo concessão excepcional de efeito suspensivo, que deverá ser motivada pela Pregoeira ou Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.
6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6.1 PODERÃO PARTICIPAR [preencher de acordo com os documentos que instruem o processo]
6.2 NÃO PODERÁ PARTICIPAR direta ou indiretamente da licitação:
6.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
6.2.9 agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, tanto na licitação quanto na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
6.3 O impedimento previsto no item 6.2.4 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a finalidade de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive quando se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
6.4 Excepcionalmente, a critério da Administração e exclusivamente em seu benefício, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, condução da licitação ou gestão contratual, desde que atuem sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Administração.
6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6 O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a contratação de serviços que incluam, como encargo do participante, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou apenas do projeto executivo, nos demais regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021.
6.7 Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, também não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea, na forma da Lei nº 14.133/2021.
6.8 A vedação prevista no item 6.2.9 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na condição de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, representante ou prestador de serviços de empresa responsável pela assessoria técnica do procedimento.
6.9 Quanto à participação de empresas em consórcio, observar-se-á a alternativa abaixo, devendo ser mantida somente a aplicável:
[OPÇÃO 1 – CONSÓRCIO VEDADO] Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
[OPÇÃO 2 – CONSÓRCIO ADMITIDO] Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em especial: (a) apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados; (b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; (c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, ressalvadas as disposições legais específicas; (d) acréscimo de [10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, dispensado quando o consórcio for composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte; (e) responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio; e (f) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
6.10 Quanto à participação de sociedades cooperativas, observar-se-á a alternativa abaixo, devendo ser mantida somente a aplicável:
[OPÇÃO 1 – COOPERATIVAS VEDADAS] Não será admitida a participação de sociedades cooperativas.
[OPÇÃO 2 – COOPERATIVAS ADMITIDAS] Será admitida a participação de sociedades cooperativas, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
7 DO TRATAMENTO FAVORECIDO AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
7.1 A participação observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, aplicando-se a alternativa abaixo, que deverá ser mantida isoladamente, excluídas as demais:
[OPÇÃO 1 – ITEM/GRUPO EXCLUSIVO] O(s) item(ns)/grupo(s) [indicar] é(são) destinado(s) exclusivamente à participação de microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 (itens de valor de até R$ 80.000,00).
[OPÇÃO 2 – COTA RESERVADA] Para o(s) item(ns) [indicar], de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a contratação de microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.
[OPÇÃO 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO] Os itens/grupos são de ampla participação, assegurado às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto neste capítulo.
7.2 A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) que pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu enquadramento mediante declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se outro prazo não constar do documento, e observadas as limitações previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
7.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
7.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
7.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
7.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
7.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
7.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
7.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
7.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
7.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
7.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
7.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
7.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
7.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações; e
7.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
7.5 A falsidade da declaração de que trata o item 7.3, bem como a participação, em item ou licitação expressamente reservada a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame e sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
7.6 Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando cabível, serão verificadas as condições legais para a concessão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.
7.7 Do empate ficto
7.7.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.7.1.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
7.7.1.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
7.7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.7.3 O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.6 A obtenção do benefício a que se referem os itens 7.7.2 a 7.7.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7.8 Da regularização da documentação fiscal e trabalhista
7.8.1 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da apresentação de toda a documentação exigida no certame, ainda que esta apresente alguma restrição.
7.8.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).
7.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
8 DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1 Para participar da licitação na forma eletrônica, os interessados deverão realizar o credenciamento na plataforma indicada neste Edital, observando as regras e os procedimentos estabelecidos pelo respectivo provedor do sistema.
8.2 O credenciamento do licitante e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao certame, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital.
8.3 O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.
8.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo das credenciais de acesso, bem como a utilização do sistema em seu nome, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso e adoção das providências cabíveis.
8.5 O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração, ou de sua desconexão, sem prejuízo das responsabilidades atribuíveis à Administração ou ao provedor, quando cabíveis.
8.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando exigido, que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos; que atende aos requisitos de participação e de habilitação exigidos para o certame (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021); que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando exigido pela legislação aplicável (art. 63, inciso IV); e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas, sem prejuízo das demais declarações previstas na legislação aplicável.
8.6.1 As declarações exigidas para participação no certame consistirão em declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
8.6.2 O licitante responsabiliza-se pela veracidade das declarações e informações prestadas, sujeitando-se, em caso de falsidade, às sanções previstas neste Edital.
8.7 A participação no certame por meio do sistema eletrônico deverá observar os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto ao envio da proposta e dos documentos exigidos, quando aplicável, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
8.8 As orientações para cadastramento, credenciamento e utilização do sistema eletrônico estarão disponíveis no endereço eletrônico do respectivo provedor, indicado neste Edital. Eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao cadastro, ao credenciamento ou à utilização do sistema eletrônico deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico do respectivo provedor, pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados em sua plataforma, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.
8.9 O custo de operacionalização e de utilização do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema, a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, calculada conforme o plano de utilização por ele escolhido no momento do cadastro e as condições comerciais vigentes estabelecidas pela BLL.
8.9.1 Os planos, os valores e os percentuais aplicáveis são definidos pela BLL e estão disponíveis em https://bll.org.br/para-fornecedor/, cabendo ao licitante consultá-los antes de seu cadastro e da apresentação de proposta.
8.9.2 A relação comercial referente à taxa de utilização é estabelecida diretamente entre o licitante e a BLL, não constituindo custo ou encargo definido ou cobrado pela Administração.
9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1 A ordem das fases da licitação observará a alternativa abaixo, devendo ser mantida somente a aplicável e excluída a outra:
[OPÇÃO 1 – RITO PADRÃO] Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
[OPÇÃO 2 – HABILITAÇÃO ANTECIPADA, mediante ato motivado, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021] Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, devendo os licitantes encaminhar, simultaneamente e por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. Encerrada a fase de habilitação, não caberá excluir licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos da legislação aplicável.
9.2 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário nele fixados.
9.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos.
9.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se aplicável, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA
10.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma da BLL Compras, em campo próprio do sistema, preenchendo todas as informações exigidas para a adequada identificação e avaliação do objeto ofertado, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
10.1.1 É vedada a inclusão de informações que possibilitem a identificação do licitante nos campos da proposta destinados à apresentação das características do objeto, sob pena de desclassificação, mediante decisão fundamentada.
10.2 Os valores registrados no sistema deverão corresponder ao critério de julgamento e à unidade de disputa estabelecidos neste Edital, observando-se o valor unitário, o valor total do item ou lote, o valor global da contratação ou o percentual de desconto, conforme o caso, bem como a unidade de fornecimento ou de medição, as regras de preenchimento estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica e a quantidade de casas decimais admitida pelo sistema.
10.3 A proposta deverá atender integralmente às especificações e condições previstas neste Edital e em seus anexos.
10.3.1 Nas licitações para aquisição de bens, o licitante deverá informar a marca e, quando exigido ou pertinente, o fabricante do produto ofertado, em campo próprio da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital.
10.3.2 Quando se tratar de produto de fabricação própria, o licitante deverá preencher o campo relativo à marca conforme as orientações da plataforma e as disposições deste Edital – utilizando o termo "marca própria", de modo a evitar a identificação indevida da proponente durante a fase competitiva.
10.3.3 Nas licitações para contratação de serviços, o licitante deverá informar as características, a metodologia de execução ou os demais dados técnicos exigidos neste Edital e em seus anexos, quando aplicáveis ao objeto, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
10.4 A ausência de informações essenciais à avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando juridicamente cabível.
10.5 Os preços ou percentuais de desconto ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
10.5.1 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, conforme a natureza da contratação, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos administrativos, seguros, transporte, deslocamento, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.
11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES
11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira ou Agente de Contratação e os licitantes.
11.3 Das regras gerais da etapa de lances
11.3.1 Se necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pela Pregoeira ou Agente de Contratação.
11.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.3.3 O lance deverá ser ofertado pelo critério de julgamento adotado para este certame.
11.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance [inferior / superior] ao último por ele registrado no sistema.
11.3.5 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
11.3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.3.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do [menor lance / maior percentual de desconto] registrado, vedada a identificação do licitante.
11.3.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.3.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11.4 Dos modos de disputa
11.4.1 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.4.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.4.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.4.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
11.4.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira ou Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.4.1.5 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.4.2 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.4.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.4.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.4.2.3 No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
11.4.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

admitida pelo sistema e previsto no Termo de referência, observadas as regras de arredondamento aplicáveis.
12.3.3 A proposta ajustada deverá manter as condições e os valores resultantes da etapa competitiva e de eventual negociação, não sendo admitida a majoração do preço final ofertado, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.
12.3.4 A apresentação da proposta ajustada não afasta a obrigação de cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nem dispensa o licitante de atender às demais exigências previstas para a contratação.
12.4 Da validade da proposta
12.4.1 A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
12.4.2 Caso a contratação não seja formalizada durante o período de validade da proposta, a Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação de sua validade, mediante consulta formal.
12.4.3 A prorrogação da validade da proposta dependerá da concordância expressa do licitante e não implicará alteração dos preços ou das demais condições originalmente ofertadas.
12.5 Da indisponibilidade do sistema eletrônico
12.5.1 Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico que impeça a apresentação da proposta ajustada ou dos documentos complementares, a Administração poderá autorizar, excepcionalmente, o envio dos documentos pelo endereço eletrônico licitacao@douradina.pr.gov.br, ou por outro meio oficial expressamente indicado pelo agente responsável pela condução do certame.
12.5.2 A Administração deverá registrar nos autos do processo a ocorrência de indisponibilidade, a autorização para utilização de meio alternativo e os documentos recebidos, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.
12.6 Da análise e da desclassificação das propostas
12.6.1 Após a etapa de negociação, quando realizada, a proposta ajustada do licitante classificado em primeiro lugar será examinada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado ou com o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.
12.6.2 A Pregoeira ou Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar a conformidade da proposta, observados os limites legais, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão indevida de elementos que deveriam ter sido apresentados originalmente.
12.6.3 Caso a proposta não atenda às exigências do Edital, apresente desconformidade insanável ou não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigida, a Administração a rejeitará mediante decisão fundamentada, passando ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.
12.6.4 Será desclassificada a proposta que:
12.6.4.1 contiver vícios insanáveis;
12.6.4.2 não atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico;
12.6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado ou do preço máximo aceitável para a contratação, conforme o critério de julgamento e as condições estabelecidas no Edital;
12.6.4.4 não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração; e
12.6.4.5 apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
12.6.5 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos motivos que a justificam, assegurada a observância das regras legais aplicáveis.
12.7 Da análise da exequibilidade da proposta
12.7.1 A análise da exequibilidade dos preços observará a natureza do objeto, o critério de julgamento, o orçamento estimado e as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7.2 Nas contratações de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
12.7.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta sempre que houver indícios de que o preço ofertado não é suficiente para cobrir os custos necessários à execução do objeto ou necessidade de esclarecimentos complementares, podendo exigir que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentos, informações e elementos de composição dos custos pertinentes ao objeto.
12.7.4 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.7.4.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.7.4.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.7.4.3 Nas obras e nos serviços de engenharia, a análise da exequibilidade observará os parâmetros específicos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o parâmetro legal de 75% do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da análise e das diligências cabíveis conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.
12.7.4.4 Nas obras e nos serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7.5 A conclusão pela inexequibilidade deverá ser fundamentada nos elementos constantes do processo, observadas as disposições legais aplicáveis e a oportunidade de comprovação da viabilidade da proposta, quando cabível.
12.8 Da apresentação e da análise das planilhas de custos
12.8.1 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.8.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando exigível, o licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com os quantitativos e custos unitários, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e os demais elementos necessários à análise da proposta, observados os modelos e parâmetros estabelecidos pela Administração.
12.8.2.1 Nas contratações por empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada ou contratação semi-integrada, a utilização dos preços unitários observará os limites e as finalidades admitidos pela legislação aplicável, inclusive para eventuais adequações indispensáveis ao cronograma físico-financeiro e para a análise de alterações contratuais legalmente cabíveis.
12.8.3 Quando aplicável ao objeto, o licitante poderá apresentar produtividade ou metodologia de execução distinta daquela adotada como referência pela Administração, desde que não haja alteração do objeto, sejam respeitados os requisitos legais e técnicos e seja demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigível.
12.8.4 A adequação da metodologia de execução poderá ser admitida quando tecnicamente justificável e compatível com as condições estabelecidas no Edital, desde que não comprometa a qualidade, o desempenho ou a execução integral do objeto.
12.8.5 Os erros de preenchimento das planilhas não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser solicitada sua correção pelo licitante no prazo fixado pela Administração, desde que:
12.8.5.1 não haja majoração do preço final ofertado;
12.8.5.2 seja demonstrado que o preço proposto é suficiente para cobrir os custos necessários à execução do objeto; e
12.8.5.3 a correção se limite ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
12.8.6 A indicação indevida do regime tributário ou da forma de recolhimento de tributos poderá ser objeto de correção, quando juridicamente admissível, sem alteração indevida do preço final ou comprometimento da exequibilidade da proposta.
12.8.7 Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante, da unidade especializada ou de profissional competente, conforme a natureza da contratação.
12.9 Da exigência de carta de solidariedade
12.9.1 A carta de solidariedade somente poderá ser exigida quando houver justificativa específica no processo, previsão expressa no Termo de Referência/Projeto Básico e demonstração de que a medida é necessária para assegurar a execução do objeto.
12.9.2 Quando exigida, o Edital e o Termo de Referência deverão indicar o conteúdo mínimo, a forma de apresentação, o momento de entrega e os critérios objetivos de aceitação da carta, assegurada decisão motivada.
12.10 Da análise técnica e da exigência de amostras
12.10.1 A exigência de amostra ou prova de conceito deverá estar justificada no planejamento, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prevista expressamente no Termo de Referência/Projeto Básico, com indicação dos itens sujeitos à avaliação, prazo, local, forma de apresentação, critérios objetivos, responsáveis pela análise e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.
12.10.2 Os resultados da avaliação serão registrados e divulgados no sistema eletrônico, com a indicação dos critérios utilizados e dos fundamentos da decisão.
12.10.3 A não apresentação da amostra ou da solução no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua desconformidade com os critérios objetivos previamente divulgados, poderá ensejar a não aceitação da proposta, mediante decisão técnica fundamentada.
12.10.4 Rejeitada a amostra ou a solução apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetindo-se o procedimento de avaliação até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
12.11 Concluída a fase de julgamento das propostas, será realizada a fase de habilitação, quando esta não tiver sido antecipada, nos termos da opção estabelecida no item 9.1 deste Edital.
13 DA FASE DE HABILITAÇÃO
13.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A documentação relativa à Habilitação Jurídica compreenderá os seguintes documentos: [preencher de acordo com TR]
13.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista compreenderá os seguintes documentos observadas as disposições legais aplicáveis. [preencher de acordo com TR]
13.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira compreenderá os seguintes documentos, conforme a natureza e os riscos da contratação, mediante justificativa constante do processo administrativo: [preencher de acordo com TR]
13.5 A documentação relativa à Qualificação Técnica compreenderá os seguintes documentos: [preencher de acordo com TR]
13.6 As declarações e comprovações complementares exigidas para a habilitação são as previstas no item 8.6 e no Anexo III deste Edital.
13.7 Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.9 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades públicas, desde que constituídos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
13.10 A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação da Administração, ressalvada a hipótese de habilitação antecipada prevista no item 9.1.
13.11 A apresentação de documentos em formato não digital somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o determinar.
13.12 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão observar os requisitos de validade e as condições estabelecidas neste Edital, devendo estar em nome do licitante, com identificação compatível com seu registro cadastral, ressalvadas as hipóteses em que, pela própria natureza do documento, seja admitida sua emissão em nome da matriz ou de outra unidade da mesma pessoa jurídica.
13.12.1 Quando o licitante for filial, os documentos deverão ser apresentados em seu nome, ressalvados aqueles que, por sua natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham validade expressamente estendida às filiais.
13.12.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá observar as regras aplicáveis à matriz e às filiais, considerando a natureza do tributo, da obrigação e do documento exigido. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplica-se, ainda, o disposto no item 7.8.
13.13 Após a apresentação dos documentos de habilitação, a Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações relativas aos documentos já apresentados, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.13.1 A complementação de informações deverá se limitar à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, sem permitir a substituição indevida de documentos ou a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.
13.13.2 A Administração poderá fixar prazo para atendimento à diligência, que não será inferior a 2 (duas) horas, observadas a complexidade da solicitação, a isonomia entre os licitantes e as disposições deste Edital, podendo ser concedido prazo superior, quando necessário.
13.14 A ausência de atendimento à diligência no prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas previsto no subitem 13.13.2, poderá acarretar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
13.15 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível às interessadas, atribuindo-se eficácia aos documentos para fins de habilitação, nos termos da legislação aplicável.
13.16 O não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e regularização legalmente admitidas, implicará a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, devendo o Agente de Contratação examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital, respeitados os procedimentos e prazos aplicáveis.
13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento, conforme a ordem das fases prevista neste Edital.
14 DA DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
14.1 O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de endereço eletrônico específico para o recebimento das comunicações relativas ao procedimento licitatório e, quando vencedor, à formalização e à execução contratual, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital e nos termos do Decreto Municipal nº 139/2026.
14.2 A declaração integrará os autos do processo administrativo e, em relação ao licitante vencedor, servirá de referência para as comunicações eletrônicas relativas à contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 139/2026, deste Edital e do instrumento contratual correspondente.
14.3 É responsabilidade do licitante manter atualizado o endereço eletrônico informado e acompanhar regularmente as mensagens recebidas, sem prejuízo da observância das regras legais e regulamentares aplicáveis à validade, à forma e aos efeitos das comunicações administrativas.
15 DOS RECURSOS
15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.
15.3.1 A Pregoeira ou Agente de Contratação informará o horário em que a plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer, que permanecerá aberta por 30 (trinta) minutos para o registro da intenção recursal.
15.3.2 A apresentação das razões recursais e das contrarrazões observará os prazos legais e as condições estabelecidas neste Edital, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa dos interesses dos licitantes.
15.4 [Aplicável somente se adotada a Opção 2 do item 9.1] Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da intimação da ata de julgamento, conforme o art. 165 da referida Lei.
15.5 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio do sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade ou de outra forma de apresentação expressamente admitida pela Administração, observadas a legislação aplicável e as regras do Edital.
15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.
15.8 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.
15.11 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, observadas as restrições legais de acesso, no sítio eletrônico oficial do Município de Douradina (www.douradina.pr.gov.br) e pelos demais meios disponibilizados pela Administração.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão fundamentada da Administração, nas seguintes hipóteses:
16.1.1 Quando o provimento de recurso implicar a anulação de atos praticados em fase anterior à sessão pública subsequente ou a anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis.
16.1.2 Quando for constatada a necessidade de rever o julgamento ou a aceitação da proposta mais bem classificada, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, ou não atender às exigências necessárias à formalização da contratação.
16.1.3 Quando o licitante deixar de comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos casos e nos prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (item 7.8.2), ou quando ocorrer outra situação que, nos termos da legislação aplicável, exija o retorno do procedimento a uma fase anterior.
16.2 Nas hipóteses de reabertura da sessão pública, serão observados os procedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, à ordem de classificação e à retomada das fases pertinentes do certame.
16.3 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão pública reaberta, por meio do sistema eletrônico, mediante mensagem no campo próprio da plataforma “chat”.
16.3.1 A convocação deverá informar, sempre que possível, a data e o horário da reabertura, bem como a fase do procedimento que será retomada, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.
16.4 A reabertura da sessão pública será registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo, com indicação dos atos a serem repetidos ou retomados e dos respectivos fundamentos.
17 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
17.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
17.2 A revogação somente poderá ocorrer por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado, e a anulação, sempre que presente ilegalidade insanável. Em ambos os casos será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.
18 DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A subcontratação [É Vedada / É Admitida Parcialmente / É Admitida], nos limites e condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no instrumento contratual.
19 DAS GARANTIAS
19.1 Quanto à garantia de proposta, observar-se-á a alternativa abaixo, devendo ser mantida somente a aplicável:
[OPÇÃO 1 – SEM GARANTIA DE PROPOSTA] Não será exigida garantia de proposta.
[OPÇÃO 2 – COM GARANTIA DE PROPOSTA] Será exigida garantia de proposta, no percentual de [até 1% (um por cento)] do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada [indicar forma e prazo], nos termos do art. 58 da referida Lei.
19.2 Quanto à garantia de execução contratual, observar-se-á a alternativa abaixo, devendo ser mantida somente a aplicável:
[OPÇÃO 1 – SEM GARANTIA DE EXECUÇÃO] Não será exigida garantia de execução contratual.
[OPÇÃO 2 – COM GARANTIA DE EXECUÇÃO] Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual e nas modalidades definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e na minuta de contrato (Anexo VI).
19.3 Nas obras e serviços de engenharia, aplica-se, ainda, a garantia adicional prevista no item 12.7.4.4, quando cabível.
20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
20.1 Após a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório (capítulo 17), a Administração convocará o licitante vencedor para formalizar o ajuste por meio de contrato ou de outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação e o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2 Quando exigida a celebração de contrato, o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.
20.3 Se o convocado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no capítulo 25 (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
20.4 A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à observância dos demais requisitos legais aplicáveis.
20.5 A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando aplicável)
21.1 O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e este capítulo. As regras relativas aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).
21.2 [Indicar, conforme o processo: os quantitativos máximos registrados; a admissão ou não de adesão por órgãos e entidades não participantes, com os limites do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021; e as demais condições exigidas pelo art. 82 da mesma Lei.]
21.3 Da assinatura da Ata de Registro de Preços
21.3.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.
21.3.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos sujeitará o licitante às consequências previstas no capítulo 25, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e as regras do cadastro de reserva (item 21.5).
21.3.3 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para registrar os itens ou grupos de itens adjudicados, contendo a identificação dos fornecedores, a descrição dos objetos, as quantidades, os preços registrados, os prazos de vigência e as demais condições aplicáveis.
21.3.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação aplicável.
21.3.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
21.4 Da vigência e da prorrogação da Ata de Registro de Preços
21.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.4.2 A prorrogação dependerá de decisão formal da Administração, instruída com a comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
21.4.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, prorrogação automática dos contratos dela decorrentes, cuja vigência e eventual prorrogação observarão as condições do respectivo instrumento e a legislação aplicável.
21.4.4 As alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos e às supressões legalmente admitidos.
21.5 Da formação do cadastro de reserva
21.5.1 Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, na forma prevista neste Edital e na regulamentação aplicável, mediante registro:
21.5.1.1 Dos licitantes que aceitarem registrar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
21.5.1.2 Dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, conforme as regras estabelecidas no Edital.
21.5.2 A ordem de classificação dos integrantes do cadastro de reserva será observada nas hipóteses de convocação para contratação, respeitadas as condições previstas na legislação aplicável.
21.5.2.1 A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
21.5.2.2 Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.
21.5.3 A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação para contratação, nas hipóteses previstas no Edital e na regulamentação aplicável, especialmente quando:
21.5.3.1 O fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas; ou
21.5.3.2 Houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente previstas.
21.5.4 A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, as condições registradas e os requisitos de habilitação exigíveis no momento da contratação.
22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Edital correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à Secretaria ou unidade requisitante, conforme indicado no processo administrativo e no respectivo instrumento de contratação. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no processo administrativo e, quando cabível, no instrumento contratual ou equivalente, conforme o exercício financeiro e a unidade responsável pela despesa.
22.2 Nas contratações que impliquem a realização imediata de despesa, a formalização do ajuste ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente, observadas as disposições do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.
22.3 Nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização da contratação correspondente, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.
22.4 As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, após a respectiva previsão e disponibilidade, observadas as normas legais pertinentes.
23 DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
23.1 As condições específicas de reajuste dos preços contratados, inclusive o índice aplicável, serão estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e no instrumento contratual, observadas as regras gerais deste capítulo, a natureza do objeto, a legislação aplicável e a data-base definida no processo de contratação.
23.2 Os preços iniciais serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
23.3 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice definido no Termo de Referência ou Projeto Básico e no instrumento contratual, exclusivamente em relação às obrigações sujeitas ao reajuste, observadas as condições legais.
23.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.5 Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será adotada a última variação conhecida, procedendo-se ao acerto das diferenças após a divulgação do índice definitivo, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
23.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto previsto na legislação vigente. Na ausência de previsão legal, as partes definirão índice oficial substituto, mediante formalização adequada.
23.7 O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.8 Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, poderá ser adotada a repactuação, quando cabível, observados os critérios, a data-base, a demonstração analítica da variação dos custos e os demais requisitos previstos na legislação e no instrumento contratual.
23.9 A aplicação de reajuste ou repactuação dependerá do atendimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes, não implicando alteração automática dos preços sem a verificação das condições aplicáveis.
24 DO PAGAMENTO
24.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada ou do fornecedor contratado, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa.
24.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista quando legalmente exigíveis.
24.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto e ao cumprimento das condições de liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual.
24.4 A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente, sem prejuízo da solicitação dos documentos necessários à correta apuração dos tributos incidentes.
24.5 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente notificada para promover a correção necessária, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento da pendência, na forma prevista no instrumento contratual e na legislação aplicável.
24.6 Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada à Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, quando legalmente cabível, observados o devido processo administrativo e as condições previstas no instrumento contratual.
24.7 O pagamento realizado não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, à conformidade e à execução integral do objeto contratado.
25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
25.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
25.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
25.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
25.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pela Pregoeira ou Agente de Contratação durante o procedimento licitatório;
25.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:
25.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação realizada;
25.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
25.1.5.3 Solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;
25.1.5.4 Deixar de apresentar amostra ou outro elemento exigido para a avaliação da proposta, quando previsto no Edital e em seus anexos;
25.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
25.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação ou do contrato, sem motivo justificado;
25.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
25.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
25.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
25.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
25.1.10.2 Induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;
25.1.10.3 Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada, com a finalidade de induzir a Administração a erro;
25.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
25.2 Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:
25.2.1 Advertência;
25.2.2 Multa;
25.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
25.4 A sanção de multa será calculada na forma estabelecida no Termo de Referência, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, conforme o caso, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a regulamentação municipal aplicável.
25.4.1 A definição da base de cálculo, dos percentuais e dos critérios de aplicação da multa deverá considerar a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto, respe